

Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

Ofício nº 198/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Bom Jardim, 23 de Junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

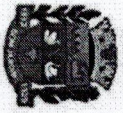
Por meio deste vimos encaminhar a esta egrégia corte de contas a Prestação de Contas Anual de Gestão da Administração Municipal da Câmara Municipal de Bom Jardim, relativo ao exercício de 2022.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Presidente

AO EXMº. SR.
DR. RODRIGO MELO DO NASCIMENTO
DD. PRESIDENTE DO TCE/RJ
RIO DE JANEIRO-RJ

MODELO 1		
RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS		
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ	Órgão Superior: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ	Exercício: 2022
TIPO DE RESPONSÁVEL: RESPONSÁVEL PELAS CONTAS		
Nome Completo do Servidor: CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO		
CPF nº: 570.948.537-34	Período de Gestão: 01/01/2022 a 31/12/2022	
Cargo/Função: VEREADOR / PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ		
Atestação Concernente à Entrega da Declaração de Bens e Rendas		
<input checked="" type="checkbox"/> O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94.		
<input type="checkbox"/> O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. <u>Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.</u>		
<input type="checkbox"/> Servidor isento de apresentação do IRPF		
Observações:		
Autenticações		
Elaborado Por: HEBER FERNANDES DA CRUZ	Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Matrícula: 12/0143-GPC	Data: 12/06/2023	Assinatura: <i>Heber Fernandes da Cruz</i>
TIPO DE RESPONSÁVEL: RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DAS CONTAS		
Nome Completo do Servidor: DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA		
CPF nº: 104.295.727-43	Período de Gestão: 01/01/2022 a 31/12/2022	
Cargo/Função: CONTADOR / RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO		
Atestação Concernente à Entrega da Declaração de Bens e Rendas		
<input checked="" type="checkbox"/> O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94.		
<input type="checkbox"/> O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. <u>Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.</u>		
<input type="checkbox"/> Servidor isento de apresentação do IRPF		
Observações:		
Autenticações		
Elaborado Por: HEBER FERNANDES DA CRUZ	Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Matrícula: 12/0143-GPC	Data: 12/06/2023	Assinatura: <i>Heber Fernandes da Cruz</i>
TIPO DE RESPONSÁVEL: RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL		
Nome Completo do Servidor: LEILMA DE OLIVEIRA SILVA		
CPF nº: 099.700.577-74	Período de Gestão: 01/01/2022 a 31/12/2022	
Cargo/Função: TÉCNICO EM CONTABILIDADE / RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE		
Atestação Concernente à Entrega da Declaração de Bens e Rendas		
<input checked="" type="checkbox"/> O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94.		
<input type="checkbox"/> O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. <u>Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.</u>		
<input type="checkbox"/> Servidor isento de apresentação do IRPF		
Observações:		
Autenticações		
Elaborado Por: HEBER FERNANDES DA CRUZ	Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Matrícula: 12/0143-GPC	Data: 12/06/2023	Assinatura: <i>Heber Fernandes da Cruz</i>
TIPO DE RESPONSÁVEL: RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE		
Nome Completo do Servidor: DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA		
CPF nº: 104.295.727-43	Período de Gestão: 01/01/2022 a 31/12/2022	
Cargo/Função: CONTADOR / RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO		
Atestação Concernente à Entrega da Declaração de Bens e Rendas		
<input checked="" type="checkbox"/> O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94.		
<input type="checkbox"/> O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. <u>Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.</u>		
<input type="checkbox"/> Servidor isento de apresentação do IRPF		
Observações:		
Autenticações		
Elaborado Por: HEBER FERNANDES DA CRUZ	Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Matrícula: 12/0143-GPC	Data: 12/06/2023	Assinatura: <i>Heber Fernandes da Cruz</i>
Tutorial Modelo 1		
Entende-se como órgão competente o controle interno existente na estrutura administrativa da unidade jurisdicionada. Em caso de inexistência, será a unidade de controle interno à qual o órgão jurisdicionado esteja vinculado.		



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

Balancete de Verificação

01/01/2022 a 31/12/2022

CONTA	DESCRIÇÃO	IND.	SALDO ANTERIOR	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO ATUAL
1	ATIVO		2.262.563,69			2.253.517,45
1.1	ATIVO CIRCULANTE		445,91			541,92
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		445,91			541,92
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		445,91			541,92
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		445,91			541,92
1.1.1.1.1.1	CONTA ÚNICA		445,91			541,92
1.1.1.1.1.02	CONTAS DO TESOURO MUNICIPAL - BANCOS OFICIAIS		445,91			541,92
1.1.1.1.1.02.00.01	- BANCO DO BRASIL S/A		445,91			541,92
1.1.1.1.1.02.00.01.01	BRASIL - COMUM	F	445,91			541,92
1.1.1.1.1.02.00.01.01.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		0,00			0,00
1.1.1.1.1.02.00.01.01.01.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL - POUÇANÇA	F	0,00			0,00
1.1.1.1.1.02.00.01.01.01.01.01	BRASIL - COMUM - APLICAÇÃO		0,00			0,00
1.1.1.1.1.50	ESTOQUES		0,00			0,00
1.1.1.1.1.50.00.02.01	ALMOXARIFADO		0,00			0,00
1.1.1.1.1.50.00.02.01.01	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00			0,00
1.1.1.1.1.50.00.02.01.01.01	MATERIAL DE CONSUMO		0,00			0,00
1.1.1.1.1.50.00.02.01.01.01.01	MATERIAL DE CONSUMO	P	0,00			0,00
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.262.117,78			2.252.975,53
1.2.3	IMOBILIZADO		2.262.117,78			2.252.975,53
1.2.3.1	BENS MOVEIS		196.174,55			201.017,55
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO		196.174,55			201.017,55
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		69.240,70			72.973,70
1.2.3.1.1.01.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		69.240,70			72.973,70
1.2.3.1.1.01.01.01	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		69.240,70			72.973,70
1.2.3.1.1.01.01.01.01	FERRAMENTAS		69.240,70			72.973,70
1.2.3.1.1.01.01.01.01.01	FERRAMENTAS	P	69.240,70			72.973,70
1.2.3.1.1.01.01.01.01.01.01	EQUIPAMENTOS		75.709,85			76.819,85
1.2.3.1.1.01.01.01.01.01.01.01	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		75.709,85			76.819,85
1.2.3.1.1.01.01.01.01.01.01.01.01	MOBILIÁRIO EM GERAL		75.709,85			76.819,85
1.2.3.1.1.01.01.01.01.01.01.01.01.01	MOBILIÁRIO EM GERAL	P	75.709,85			76.819,85
1.2.3.1.1.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		75.709,85			76.819,85

Desenvolvido por SAPITUR

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0146 GPC
CRC-RJ 113.078/0-5

Lelima de Oliveira Silva
Técnica em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/0-0



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

Balancete de Verificação

01/01/2022 a 31/12/2022

CONTA	DESCRIÇÃO	IND.	SALDO ANTERIOR	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO ATUAL
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		25.224,00	0,00	0,00	25.224,00
1.2.3.1.1.04.01	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS		6.431,00	0,00	0,00	6.431,00
1.2.3.1.1.04.01.01	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS		6.431,00	0,00	0,00	6.431,00
1.2.3.1.1.04.01.01.05	PLACAS COMEMORATIVAS	P	6.431,00	0,00	0,00	6.431,00
1.2.3.1.1.04.02	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS		18.793,00	0,00	0,00	18.793,00
1.2.3.1.1.04.02.01	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS		18.793,00	0,00	0,00	18.793,00
1.2.3.1.1.04.02.01.04	PINACOTECA	P	18.793,00	0,00	0,00	18.793,00
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS		26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA		26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
1.2.3.1.1.05.03.01	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA		26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
1.2.3.1.1.05.03.01.02	VEÍCULOS	P	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS		2.101.440,00	0,00	0,00	2.101.440,00
1.2.3.2.1	BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO		2.101.440,00	0,00	0,00	2.101.440,00
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL		2.101.440,00	0,00	0,00	2.101.440,00
1.2.3.2.1.01.03	EDIFÍCIOS		2.101.440,00	0,00	0,00	2.101.440,00
1.2.3.2.1.01.03.01	EDIFÍCIOS		2.101.440,00	0,00	0,00	2.101.440,00
1.2.3.2.1.01.03.01.01	PRÉDIOS	P	2.101.440,00	0,00	0,00	2.101.440,00
1.2.3.8	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-35.496,77	0,00	0,00	-35.496,77
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-35.496,77	0,00	0,00	-35.496,77
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-35.496,77	0,00	0,00	-35.496,77
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS		-35.496,77	0,00	0,00	-35.496,77
1.2.3.8.1.01.99.00.02	(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	-13.310,37	0,00	0,00	-13.310,37
1.2.3.8.1.01.99.00.03	(-) VEÍCULOS	P	-10.009,89	0,00	0,00	-10.009,89
1.2.3.8.1.01.99.00.08	(-) EQUIPAMENTOS	P	-12.176,51	0,00	0,00	-12.176,51
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-2.262.563,69	15.919.536,64	15.910.490,40	-2.253.517,45
2.1	PASSIVO CIRCULANTE		0,00	5.183.744,71	5.183.744,71	0,00
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	3.742.424,87	3.742.424,87	0,00
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR		0,00	3.174.273,37	3.174.273,37	0,00
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	3.174.273,37	3.174.273,37	0,00

Desenvolvido por SAPTUR

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0146 GPC
CRC-RJ 113.078/O-5

Lelima de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

Balancete de Verificação

01/01/2022 a 31/12/2022

CONTA	DESCRIÇÃO	IND.	SALDO ANTERIOR	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO ATUAL
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR		0,00	3.174.273,37	3.174.273,37	0,00
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		0,00	3.174.273,37	3.174.273,37	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	F	0,00	2.930.257,01	2.930.257,01	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		0,00	2.930.257,01	2.930.257,01	0,00
2.1.1.1.1.01.01.02	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F	0,00	239.959,09	239.959,09	0,00
2.1.1.1.1.01.01.02.01	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		0,00	239.959,09	239.959,09	0,00
2.1.1.1.1.01.01.03	AUXÍLIO TRANSPORTE	F	0,00	4.057,27	4.057,27	0,00
2.1.1.1.1.01.01.03.01	AUXÍLIO TRANSPORTE - RPPS		0,00	4.057,27	4.057,27	0,00
2.1.1.3	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	134,16	134,16	0,00
2.1.1.3.1	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	134,16	134,16	0,00
2.1.1.3.1.01	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	F	0,00	134,16	134,16	0,00
2.1.1.3.1.01.01	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	134,16	134,16	0,00
2.1.1.3.1.01.00.01	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	568.017,34	568.017,34	0,00
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OESS		0,00	202.384,16	202.384,16	0,00
2.1.1.4.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	202.384,16	202.384,16	0,00
2.1.1.4.2.01	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	0,00	202.384,16	202.384,16	0,00
2.1.1.4.2.01.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	202.384,16	202.384,16	0,00
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		0,00	365.633,18	365.633,18	0,00
2.1.1.4.3.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	365.633,18	365.633,18	0,00
2.1.1.4.3.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	F	0,00	365.633,18	365.633,18	0,00
2.1.1.4.3.01.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		0,00	365.633,18	365.633,18	0,00
2.1.1.4.3.01.01.00.01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	306.631,91	306.631,91	0,00
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	306.631,91	306.631,91	0,00
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	306.631,91	306.631,91	0,00
2.1.3.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	306.631,91	306.631,91	0,00
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	F	0,00	1.134.687,93	1.134.687,93	0,00
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR		0,00	1.134.687,93	1.134.687,93	0,00
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	1.082.110,48	1.082.110,48	0,00
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS		0,00			0,00

Desenvolvido por SAPTUR

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0146 GPC
CRC-RJ 113.079/O-5

Helina de Oliveira Silva
Técnica em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

Balancete de Verificação

01/01/2022 a 31/12/2022

CONTA	DESCRIÇÃO	IND.	SALDO ANTERIOR	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	937.550,88	937.550,88	0,00
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	891.374,19	891.374,19	0,00
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	F	0,00	891.374,19	891.374,19	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.01	INSS	F	0,00	182.434,80	182.434,80	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.02	IRRF	F	0,00	331.129,26	331.129,26	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.03	EMPRÉSTICO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	F	0,00	278.747,39	278.747,39	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.09	EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL	F	0,00	90.910,57	90.910,57	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.11	ISS	F	0,00	1.973,30	1.973,30	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.14	AUXÍLIO TRANSPORTE	F	0,00	6.178,87	6.178,87	0,00
2.1.8.8.1.03	DEPOSITOS JUDICIAIS		0,00	22.786,02	22.786,02	0,00
2.1.8.8.1.03.02	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	F	0,00	22.786,02	22.786,02	0,00
2.1.8.8.1.03.02.00.01	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	F	0,00	22.786,02	22.786,02	0,00
2.1.8.8.1.04	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		0,00	23.390,67	23.390,67	0,00
2.1.8.8.1.04.99	OUTROS DEPOSITOS	F	0,00	23.390,67	23.390,67	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.03	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	F	0,00	23.390,67	23.390,67	0,00
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS		0,00	144.559,60	144.559,60	0,00
2.1.8.8.2.01	CONSIGNAÇÕES		0,00	144.559,60	144.559,60	0,00
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	F	0,00	144.559,60	144.559,60	0,00
2.1.8.8.2.01.01.00.01	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	F	0,00	144.559,60	144.559,60	0,00
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	52.577,45	52.577,45	0,00
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	52.577,45	52.577,45	0,00
2.1.8.9.1.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	48.327,45	48.327,45	0,00
2.1.8.9.1.01.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO	F	0,00	48.327,45	48.327,45	0,00
2.1.8.9.1.01.02.00.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO	F	0,00	48.327,45	48.327,45	0,00
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR		0,00	4.250,00	4.250,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.01	DIARIAS A PAGAR	F	0,00	4.250,00	4.250,00	0,00
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-2.262.563,69	10.735.791,93	10.726.745,69	-2.253.517,45
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS		-2.262.563,69	10.735.791,93	10.726.745,69	-2.253.517,45
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		-2.262.563,69	10.735.791,93	10.726.745,69	-2.253.517,45

Desenvolvido por SAPTIVUR

Carlos Gustavo Pinto Carrilho
Presidente da Câmara

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0146 GPC
CRC-RJ 113.079/O-5

Letícia de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

Balancete de Verificação

01/01/2022 a 31/12/2022

CONTA	DESCRIÇÃO	IND.	SALDO ANTERIOR	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO ATUAL
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO		17.180.671,63	6.525.518,42	2.982.759,28	20.729.430,77
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		2.982.759,28	3.542.759,14	2.982.759,28	3.542.759,14
2.3.7.1.1.01.00.00.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	X	2.982.759,28	3.542.759,14	2.982.759,28	3.542.759,14
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.197.912,35	2.982.759,28	0,00	17.180.671,63
2.3.7.1.1.02.00.00.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	X	14.197.912,35	2.982.759,28	0,00	17.180.671,63
2.3.7.1.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS		-20.729.268,43	3.514.494,32	7.413.840,40	-24.628.614,51
2.3.7.1.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-3.309.303,40	3.514.494,32	4.104.537,00	-3.899.346,08
2.3.7.1.1.2.01.00.00.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	X	-3.309.303,40	3.514.494,32	4.104.537,00	-3.899.346,08
2.3.7.1.2.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-17.419.965,03	0,00	3.309.303,40	-20.729.268,43
2.3.7.1.2.02.00.00.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	X	-17.419.965,03	0,00	3.309.303,40	-20.729.268,43
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO		1.286.033,11	695.779,19	330.146,01	1.651.666,29
2.3.7.1.3.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		330.146,01	365.633,18	330.146,01	365.633,18
2.3.7.1.3.01.00.00.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	X	330.146,01	365.633,18	330.146,01	365.633,18
2.3.7.1.3.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		955.887,10	330.146,01	0,00	1.286.033,11
2.3.7.1.3.02.00.00.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	X	955.887,10	330.146,01	0,00	1.286.033,11
3	VARIACÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		0,00	4.113.583,24	4.113.583,24	0,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS		0,00	3.742.290,71	3.742.290,71	0,00
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		0,00	2.930.257,01	2.930.257,01	0,00
3.1.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS		0,00	2.930.257,01	2.930.257,01	0,00
3.1.1.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	2.930.257,01	2.930.257,01	0,00
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS		0,00	2.930.257,01	2.930.257,01	0,00
3.1.1.1.1.01.01.00.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	X	0,00	2.930.257,01	2.930.257,01	0,00
3.1.1.1.1.01.01.00.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	568.017,34	568.017,34	0,00
3.1.1.2	ENCARGOS PATRONAIS		0,00	202.384,16	202.384,16	0,00
3.1.1.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS		0,00	202.384,16	202.384,16	0,00
3.1.1.2.1.1	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS		0,00	202.384,16	202.384,16	0,00
3.1.1.2.1.2	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS		0,00	202.384,16	202.384,16	0,00

Desenvolvida por SAPTUR

Carlos Gustavo Pinto Carrilho
Presidente da Câmara

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0146 GPC
CRC-RJ 113.079/O-5

Leilma de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

Balancete de Verificação

01/01/2022 a 31/12/2022

CONTA	DESCRIÇÃO	IND.	SALDO ANTERIOR	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO ATUAL
3.1.2.1.2.01.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	X	0,00	202.384,16	202.384,16	0,00
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		0,00	365.633,18	365.633,18	0,00
3.1.2.2.3	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	365.633,18	365.633,18	0,00
3.1.2.2.3.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS		0,00	365.633,18	365.633,18	0,00
3.1.2.2.3.01.00.00.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	X	0,00	365.633,18	365.633,18	0,00
3.1.3	BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	244.016,36	244.016,36	0,00
3.1.3.1	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS		0,00	244.016,36	244.016,36	0,00
3.1.3.1.1	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	244.016,36	244.016,36	0,00
3.1.3.1.1.00.00.00.01	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	X	0,00	244.016,36	244.016,36	0,00
3.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	134,16	134,16	0,00
3.2.9	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		0,00	134,16	134,16	0,00
3.2.9.1	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL		0,00	134,16	134,16	0,00
3.2.9.1.1	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	134,16	134,16	0,00
3.2.9.1.1.12	SALÁRIO-FAMÍLIA		0,00	134,16	134,16	0,00
3.2.9.1.1.12.01	SALÁRIO-FAMÍLIA - ATIVO PESSOAL CIVIL		0,00	134,16	134,16	0,00
3.2.9.1.1.12.01.00.01	SALÁRIO-FAMÍLIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	X	0,00	134,16	134,16	0,00
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		0,00	320.024,16	320.024,16	0,00
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	43.064,88	43.064,88	0,00
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL		0,00	43.064,88	43.064,88	0,00
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	43.064,88	43.064,88	0,00
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00	43.064,88	43.064,88	0,00
3.3.1.1.1.99.00.00.01	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	X	0,00	43.064,88	43.064,88	0,00
3.3.2	SERVIÇOS		0,00	262.974,03	262.974,03	0,00
3.3.2.1	DIÁRIAS		0,00	4.250,00	4.250,00	0,00
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	4.250,00	4.250,00	0,00
3.3.2.1.1.01	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL		0,00	4.250,00	4.250,00	0,00
3.3.2.1.1.01.00.00.01	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	X	0,00	4.250,00	4.250,00	0,00
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		0,00	258.724,03	258.724,03	0,00
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		0,00	258.724,03	258.724,03	0,00
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE		0,00	46.075,59	46.075,59	0,00

Desenvolvido por SAPTUR

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0146 GPC
CRC-RJ 113.0780-5

Lelima de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/0-0



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

Balancete de Verificação
01/01/2022 a 31/12/2022

CONTA	DESCRIÇÃO	IND.	SALDO ANTERIOR	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO ATUAL
3.3.2.3.1.05.00.00.01	PUBLICIDADE	X	0,00	46.075,59	46.075,59	0,00
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		0,00	44.529,48	44.529,48	0,00
3.3.2.3.1.06.00.00.01	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	X	0,00	44.529,48	44.529,48	0,00
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.		0,00	10.799,52	10.799,52	0,00
3.3.2.3.1.08.00.00.01	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	X	0,00	10.799,52	10.799,52	0,00
3.3.2.3.1.11	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		0,00	2.349,00	2.349,00	0,00
3.3.2.3.1.11.00.00.01	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	X	0,00	2.349,00	2.349,00	0,00
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL		0,00	4.639,22	4.639,22	0,00
3.3.2.3.1.29.00.00.01	SEGUROS EM GERAL	X	0,00	4.639,22	4.639,22	0,00
3.3.2.3.1.32	SERVIÇOS BANCÁRIOS		0,00	2.855,34	2.855,34	0,00
3.3.2.3.1.32.00.00.01	SERVIÇOS BANCÁRIOS	X	0,00	2.855,34	2.855,34	0,00
3.3.2.3.1.36	SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO		0,00	29.000,00	29.000,00	0,00
3.3.2.3.1.36.00.00.01	SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	X	0,00	29.000,00	29.000,00	0,00
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		0,00	118.475,88	118.475,88	0,00
3.3.2.3.1.99.00.00.01	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	X	0,00	118.475,88	118.475,88	0,00
3.3.3	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	13.985,25	13.985,25	0,00
3.3.3.1	DEPRECIÇÃO		0,00	13.985,25	13.985,25	0,00
3.3.3.1.1	DEPRECIÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	13.985,25	13.985,25	0,00
3.3.3.1.1.1	DEPRECIÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	13.985,25	13.985,25	0,00
3.3.3.1.1.01	DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	13.985,25	13.985,25	0,00
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	13.985,25	13.985,25	0,00
3.3.3.1.1.01.01.00.01	DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS	X	0,00	13.985,25	13.985,25	0,00
3.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	2.806,76	2.806,76	0,00
3.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	2.806,76	2.806,76	0,00
3.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	2.806,76	2.806,76	0,00
3.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	2.806,76	2.806,76	0,00
3.5.1.1.2.2	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INTRA ORGS		0,00	2.806,76	2.806,76	0,00
3.5.1.1.2.2.01	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	2.806,76	2.806,76	0,00
3.5.1.1.2.2.01.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	2.806,76	2.806,76	0,00

Desenvolvido por SAPTUR

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0146 GPC
CRC-RJ 113.078/0-5

Leilma de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/0-0



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

Balancete de Verificação

01/01/2022 a 31/12/2022

CONTA	DESCRIÇÃO	IND.	SALDO ANTERIOR	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO ATUAL
3.5.1.2.2.01.99.00.02	DEVOLUÇÃO DE NUMERÁRIO A PREFEITURA	X	0,00	2.806,76	2.806,76	0,00
3.9	OUTRAS VARIÁVEIS PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	48.327,45	48.327,45	0,00
3.9.9	DIVERSAS VARIÁVEIS PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	48.327,45	48.327,45	0,00
3.9.9.6	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	48.327,45	48.327,45	0,00
3.9.9.6.1	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	X	0,00	48.327,45	48.327,45	0,00
3.9.9.6.1.00.00.00.01	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	4.104.537,00	4.104.537,00	0,00
4	VARIACÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		0,00	4.104.537,00	4.104.537,00	0,00
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	4.104.537,00	4.104.537,00	0,00
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	4.104.537,00	4.104.537,00	0,00
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		0,00	4.104.537,00	4.104.537,00	0,00
4.5.1.1.1	ORÇAMENTÁRIA		0,00	4.104.537,00	4.104.537,00	0,00
4.5.1.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		0,00	4.104.537,00	4.104.537,00	0,00
4.5.1.1.1.2.01	ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	4.104.537,00	4.104.537,00	0,00
4.5.1.1.1.2.01.00.00.01	COTA RECEBIDA	X	0,00	4.104.537,00	4.104.537,00	0,00
4.5.1.1.2.01	COTAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	4.104.537,00	4.104.537,00	0,00
4.5.1.1.2.01.00.00.01	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		0,00	4.104.537,00	4.104.537,00	0,00
5	ORÇAMENTO APROVADO		0,00	5.148.089,40	5.148.089,40	0,00
5.2	FIXAÇÃO DA DESPESA		0,00	5.148.089,40	5.148.089,40	0,00
5.2.2	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	5.148.089,40	5.148.089,40	0,00
5.2.2.1	DOTAÇÃO INICIAL		0,00	4.104.537,00	4.104.537,00	0,00
5.2.2.1.1	CREDITO INICIAL	X	0,00	4.104.537,00	4.104.537,00	0,00
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL		0,00	173.925,40	173.925,40	0,00
5.2.2.1.1.01.00.00.01	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO		0,00	173.925,40	173.925,40	0,00
5.2.2.1.1.2	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	X	0,00	173.925,40	173.925,40	0,00
5.2.2.1.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR		0,00	695.701,60	695.701,60	0,00
5.2.2.1.1.2.01.00.00.01	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE		0,00	173.925,40	173.925,40	0,00
5.2.2.1.1.3	ANUIAÇÃO DE DOTAÇÃO	X	0,00	173.925,40	173.925,40	0,00
5.2.2.1.1.3.03	ANUIAÇÃO DE DOTAÇÃO		0,00	173.925,40	173.925,40	0,00
5.2.2.1.1.3.03.00.00.01	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	X	0,00	173.925,40	173.925,40	0,00
5.2.2.1.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	X	0,00	173.925,40	173.925,40	0,00
5.2.2.1.1.3.09.00.00.01	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE		0,00	347.850,80	347.850,80	0,00
5.2.2.1.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	X	0,00	347.850,80	347.850,80	0,00
5.2.2.1.1.3.99.00.00.01	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE		0,00	347.850,80	347.850,80	0,00

Desenvolvido por SAPTUR

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0146 GPC
CPOC-RJ 113.079/0-5

Leilma de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CPOC-RJ 110757/0-0



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

Balancete de Verificação
01/01/2022 a 31/12/2022

CONTA	DESCRIÇÃO	IND.	SALDO ANTERIOR	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO ATUAL
5.2.2.1.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO		0,00	173.925,40	173.925,40	0,00
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES		0,00	173.925,40	173.925,40	0,00
5.2.2.1.9.04.00.00.01	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	X	0,00	173.925,40	173.925,40	0,00
5.3	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	199,90	0,00	199,90
5.3.1	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	199,90	0,00	199,90
5.3.1.1.7	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	199,90	0,00	199,90
5.3.1.1.7.0.00.00.00.01	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	X	0,00	199,90	0,00	199,90
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		0,00	25.984.603,90	25.984.803,80	-199,90
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO		0,00	25.984.603,90	25.984.603,90	0,00
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA		0,00	25.984.603,90	25.984.603,90	0,00
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO		0,00	25.984.603,90	25.984.603,90	0,00
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONÍVEL		0,00	8.407.996,90	8.407.996,90	0,00
6.2.2.1.1.1.00.00.00.01	CREDITO DISPONÍVEL	X	0,00	8.407.996,90	8.407.996,90	0,00
6.2.2.1.1.3	CREDITO UTILIZADO		0,00	17.576.607,00	17.576.607,00	0,00
6.2.2.1.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		0,00	6.751.436,52	6.751.436,52	0,00
6.2.2.1.1.3.01.00.00.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	X	0,00	6.751.436,52	6.751.436,52	0,00
6.2.2.1.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO		0,00	2.621.902,02	2.621.902,02	0,00
6.2.2.1.1.3.02.00.00.01	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	X	0,00	2.621.902,02	2.621.902,02	0,00
6.2.2.1.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		0,00	4.101.634,23	4.101.634,23	0,00
6.2.2.1.1.3.03.00.00.01	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	X	0,00	4.101.634,23	4.101.634,23	0,00
6.2.2.1.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		0,00	4.101.634,23	4.101.634,23	0,00
6.2.2.1.1.3.04.00.00.01	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	X	0,00	4.101.634,23	4.101.634,23	0,00
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	0,00	199,90	-199,90
6.3.1	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	0,00	199,90	-199,90
6.3.1.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	199,90	-199,90
6.3.1.1.7.0.00.00.00.01	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	X	0,00	0,00	199,90	-199,90
7	CONTROLES DEVEDORES		445,91	4.127.927,67	4.127.831,66	541,92
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		445,91	4.127.927,67	4.127.831,66	541,92
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO		445,91	4.127.927,67	4.127.831,66	541,92

Desenvolvido por SAPTUR

Carlos Gustavo Pinto Carrilho
Presidente da Câmara

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0146 GPC
CRC-RJ 113.079/0-5

Leilima de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/0-0



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

Balancete de Verificação
01/01/2022 a 31/12/2022

CONTA	DESCRIÇÃO	IND.	SALDO ANTERIOR	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO ATUAL
7.2.1.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		445,91	4.127.927,67	4.127.831,66	541,92
7.2.1.1.1.1	RECURSOS ORDINÁRIOS		445,91	4.127.927,67	4.127.831,66	541,92
7.2.1.1.1.1.00.00.01	RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOIRO		445,91	4.127.927,67	4.127.831,66	541,92
7.2.1.1.1.1.00.00.01.01	RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOIRO	X	445,91	4.127.927,67	4.127.831,66	541,92
8	CONTROLES CREDORES		-445,91	13.495.008,67	13.495.104,68	-541,92
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		-445,91	13.495.008,67	13.495.104,68	-541,92
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO		-445,91	13.495.008,67	13.495.104,68	-541,92
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		-445,91	4.155.731,93	4.155.628,04	-342,02
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS		-445,91	4.155.731,93	4.155.628,04	-342,02
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO		-445,91	4.155.731,93	4.155.628,04	-342,02
8.2.1.1.1.01.00.01	RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOIRO	X	-445,91	4.155.731,93	4.155.628,04	-342,02
8.2.1.1.1.01.00.01.01	RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOIRO		0,00	4.129.334,60	4.129.534,50	-199,90
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS		0,00	4.129.334,60	4.129.534,50	-199,90
8.2.1.1.2.01	COMPROMETIDA POR EMPENHO		0,00	4.129.334,60	4.129.534,50	-199,90
8.2.1.1.2.01.00.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS		0,00	4.129.334,60	4.129.534,50	-199,90
8.2.1.1.2.01.00.01.01	COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR		0,00	4.129.334,60	4.129.534,50	-199,90
8.2.1.1.3	RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOIRO	X	0,00	4.125.024,90	4.125.024,90	0,00
8.2.1.1.3.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS		0,00	4.125.024,90	4.125.024,90	0,00
8.2.1.1.3.01.00.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS		0,00	4.125.024,90	4.125.024,90	0,00
8.2.1.1.3.01.00.01.01	COMPENSATÓRIAS		0,00	4.125.024,90	4.125.024,90	0,00
8.2.1.1.4	RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOIRO	X	0,00	1.084.917,24	1.084.917,24	0,00
8.2.1.1.4.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS		0,00	1.084.917,24	1.084.917,24	0,00
8.2.1.1.4.02.00.01	UTILIZADA		0,00	1.084.917,24	1.084.917,24	0,00
8.2.1.1.4.02.00.01.01	DEMAIS RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	1.084.917,24	1.084.917,24	0,00
8.2.1.1.4.02.00.01.01.01	RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOIRO	X	0,00	1.084.917,24	1.084.917,24	0,00
TOTAL GERAL:			0,00	77.069.321,97	77.069.321,97	0,00

Desenvolvido por SAPTUR

Carlos Gustavo Pinto Carrilho
Presidente da Câmara

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0146 GPC
CRC-RJ 113.078/O-5

Cláudia de Oliveira Silva
Técnica em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

Despesa Segundo as Categorias Econômicas
(Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985)

ADENDO III

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2022 - Período: Dezembro

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA	NATUREZA DA DESPESA
0000	CÂMARA MUNICIPAL				
3000.00.00	Despesas Correntes				
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.930.257,01	3.295.890,19	4.096.991,13	
3190.11.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.930.257,01		3.498.274,35	
3190.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	365.633,18			
3190.13.00	APLICAÇÕES DIRETAS	365.633,18			
3190.13.03	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA-INSS	0,00			
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	202.384,16			
3191.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. INT. ORÇAMENTOS	202.384,16			
3191.13.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT. INT. ORÇAMENTOS	202.384,16			
3191.13.02	CONTRIBUIÇÃO PREV. RPPS-INTRA-ORÇAMENTÁRIA				
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	134,16			
3390.08.00	APLICAÇÕES DIRETAS	134,16			
3390.08.56	SALÁRIO FAMÍLIA	4.250,00			
3390.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	43.064,88			
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	258.923,93			
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	239.959,09			
3390.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.057,27			
3390.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00			
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.327,45			
3390.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
4000.00.00	Despesas de Capital				
4400.00.00	INVESTIMENTOS				
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00			
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
					4.843,00
					4.843,00

Desenvolvido por SAPITUR

Carlos Gustavo Pinto Carrilho
Presidente da Câmara

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 120146 GPC
CRC-RJ 113.078/O-5

Leilma de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 120144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

Despesa Segundo as Categorias Econômicas
(Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985)


Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2022 - Período: Dezembro


ADENDO III

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA	NATUREZA DA DESPESA
0000	CÂMARA MUNICIPAL				
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.843,00			4.101.834,13
RESUMO					
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.498.274,35
	INVESTIMENTOS				4.843,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				598.716,78

Desenvolvido por SAPTUR


Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara


Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0146 GPC
CRC-RJ 113.078/O-5


Lellma de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-5



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985)

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2022 - Período: Dezembro

ADENDO III

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA		
		DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000.00.00	Despesas Correntes		3.295.890,19	3.498.274,35
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.096.991,13
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.930.257,01		
3190.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.930.257,01		
3190.13.00	Obrigações Patronais	365.633,18		
3190.13.03	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA-INSS	365.633,18		
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	202.384,16	
3191.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT.INT.ORÇAMENTOS FISCAL	202.384,16		
3191.13.00	Obrigações Patronais	202.384,16		
3191.13.02	CONTRIBUIÇÃO PREV. RPPS-INTRA-ORÇAMENTÁRIA	202.384,16		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			598.716,78
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3390.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	134,16		
3390.08.56	SALÁRIO FAMÍLIA	134,16		
3390.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.250,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	43.064,88		
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	258.923,93		
3390.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	239.959,09		
3390.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	4.057,27		
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
3390.93.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	48.327,45		
4000.00.00	Despesas de Capital			4.843,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			0,00

Desenvolvido por SAPT/UR

Carlos Augusto Pinto Carrilho
Presidente da Câmara

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0146 GPC
CRC-RJ 113.078/O-5

Letícia de Oliveira Silvo
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

ADENDO III

Despesa Segundo as Categorias Econômicas
(Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985)

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2022 - Período: Dezembro

CONSOLIDAÇÃO GERAL	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	
				CAT.	ECONÔMICA
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.843,00			4.101.834,13
TOTAL					
		RESUMO			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.498.274,35		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
INVESTIMENTOS		4.843,00		598.716,78	

Desenvolvido por SAPTUR

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 120146 GPC
CRC-RJ 113.078/O-5

Lelima de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

ADENDO III

Receta Segundo as Categorias Econômicas

(Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985)

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2022 - Período: Dezembro

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	RUBRICAS	FONTES	CAT. ECONÔM.
TOTAL					0,00

Desenvolvido por SAPTUR

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Contábil
Matrícula 12/0146
CRC-RJ 113.078

Lelima de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/0-0

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Bom Jardim



Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Exercício: 2022 - Período: Dezembro

TÍTULOS	FONTE	ORÇADA	ORÇADA ATUAL.	ARRECADADA	PARA MAIS	PARA MENOS
---------	-------	--------	---------------	------------	-----------	------------

TOTAL DE

TOTAL DE

TOTAL GERAL DE RECEITA

[Signature]
 Leilma de Oliveira Silva
 Técnico em Contabilidade
 Matrícula 12/0144 GPC
 CRC-RJ 110757/O-0

[Signature]
 Diego Pinheiro de Oliveira
 Responsável Controle Interno
 Matrícula 12/0144 GPC
 CRC-RJ 113078/O-5

[Signature]
 Carlos Gastão Pinto Carrilho
 Presidente da Câmara

Desenvolvido por SAPITUR



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

Exercício: 2022 - Período: Dezembro

ANEXO II

Página 1 de 2

TÍTULOS	COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA				
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇAS
0000 - CÂMARA MUNICIPAL					
Despesas Correntes					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.930.321,40	0,00	2.930.321,40	2.930.257,01	64,39
- CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA-INSS	365.700,00	0,00	365.700,00	365.633,18	66,82
- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- CONTRIBUIÇÃO PREV. PPS- INTRA-ORÇAMENTÁRIA	202.400,00	0,00	202.400,00	202.384,16	15,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
- SALÁRIO FAMÍLIA	134,16	0,00	134,16	134,16	0,00
- DIÁRIAS - CIVIL	4.250,00	0,00	4.250,00	4.250,00	0,00
- MATERIAL DE CONSUMO	43.580,00	0,00	43.580,00	43.064,88	515,12
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.921,90	0,00	260.921,90	258.923,93	1.997,97
- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	239.959,09	0,00	239.959,09	239.959,09	0,00
- AUXÍLIO-TRANSPORTE	4.100,00	0,00	4.100,00	4.057,27	42,73
- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48.327,45	0,00	48.327,45	48.327,45	0,00
Despesas de Capital					
INVESTIMENTOS					
- OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.843,00	0,00	4.843,00	4.843,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE	4.104.537,00	0,00	4.104.537,00	4.101.834,13	2.702,87
TOTAL GERAL	4.104.537,00	0,00	4.104.537,00	4.101.834,13	2.702,87

Desenvolvido por SAPPIUR

Carlos Gustavo Pinto Carrilho
Presidente da Câmara

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0146 GPC
CRC-RJ 113.078/O-5

Lelima de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim


Exercício: 2022 - Período: Dezembro

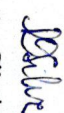
ANEXO II

TÍTULOS	COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA			TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇAS
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS				

Desenvolvido por SAPTUR


Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara


Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0146 GPC
CRC-RJ 113.073/0-5


Leilma de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/0-0

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2022 - Período: Dezembro

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>		
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00
	0,00	0,00
<u>Contribuições</u>		
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
	0,00	0,00
<u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>		
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
	0,00	0,00
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
	0,00	0,00
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>		
Transferências Intragovernamentais	4.104.537,00	3.753.432,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
	4.104.537,00	3.753.432,00
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>		
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	0,00	0,00
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>		
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	4.104.537,00	3.753.432,00

Desenvolvido por SAPITUR

Carlos Gustavo Pinto Carrilho
Presidente da CâmaraDiego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controlador Interno
Matricula 12/0144 GPC
CRC-RJ 113.670.575Leilma de Oliveira Silva
Técnica em Contabilidade
Matricula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2022 - Período: Dezembro

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
<u>Pessoal e Encargos</u>		
Remuneração a Pessoal	2.930.257,01	2.559.872,19
Encargos Patronais	568.017,34	507.156,02
Benefícios a Pessoal	244.016,36	180.008,14
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
	3.742.290,71	3.247.036,35
<u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>		
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	134,16	563,97
	134,16	563,97
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>		
Uso de Material de Consumo	43.064,88	39.281,35
Serviços	262.974,03	157.354,75
Depreciação, Amortização e Exaustão	13.985,25	13.641,76
	320.024,16	210.277,86
<u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u>		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
	0,00	0,00
<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>		
Transferências Intragovernamentais	2.806,76	267.118,59
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
	2.806,76	267.118,59
<u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u>		
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste de Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
	0,00	0,00
<u>Tributárias</u>		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
	0,00	0,00
<u>Custo de Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</u>		
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00

Carlos Gasparino Pinto Carrilho
Presidente da Câmara

Diego Pinheiro de Castro
Responsável Contábil
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 1138

Lelima de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-C



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2022 - Período: Dezembro

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
	0,00	0,00
<u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u>		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	48.327,45	32.037,12
	48.327,45	32.037,12
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	4.113.583,24	3.757.033,89
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO (I-II)	-9.046,24	-3.601,89

Carlos Gastão Pinto Carrilho
 Presidente da Câmara

Diego Pinheiro de Oliveira
 Responsável Controle Interno
 Matrícula 12/0148 CRC
 CRC-RJ 113.700.015

Lelima de Oliveira Silva
 Técnica em Contabilidade
 Matrícula 12/0144 CRC
 CRC-RJ 110757/O-0



Estado do Rio de Janeiro
 Câmara Municipal de Bom Jardim
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2022 - Período: Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilizária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilizária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	4.101.834,13	4.101.834,13
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	4.101.834,13	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	4.101.834,13	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes	4.043.537,00	4.099.694,00	4.096.991,13	4.096.791,23	4.096.791,23	2.702,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.504.176,00	3.498.421,40	3.498.274,35	3.498.274,35	3.498.274,35	147,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	539.361,00	601.272,60	598.716,78	598.516,88	598.516,88	2.555,82
Despesas de Capital	61.000,00	4.843,00	4.843,00	4.843,00	4.843,00	0,00
INVESTIMENTOS	61.000,00	4.843,00	4.843,00	4.843,00	4.843,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	4.104.537,00	4.104.537,00	4.101.834,13	4.101.634,23	4.101.634,23	2.702,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	4.104.537,00	4.104.537,00	4.101.834,13	4.101.634,23	4.101.634,23	2.702,87

Desenvolvido por SAPPIUR

Carlos Estácio Pinto Carrilho
 Presidente da Câmara

Diego Pinheiro de Oliveira
 Responsável Controle Interno
 Matrícula 120146 GPC
 CRC-RJ 113.0780-5

Leilma de Oliveira Silva
 Técnico em Contabilidade
 Matrícula 120144 GPC
 CRC-RJ 110757/O-0



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Pág. 2 de 3

Exercício: 2022 - Período: Dezembro

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
	0,00					
SUPERÁVIT (XVI)	4.104.537,00	4.104.537,00	4.101.834,13	4.101.634,23	4.101.634,23	2.702,87
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)						

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b -c-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b -c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					

Desenvolvido por SAPTUR

Carlos Gustavo Pinto Carrilho
Presidente da Câmara

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0146 CPC
CRC-RJ 113.078/0-5

Leilma de Oliveira Silva
Técnica em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/0-0




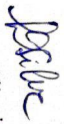
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2022 - Período: Dezembro

Desenvolvido por SAPTUR


Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara


Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controlador Interno
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 1136217-0


Lelima de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 1107577/0-0



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim
BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2022 - Período: Dezembro

INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	4.104.537,00	3.753.432,00
COTAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	4.104.537,00	3.753.432,00
Recebimentos Extra-Orçamentários (III)	1.082.310,38	843.978,89
Inscrição de Restos Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos Não Processados	199,90	0,00
Valores Restituíveis	1.082.110,48	843.978,89
Outros Recebimentos Extra-Orçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	445,91	796,35
Caixa e Equivalentes de Caixa	445,91	796,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	5.187.293,29	4.598.207,24

DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	4.101.834,13	3.490.052,44
Ordinária	4.101.834,13	3.490.052,44
Vinculada	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	2.806,76	263.730,00
DEVOLUÇÃO DE NUMERÁRIO A PREFEITURA	2.806,76	263.730,00
Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	1.082.110,48	843.978,89
Pagamento de Restos Processados	0,00	0,00
Pagamento de Restos Não Processados	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.082.110,48	843.978,89
Outros Pagamentos Extra-Orçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	541,92	445,91
Caixa e Equivalentes de Caixa	541,92	445,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	5.187.293,29	4.598.207,24

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a-b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d-e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara

Desenvolvido por SAPITUR

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 113.079/0-5

Lelima de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/0-0



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2022 - Período: Dezembro

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	541,92	445,91
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-)Ajuste de Perdas de Créditos de Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	541,92	445,91
Total do Ativo Circulante	541,92	445,91
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00
(-)Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Propriedades para Investimentos	0,00	0,00
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-)Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-)Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	2.252.975,53	2.262.117,78
Bens Móveis	201.017,55	196.174,55
EQUIPAMENTOS	72.973,70	69.240,70
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	76.819,85	75.709,85
PLACAS COMEMORATIVAS	6.431,00	6.431,00
PLACAS COMEMORATIVAS	18.793,00	18.793,00
PINACOTECA	26.000,00	26.000,00
VEÍCULOS	2.101.440,00	2.101.440,00
Bens Imóveis	2.101.440,00	2.101.440,00
PRÉDIOS	-49.482,02	-35.496,77
(-)Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas de Bens Móveis	0,00	0,00
(-)Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-)Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Intagível	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	2.252.975,53	2.262.117,78

Carlos Gaspar Pinho Carrilho
Presidente da Câmara

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Mantida 12/0144 GPC
CRC-RJ 113.072/O-5

Lelima de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Mantida 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0

Desenvolvido por SAPITUR



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2022 - Período: Dezembro

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL DO ATIVO	2.253.517,45	2.262.563,69
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemática Previdenciárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	2.253.517,45	2.262.563,69
Resultados Acumulados	-9.046,24	-3.601,89
Superávits ou Déficits do Exercício	2.262.563,69	2.266.165,58
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-)Ações/Cotas em Tesouraria	2.253.517,45	2.262.563,69
Total do Patrimônio Líquido	2.253.517,45	2.262.563,69
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.253.517,45	2.262.563,69
QUADRO DOS PASSIVOS E ATIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES LEI N° 4.320/64		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	541,92	445,91
Ativo Permanente	2.252.975,53	2.262.117,78
Total do Ativo	2.253.517,45	2.262.563,69
PASSIVO (II)		

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0146 GPC
CRC-RJ 113.629/O-5

Leliana de Oliveira Silva
Técnica em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-6



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2022 - Período: Dezembro

QUADRO DOS PASSIVOS E ATIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES LEI N° 4.320/64	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Financeiro	199,90	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	199,90	0,00
Saldo Patrimonial	2.253.317,55	2.262.563,69

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI N° 4.320/64	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Garantias e Contra Garantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOURO	342,02	445,91
Total das Fontes de Recurso	342,02	445,91

Carlos Gasparino Filho Corrêa
Presidente da Câmara

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 113.079/0-5

Lelima de Oliveira Silveira
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/0-5



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício: 2022 - Período: Dezembro

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Transferências Correntes Recebidas	2FC	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais			
Consignações		1.058.719,81	843.978,89
Desembolsos			
Pessoal e Demais Despesas	3FC	3.894.407,07	3.299.263,53
Juros e Encargos da Dívida	4FC	0,00	0,00
Transferências Concedidas	2FC	202.384,16	177.010,01
Outros Desembolsos Operacionais			
Pagamento de Restos a Pagar		0,00	0,00
Consignações		1.058.719,81	843.978,89
Fluxo de Caixa Líquido das Atividade Operacionais (I)		-4.096.791,23	-3.476.273,54
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos			
Alienação de Bens		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos			
Consignações		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de Ativo não Circulante		4.843,00	13.778,90
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos			
Outros Desembolsos		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar		0,00	0,00
Consignações		0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)		-4.843,00	-13.778,90
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Operações de Crédito		0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes		0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas		0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos			
Consignações		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização / Refinanciamento da Dívida		0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos			
Outros Desembolsos		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar		0,00	0,00
Consignações		0,00	0,00

Desenvolvido por SAPITUR

Carlos Gustavo Pinto Carrilho
Presidente da CâmaraDiego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0148 GPC
CRC-RJ 1137.902-5Lelima de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício: 2022 - Período: Dezembro

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
------	--------------------	-----------------------

Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)

OUTROS FLUXO DE CAIXA EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Ingressos

Cotas Financeiras Recebidas	4.104.537,00	3.753.432,00
COTAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	23.390,67	
Consignações/DDO	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extra Orçamentários		

Desembolsos

Cotas Financeiras Transferidas	2.806,76	263.730,00
DEVOLUÇÃO DE NUMERÁRIO A PREFEITURA	23.390,67	0,00
Consignações/DDO	0,00	0,00
Outros Pagamentos Extra Orçamentários		

Fluxo de Caixa Líquido de Outros Fluxos Extraorçamentários (IV)

	4.101.730,24	3.489.702,00
--	--------------	--------------

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)

Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	445,91	796,35
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	541,92	445,91

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
--	--------------------	-----------------------

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS

Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00

Total das Transferências Correntes Recebidas

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

Intergovernamentais	0,00	0,00
à União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	202.384,16	177.010,01
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		

Total das Transferências Concedidas

	202.384,16	177.010,01
--	------------	------------

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
--	--------------------	-----------------------

Legislativa	3.528.639,73	2.968.553,55
Judiciária	0,00	0,00

Desenvolvido por SAPITUR

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0148 GPC
CRC-RJ 113.070/0-5

Leilma de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/0-0



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício: 2022 - Período: Dezembro

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	365.767,34	330.709,98
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	3.894.407,07	3.299.263,53

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

Carlos Gustavo Pinto Carrilho
Presidente da Câmara

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0148 GPC
CRC-RJ 1137

Lelima de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Em atendimento à determinação contida na Deliberação 277, de 24 de agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, sobre a Prestação de Contas Anual de Gestão da Administração Municipal, apresentamos Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, na forma estabelecida pelo MCASP vigente no exercício em análise, praticados no período de **01/01 a 31/12/2022**.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O processo de Prestação de Contas Anual de Gestão da Administração Municipal está constituído das peças básicas a que se refere à Deliberação TCE/RJ 277/17.

1.2 – A presente Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis, consoante com os documentos analisados, demonstra os seguintes fatos, que abaixo passo a descrever:

2 – RESULTADO DE EXAMES ESPECÍFICOS

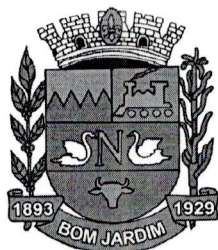
2.1 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.1 - O orçamento para o exercício ora em exame fixou a despesa na importância de **R\$ 4.104.537,00** (Quatro Milhões, Cento e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais), tendo como base legal a Lei Municipal nº 1.633, de 21 de dezembro de 2021.

2.1.2 – Na execução orçamentária da Despesa acrescentou-se o valor de **R\$ 149.425,40** (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais, Quarenta Centavos) proveniente de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Crédito, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.633, de 21 de dezembro de 2021. Houve anulação de dotação para o Executivo Municipal no valor de **R\$ 149.425,40** (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais, Quarenta Centavos); conforme Relação de Decretos mencionada no quadro abaixo:

DECRETO	DATA	PUBLICAÇÃO	TIPO	VALOR
4.212	09/05/2022	11/05/2022	Suplementado por Anulação	R\$ 135.845,40
4.308	01/09/2022	05/09/2022	Suplementado por Anulação	R\$ 13.580,00

2.1.3 – Na execução orçamentária da Despesa acrescentou-se o valor de **R\$ 24.500,00** (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos Reais) proveniente de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Crédito, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.663, de 21 de outubro de 2022. Houve anulação de dotação para o Executivo Municipal no valor de **R\$ 24.500,00** (Vinte e



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

Quatro Mil, Quinhentos Reais); conforme Relação de Decreto mencionada no quadro abaixo:

DECRETO	DATA	PUBLICAÇÃO	TIPO	VALOR
4.394	13/12/2022	14/12/2022	Suplementado por Anulação	R\$ 24.500,00

Resumo do Movimento da Despesa

Dotação Inicial	4.104.537,00
Aumento por Créditos Adicionais	173.925,40
Soma	4.278.462,40
Redução por Créditos Adicionais	(173.925,40)
Despesas Empenhadas	(4.101.834,13)
Anulação de Dotação para o Executivo	(0,00)
Soma	(4.275.759,53)
Economia de Dotações	2.702,87

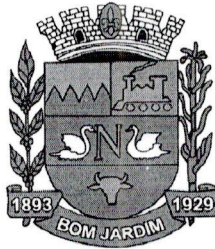
2.2 – GESTÃO PATRIMONIAL

2.2.1 - O Balanço Patrimonial foi levantado em obediência às normas legais e em especial as estabelecidas na Lei Federal 4.320/64, compreendendo o Ativo e o Passivo.

2.2.2 – Comparando-se o Ativo com o Passivo, encontra-se um excesso do primeiro sobre o segundo, na ordem de **R\$ 2.253.517,45** (Dois Milhões, Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Dezessete Reais, Quarenta e Cinco Centavos), importância esta que se constitui no **Patrimônio Líquido da Câmara Municipal**.

2.2.3 – O exercício de 2022 encerrou-se com uma **Variação Patrimonial Negativa de R\$ 9.046,24** (Nove Mil, Quarenta e Seis Reais, Vinte e Quatro Centavos), resultante dos seguintes valores:

Variações Patrimoniais Aumentativas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências e Delegações Recebidas	R\$ 4.104.537,00	R\$ 3.753.432,00
Valorização e Ganhos com Ativos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado Patrimonial Aumentativo	R\$ 4.104.537,00	R\$ 3.753.432,00
Variações Patrimoniais Diminutivas		



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

Pessoal e Encargos	(R\$ 3.742.290,71)	(R\$ 3.247.036,35)
Benefícios Previdenciários	(R\$ 134,16)	(R\$ 563,97)
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	(R\$ 320.024,16)	(R\$ 210.277,86)
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	(R\$ 0,00)	(R\$ 0,00)
Transferências e Delegações Concedidas	(R\$ 2.806,76)	(R\$ 267.118,59)
Desvalorização e Perda de Ativos	(R\$ 0,00)	(R\$ 0,00)
Tributárias	(R\$ 0,00)	(R\$ 0,00)
Custo de Mercadorias e dos Produtos	(R\$ 0,00)	(R\$ 0,00)
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	(R\$ 48.327,45)	(R\$ 32.037,12)
Resultado Patrimonial Diminutivo	(R\$ 4.113.583,24)	(R\$ 3.757.033,89)
Resultado Patrimonial do Período	(R\$ 9.046,24)	(R\$ 3.601,89)

2.2.4 – Houve incorporações patrimoniais encontrados no Anexo 14 – Balanço Patrimonial – Imobilizado – Bens Móveis - no montante de **R\$ 4.843,00** (Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais), que confere com as despesas de investimentos verificados no Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesas Segundo as Categorias Econômicas – Despesas de Capital - e Anexo 2 (Investimentos – Equipamentos e Material Permanente) referem-se às aquisições de bens móveis que confere com os processos de pagamento com incorporação patrimonial e com a relação de bens incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Bom Jardim.

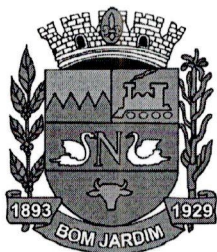
2.2.5 – Consta do Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais – o saldo **R\$ 43.064,88** (Quarenta e Três Mil, Sessenta e Quatro Reais, Oitenta e Oito Centavos), relativo à conta - Uso de Material de Consumo, resultante das aquisições de bens de uso e consumo, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Anterior de Empenho	R\$ 0,00
(+) Entradas no Almoxarifado	R\$ 43.064,88
(-) Saídas do Almoxarifado	R\$ 43.064,88
(=) Saldo	R\$ 0,00

2.2.6 - Estes valores foram conferidos com os constantes dos documentos de entrada e saída do Almoxarifado Geral da Câmara Municipal de Bom Jardim, com o valor existente do Anexo 2 – Natureza da Despesa – elemento da despesa 3.3.90.30.00 (material de consumo) e com o Anexo 15 – Demonstrações das Variações Patrimoniais.

2.3 – GESTÃO FINANCEIRA

2.3.1 - O Resultado do Exercício Financeiro às Transferências Financeiras Recebidas do Município totalizaram o valor de **R\$ 5.187.293,29** (Cinco Milhões, Cento e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais,

**Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

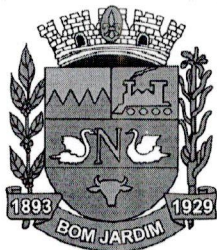
Vinte e Nove Centavos), confere com o total geral da receita e despesa do mês de dezembro de 2022, conferem com os depósitos e extratos bancários relativos às Transferências Intragovernamentais (Transferências e Delegações Recebidas) e Anexo 13 – Balanço Financeiro, conforme segue:

MÊS	DATA	VALOR
JANEIRO	13/01/2022	R\$ 342.044,75
FEVEREIRO	16/02/2022	R\$ 342.044,75
MARÇO	16/03/2022	R\$ 342.044,75
ABRIL	18/04/2022	R\$ 342.044,75
MAIO	12/05/2022	R\$ 342.044,75
JUNHO	15/06/2022	R\$ 342.044,75
JULHO	15/07/2022	R\$ 342.044,75
AGOSTO	17/08/2022	R\$ 342.044,75
SETEMBRO	16/09/2022	R\$ 342.044,75
OUTUBRO	17/10/2022	R\$ 342.044,75
NOVEMBRO	16/11/2022	R\$ 342.044,75
DEZEMBRO	15/12/2022	R\$ 342.044,75
TOTAL	-----	R\$ 4.104.537,00

2.3.2 – Houve Aplicação Financeira das disponibilidades líquidas de Caixas e Bancos, para o Exercício Financeiro de 2022, que totalizaram o valor de **R\$ 23.390,67**, (Vinte e Três Mil, Trezentos e Noventa Reais, Sessenta e Sete Centavos), conforme segue:

MÊS	DATA	VALOR
JANEIRO	31/01/2022	R\$ 484,33
FEVEREIRO	28/02/2022	R\$ 1.047,98
MARÇO	31/03/2022	R\$ 1.665,04
ABRIL	29/04/2022	R\$ 1.708,58
MAIO	31/05/2022	R\$ 2.482,37
JUNHO	30/06/2022	R\$ 2.373,75
JULHO	29/07/2022	R\$ 2.110,72
AGOSTO	31/08/2022	R\$ 2.490,87
SETEMBRO	30/09/2022	R\$ 2.658,41
OUTUBRO	31/10/2022	R\$ 2.760,82
NOVEMBRO	30/11/2022	R\$ 3.079,98
DEZEMBRO	07/12/2022	R\$ 527,82
TOTAL	-----	R\$ 23.390,67

2.3.3 – O valor da Aplicação Financeira foi entregue à Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme o Processo de Pagamento nº 401/2022.



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

2.3.4 – As disponibilidades líquidas de Caixas e Bancos, transferidas do exercício de 2021, que totalizavam a importância de **R\$ 445,91** (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais, Noventa e Um Centavos); em decorrência da Gestão Financeira de 2022, passou a ser de **R\$ 541,92** (Quinhentos e Quarenta e Um Reais, Noventa e Dois Centavos), que se demonstra da seguinte forma:

Balanco Financeiro	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	<u>R\$ 445,91</u>	<u>R\$ 796,35</u>
Receita Orçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências Financeiras Recebidas	R\$ 4.104.537,00	R\$ 3.753.432,00
Recebimentos Extra Orçamentários	<u>R\$ 1.082.310,38</u>	<u>R\$ 843.978,89</u>
Soma	<u>R\$ 5.187.293,29</u>	<u>R\$ 4.598.207,24</u>
Despesa Orçamentária	(R\$ 4.101.834,00)	(R\$ 3.490.052,44)
Transferências Financeiras Concedidas	(R\$ 2.806,76)	(R\$ 263.730,00)
Despesa Extra Orçamentária	<u>(R\$ 1.082.110,48)</u>	<u>(R\$ 843.978,89)</u>
Soma	<u>(R\$ 5.187.293,29)</u>	<u>(R\$ 4.597.761,33)</u>
Saldo em Espécie do Exercício Seguinte	<u>R\$ 541,92</u>	<u>R\$ 445,91</u>

2.3.4 – Os saldos de Caixa e Banco, totalizando o montante de **R\$ 541,92** (Quinhentos e Quarenta e Um Reais, Noventa e Dois Centavos), coincidem com os valores existentes no grupo do Balanço Patrimonial, Anexo 14, o que se demonstra a sua exatidão.

2.4 - RESTOS A PAGAR

2.4.1 – Não houve Restos a Pagar Processados e Não Processados no período analisado.

3 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

3.1 – Não houve, no Exercício Financeiro de 2022, Despesa de Exercício Anterior, código 3190.92.00-00/10 e código 3390.92.00-00/11.

Bom Jardim/RJ, 23 de junho de 2023.

DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
MAT.: 12/0146 – GPC
CRC: RJ - 113.078/O-5

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Bom Jardim



Leis (Nº e Data)		Quant.	Emissão	Descrição	DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA			ANEXO 16
					EXERCÍCIO 2022 - MÊS: Dezembro			
		Saldo Anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldos Período Seg.			
			Emissão	Resgate	Quant.	Valor		
AUTORIZAÇÕES								
Total								

Leilma de Oliveira Silva
 Leilma de Oliveira Silva
 Técnico em Contabilidade
 Matrícula 12/0144 GPC
 CRC-RJ 110757/O-0

Diego Pinheiro de Oliveira
 Diego Pinheiro de Oliveira
 Responsável Controle Interno
 Matrícula 12/0146 GPC
 CRC-RJ 113.078/O-6

Carlos Gastão Pinto Carrilho
 Carlos Gastão Pinto Carrilho
 Presidente da Câmara

Desenvolvido por SAPITUR



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Exercício: 2022 - Período: Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Exercício de 2022 - Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercício de 2022 - Não Processados	0,00	199,90	0,00	199,90
Soma de RESTOS A PAGAR	0,00	199,90	0,00	199,90
CONSIGNAÇÕES				
AUXÍLIO TRANSPORTE	0,00	6.178,87	6.178,87	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	0,00	22.786,02	22.786,02	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO DE MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO SINDICTO CELULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFERENÇA DIAS DE ADMISSÃO	0,00	278.747,39	278.747,39	0,00
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	90.910,57	90.910,57	0,00
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRÉSTIMO FUNCIONÁRIOS SINDICATO	0,00	0,00	0,00	0,00
FALTAS SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SINDICAL ANUAL	0,00	182.434,80	182.434,80	0,00
INSS	0,00	331.129,26	331.129,26	0,00
IRRF	0,00	1.973,30	1.973,30	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAÇÃO ALIMENTÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO DE SAÚDE GS	0,00	144.559,60	144.559,60	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	1.058.719,81	1.058.719,81	0,00
Soma de CONSIGNAÇÕES	0,00	1.058.719,81	1.058.719,81	0,00
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS				
ações DO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS DE RENDIMENTOS DO PIS / PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS E CONVENÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS - EXCETO REGIME ESPECIAL DE PRECATÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00

Desenvolvido por SAPTUR

Carlos Augusto Pinto Carrilho
Presidente da Câmara

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/01461-00
CRC-RJ 113577-0-0

Lelima de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Exercício: 2022 - Período: Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
DEPÓSITOS JUDICIAIS - EXCETO REGIME ESPECIAL DE PRECATÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS AO TJ. - REGIME ANUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS POR INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS POR INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDO DE AÇÕES TELEMAR	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	23.390,67	23.390,67	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	23.390,67	23.390,67	0,00
Soma de DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	1.082.310,38	1.082.110,48	199,90
TOTAL GERAL	0,00	1.082.310,38	1.082.110,48	199,90

Desenvolvido por SAPTUR

Carlos Gustavo Pinto Carrilho
Presidente da Câmara

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0146 GPC
CRC-RJ 113.079/O-5

Leilma de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0

QUADRO II - MODELO 2

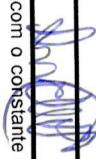
CRÉDITOS

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL		Município: BOM JARDIM	Exercício: 2022	
Banco: 001 - AG. 1652-7		Conta Bancária: 4172-6		

Anteriores ao Exercício de Referência					
Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R\$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
		NÃO HOUVE NO PERÍODO			
Subtotal (A)					
Relativos ao Exercício de Referência					


Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R\$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
		NÃO HOUVE NO PERÍODO			
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: ANDERSON DE AGUIAR CARDOSO

Matrícula: 12/0142 GPC Data: 31/12/2023 Assinatura: 

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis OU não guardam paridade com o constante nos registros contábeis, conforme apontado em Notas Explicativas.

Nome: LELIMA DE OLIVEIRA SILVA

Matrícula: 12/0144 GPC Data: 31/12/2023 Assinatura: 

Responsável pela Tesouraria

Responsável pelo Setor Contábil CRC-RJ nº 110757/O-0

MODELO 3A – CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL

Município: BOM JARDIM

Exercício: 2022

1) SOBRE AS AÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

Questões Normativas		Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	Existem manuais, rotinas ou normas internas que disciplinam os procedimentos, atividades, atribuições da unidade de controle interno?	X			
2	Foram realizadas auditorias contábil/financeira?	X			
3	Foi realizada auditoria operacional?	X			
4	Foi realizada auditoria patrimonial?	X			
5	Foi realizada auditoria tributária?	X			
6	Foi realizada auditoria de sistemas e processamento eletrônico?	X			
7	Foram realizadas auditorias em outras áreas?	X			
8	Os resultados das auditorias serviram de base para elaboração do presente relatório?	X			
Questões Normativas	Nota Explicativa				
1					
2	Em relação às questões normativas de 2 a 8, informo que o acompanhamento das atividades é feito diariamente,				
3	não havendo a necessidade de realização de auditorias seletivas, considerando a estrutura reduzida da				
4	Câmara Municipal de Bom Jardim.				
5					
6					
7					
8					

Acrescentar demais informações sobre o tópico que julgar pertinentes

2 – RESPONSÁVEIS

Descrição	Nome do Responsável	Ato de Nomeação	Ato de Exoneração	CPF	Período de Gestão
Responsável(is) pelas Contas	CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO	ATA DE POSSE	-	570.948.537-34	01/01/2021 a 31/12/2021
Responsável pelo encaminhamento das Contas	CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO	ATA DE POSSE	-	570.948.537-34	01/01/2021 a 31/12/2021
Responsável(is) pelo Setor Contábil	LEILMA DE OLIVEIRA SILVA	Portaria nº 004/2021	-	099.700.577-74	01/01/2021 a 31/12/2021
Responsável(is) pelo Controle Interno Competente	DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA	Portaria nº 004/2021	-	104.295.727-43	01/01/2021 a 31/12/2021
Responsável(is) pela Tesouraria	ANDERSON DE AGUIAR CARDOSO	Portaria nº 004/2021	-	026.302.597-73	01/01/2021 a 31/12/2021
Responsável(is) pelos Bens Patrimoniais	NATHALIA STUTZ AMARAL	Portaria nº 017/2021	-	087.314.697-28	19/11/2021 a 31/12/2021
Outros responsáveis	-	-	-	-	-

3 - ANÁLISE DA GESTÃO DA UNIDADE GESTORA

3.1 - Demonstrativos Contábeis:

Questões Normativas		Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	As demonstrações contábeis foram realizadas de acordo com os princípios de contabilidade, com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e MCASP?	X			
2	Os erros na escrituração contábil do exercício anterior foram corrigidos por meio de lançamentos de estorno, transferência ou complementação e acompanhados de notas explicativas, em observância ao disposto na normatização do CFC?			X	

MODELO 3A – CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL	Município: BOM JARDIM	Exercício: 2022
--------------------------------	------------------------------	------------------------

	Questões Normativas	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
3	As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade do Ativo Imobilizado em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações?	X			
4	O saldo registrado em Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos e Aplicações guarda paridade com os extratos e respectivas conciliações bancárias e valores em espécie, se for o caso?	X			
5	Constam Notas Explicativas com informações complementares que auxiliem a análise dos Demonstrativos Contábeis, conforme orientação do MCASP?	X			
6	Foi evidenciada a composição e os esclarecimentos quantos aos valores registrados nas rubricas "Ajuste de Exercícios Anteriores" e "Ajuste de Avaliação Patrimonial"?			X	
7	Estão sendo adotadas providências para a regularização das pendências quanto aos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias?			X	Se sim, especificar

Questões Normativas	Nota Explicativa
1	
2	Não houve erros na escrituração contábil do exercício anterior.
3	
4	
5	
6	Não houve "Ajustes de Exercícios Anteriores" e nem "Ajustes de Avaliação Patrimonial" no Exercício Financeiro de 2022.
7	Não houve pendências quanto aos débitos e créditos não contabilizados.

Acrescentar demais informações sobre o tópico que julgar pertinentes

3.2 - Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária:

Tabela 1 – Resumo da Movimentação Financeira decorrente da Execução Orçamentária

Descrição	Valor (R\$)
(A) Receita Arrecadada	0,00
(B) Despesa Empenhada	0,00
(C) Transferências Financeiras Líquidas *	0,00
(D) Superávit / Déficit (A-B) - C	0,00

(*) Transferências Financeiras Líquidas = transferências concedidas (-) transferências recebidas.

	Questões Normativas	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	O déficit financeiro foi contido com a adoção de medidas pela administração?			X	Se sim, especificar
2	As contribuições previdenciárias dos servidores estão sendo recolhidas regularmente?	X			
3	A contribuição previdenciária patronal está sendo recolhida regularmente?	X			
4	As receitas extra-orçamentárias foram repassadas a quem de direito?	X			
5	As despesas, selecionadas com base em técnicas de amostragem, foram previamente empenhadas?	X			
6	As despesas, selecionadas com base em técnicas de amostragem, observaram os pré-requisitos para sua liquidação, conforme artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64?	X			
7	As despesas pagas, selecionadas com base em técnicas de amostragem, foram devidamente liquidadas?	X			
8	Os recursos vinculados, selecionados com base em técnicas de amostragem, foram devidamente aplicados na finalidade a que se destinavam?			X	
9	Existe controle para que seja observado se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades?	X			Se sim, especificar

MODELO 3A – CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL	Município: BOM JARDIM	Exercício: 2022
--------------------------------	------------------------------	------------------------

Questões Normativas		Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
10	Foi observada a normatização municipal na concessão e comprovação dos adiantamentos?	X			
11	Foram adotadas medidas administrativas para caracterização ou elisão de dano ao erário, procedimento empregado antes da instauração da Tomada de Contas?			X	Se sim, especificar
12	A documentação prevista no artigo 12 da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, referente ao setor de tesouraria, encontra-se arquivada no órgão?	X			
Questões Normativas	Nota Explicativa				
1	Não houve déficit financeiro.				
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8	Não houve recursos financeiros vinculados no orçamento da Câmara Municipal.				
9	Ainda sem normatização interna, é realizado o controle para os pagamentos dos passivos em ordem cronológica de suas exigibilidades.				
10	Não houve concessões de adiantamentos.				
11	Não houve danos ao erário.				
12					

Acrescentar demais informações sobre o tópico que julgar pertinentes

3.3 - Gestão patrimonial:

Questões Normativas		Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	Os passivos cancelados encontram embasamento legal?			X	
2	Os controles de bens de caráter permanente contêm informações necessárias e suficientes para sua caracterização?	X			
3	As baixas dos bens por obsolescência, imprestabilidade, por ser de recuperação antieconômica ou por ser inservível ao serviço público, estão sendo devidamente controlados?			X	
4	A documentação prevista no artigo 12 da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, referente aos bens patrimoniais, encontra-se arquivada no órgão?	X			
5	A documentação prevista no artigo 12 da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, referente aos bens em almoxarifado, encontra-se arquivada no órgão?	X			
Questões Normativas	Nota Explicativa				
1	Não houve passivos cancelados.				
2					
3	Não houve baixas de bens.				
4					
5					

Acrescentar demais informações sobre o tópico que julgar pertinentes

3.4 - Demais Atos da Gestão:

Questões Normativas		Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	As diárias foram pagas e comprovadas de acordo com a legislação municipal?	X			

MODELO 3A – CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL	Município: BOM JARDIM	Exercício: 2022
--------------------------------	------------------------------	------------------------

Questões Normativas		Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
2	Foi respeitado o limite com a folha de pagamentos, conforme determinado no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal?	X			
3	Foi respeitado o limite com gastos da Câmara Municipal conforme determinado no <i>caput</i> do artigo 29-A da Constituição Federal?	X			
4	O Poder Legislativo respeitou o limite de despesa com pessoal estabelecido na alínea "a", inciso III, art. 20 da LRF (6% da RCL) em algum período do exercício?	X			
5	Foi respeitado o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 101/00 quando do término do mandato do Presidente da Câmara?	X			
Questões Normativas	Nota Explicativa				
1					
2					
3					
4					
5					

Acrescentar demais informações sobre o tópico que julgar pertinentes

4 - AÇÕES REALIZADAS

Tabela 2 – Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas

Responsáveis	Natureza da Responsabilidade	Processo nº	Valor (R\$)	Providências Adotadas
Nome				
Matrícula nº				
Nome				
Matrícula nº	Não houve Responsabilidades não Regularizadas para o período.			
Nome				
Matrícula nº				
Nome				
Matrícula nº				
Total				

Tabela 3 – Tomadas de Contas Instauradas no Exercício por iniciativa da Administração

Natureza da Responsabilidade	Valor do Dano (R\$)	Encaminhada ao TCE-RJ
Não houve Tomadas de Contas para o período.		
Total		

Tabela 4 – Tomadas de Contas Instauradas no Exercício por determinação do TCE-RJ

Natureza da Responsabilidade	Valor do Dano (R\$)	Encaminhada ao TCE-RJ
Não houve Tomadas de Contas para o período.		
Total		

Questão Normativa		Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	As responsabilidades não regularizadas foram contabilizadas?			X	
2	Foram adotadas providências visando à regularização das responsabilidades não regularizadas inscritas no exercício?			X	
3	Foram instauradas Tomadas de Contas visando ao ressarcimento de dano/prejuízos ao erário público?			X	
4	As Tomadas de Contas, previstas em norma própria do TCE-RJ, foram encaminhadas ao Tribunal de Contas?			X	

Questão Normativa	Nota Explicativa				
1	Para os itens de 1 a 4, não houve responsabilidades não regularizadas, bem como Tomadas de				
2	Contas para o período.				

MODELO 3A – CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL	Município: BOM JARDIM	Exercício: 2022
--------------------------------	------------------------------	------------------------

3	
4	

Acrescentar demais informações sobre o tópico que julgar pertinentes

5 – IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES ANTERIORES

Questões Normativas		Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	As determinações do TCE/RJ, relativas a exercícios anteriores, foram atendidas?	X			
2	As recomendações formuladas pelo controle interno, relativas a exercícios anteriores, foram atendidas?	X			
Questões Normativas	Nota Explicativa				
1	As determinações foram atendidas.				
2	As determinações foram atendidas.				

Acrescentar demais informações sobre o tópico que julgar pertinentes


6 - APONTAMENTOS DO CONTROLE INTERNO

Houve adequação do Portal da Transparência a legislação vigente.

7 – CONCLUSÃO (REGULARIDADE OU IRREGULARIDADE)

Certifico pela Regularidade das Contas analisadas.

Bom Jardim, 23 de Junho de 2023.
Local e Data


 Responsável pelo Controle Interno

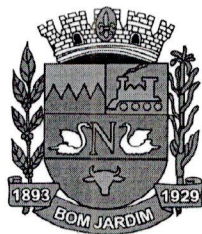
Tutorial

- 1) Apontamentos do Controle Interno: Reservado para as informações do controle interno que não estejam nos tópicos posteriores.
- 2) No caso de a questão normativa ser negativa, apresentar as justificativas e medidas adotadas através de nota explicativa.
- 3) Conclusão: Concluir pela regularidade, regularidade com ressalva(s) e recomendação(ões), ou irregularidade(s) das contas, em face do exame realizado, apontando as medidas adotadas para regularização.

Registra-se o conceito de amostragem conforme a NBC T 11.11 – “Amostragem de auditoria é a aplicação de procedimentos de auditoria sobre uma parte da totalidade dos itens que compõem o saldo de uma conta, ou classe de transações, para permitir que o auditor obtenha e avalie a evidência de auditoria sobre algumas características dos itens selecionadas, para formar, ou ajudar a formar, uma conclusão sobre a população”.

Entende-se como órgão competente o controle interno existente na estrutura administrativa da unidade jurisdicionada, sob coordenação e subordinação da unidade central, e, no caso de inexistência do mesmo, a unidade central de controle interno do órgão a qual a unidade jurisdicionada esteja vinculada.

Importante destacar que os tópicos desse relatório indicam questões que este Tribunal entende como relevantes de verificação, contudo não tem como objetivo engessar o controle interno na elaboração de seu relatório. Desta forma, todo o conteúdo que o controle interno ache necessário deverá ser acrescentado nos tópicos ou informado no tópico I – Apontamentos do Controle Interno.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

RELATÓRIO DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Em atendimento à determinação contida na Deliberação 277, de 24 de agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, sobre a Prestação de Contas Anual de Gestão da Administração Municipal, apresentamos Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, na forma estabelecida pelo MCASP vigente no exercício em análise, praticados no período de **01/01 a 31/12/2022**.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O processo de Prestação de Contas Anual de Gestão da Administração Municipal está constituído das peças básicas a que se refere à Deliberação TCE/RJ 277/17.

1.2 – A presente Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis, consoante com os documentos analisados, demonstra os seguintes fatos, que abaixo passo a descrever:

2 – RESULTADO DE EXAMES ESPECÍFICOS

2.1 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.1 - O orçamento para o exercício ora em exame fixou a despesa na importância de **R\$ 4.104.537,00** (Quatro Milhões, Cento e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais), tendo como base legal a Lei Municipal nº 1.633, de 21 de dezembro de 2021¹.

2.1.2 – Na execução orçamentária da Despesa acrescentou-se o valor de **R\$ 149.425,40** (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais, Quarenta Centavos) proveniente de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Crédito, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.633, de 21 de dezembro de 2021. Houve anulação de dotação para o Executivo Municipal no valor de **R\$ 149.425,40** (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais, Quarenta Centavos); conforme Relação de Decretos mencionada no quadro abaixo:

DECRETO ²	DATA	PUBLICAÇÃO	TIPO	VALOR
4.212	09/05/2022	11/05/2022	Suplementado por Anulação	R\$ 135.845,40
4.308	01/09/2022	05/09/2022	Suplementado por Anulação	R\$ 13.580,00

2.1.3 – Na execução orçamentária da Despesa acrescentou-se o valor de **R\$ 24.500,00** (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos Reais) proveniente de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Crédito, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.663, de 21 de outubro de 2022³. Houve anulação de dotação para o Executivo Municipal no valor de **R\$ 24.500,00** (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos Reais); conforme Relação de Decreto mencionada no quadro abaixo:

1



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

DECRETO ⁴	DATA	PUBLICAÇÃO	TIPO	VALOR
4.394	13/12/2022	14/12/2022	Suplementado por Anulação	R\$ 24.500,00

Resumo do Movimento da Despesa

Dotação Inicial	4.104.537,00
Aumento por Créditos Adicionais	173.925,40
Soma	4.278.462,40
Redução por Créditos Adicionais	(173.925,40)
Despesas Empenhadas	(4.101.834,13)
Anulação de Dotação para o Executivo	(0,00)
Soma	(4.275.759,53)
Economia de Dotações	2.702,87

2.2 – GESTÃO PATRIMONIAL

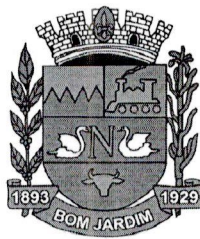
2.2.1 - O Balanço Patrimonial foi levantado em obediência às normas legais e em especial as estabelecidas na Lei Federal 4.320/64, compreendendo o Ativo e o Passivo.

2.2.2 – Comparando-se o Ativo com o Passivo, encontra-se um excesso do primeiro sobre o segundo, na ordem de **R\$ 2.253.517,45** (Dois Milhões, Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Dezessete Reais, Quarenta e Cinco Centavos), importância esta que se constitui no **Patrimônio Líquido da Câmara Municipal**.

2.2.3 – O exercício de 2022 encerrou-se com uma **Variação Patrimonial Negativa** de **R\$ 9.046,24** (Nove Mil, Quarenta e Seis Reais, Vinte e Quatro Centavos), resultante dos seguintes valores:

Variações Patrimoniais Aumentativas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências e Delegações Recebidas	R\$ 4.104.537,00	R\$ 3.753.432,00
Valorização e Ganhos com Ativos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>
Resultado Patrimonial Aumentativo	<u>R\$ 4.104.537,00</u>	<u>R\$ 3.753.432,00</u>
Variações Patrimoniais Diminutivas		
Pessoal e Encargos	(R\$ 3.742.290,71)	(R\$ 3.247.036,35)

2



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

Benefícios Previdenciários	(R\$ 134,16)	(R\$ 563,97)
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	(R\$ 320.024,16)	(R\$ 210.277,86)
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	(R\$ 0,00)	(R\$ 0,00)
Transferências e Delegações Concedidas	(R\$ 2.806,76)	(R\$ 267.118,59)
Desvalorização e Perda de Ativos	(R\$ 0,00)	(R\$ 0,00)
Tributárias	(R\$ 0,00)	(R\$ 0,00)
Custo de Mercadorias e dos Produtos	(R\$ 0,00)	(R\$ 0,00)
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	<u>(R\$ 48.327,45)</u>	<u>(R\$ 32.037,12)</u>
Resultado Patrimonial Diminutivo	<u>(R\$ 4.113.583,24)</u>	<u>(R\$ 3.757.033,89)</u>
Resultado Patrimonial do Período	<u>(R\$ 9.046,24)</u>	<u>(R\$ 3.601,89)</u>

2.2.4 – Houve incorporações patrimoniais encontrados no Anexo 14 – Balanço Patrimonial – Imobilizado – Bens Móveis - no montante de **R\$ 4.843,00** (Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais), que confere com as despesas de investimentos verificados no Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesas Segundo as Categorias Econômicas – Despesas de Capital - e Anexo 2 (Investimentos – Equipamentos e Material Permanente) referem-se às aquisições de bens móveis que confere com os processos de pagamento com incorporação patrimonial e com a relação de bens incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Bom Jardim.

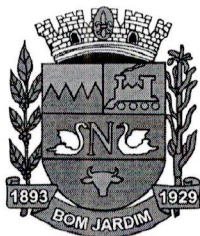
2.2.5 – Consta do Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais – o saldo **R\$ 43.064,88** (Quarenta e Três Mil, Sessenta e Quatro Reais, Oitenta e Oito Centavos), relativo à conta - Uso de Material de Consumo, resultante das aquisições de bens de uso e consumo, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Anterior de Empenho	R\$ 0,00
(+) Entradas no Almojarifado	R\$ 43.064,88
(-) Saídas do Almojarifado	R\$ 43.064,88
(=) Saldo	R\$ 0,00

2.2.6 - Estes valores foram conferidos com os constantes dos documentos de entrada e saída do Almojarifado Geral da Câmara Municipal de Bom Jardim, com o valor existente do Anexo 2 – Natureza da Despesa – elemento da despesa 3.3.90.30.00 (material de consumo) e com o Anexo 15 – Demonstrações das Variações Patrimoniais.

2.3 – GESTÃO FINANCEIRA

2.3.1 - O Resultado do Exercício Financeiro às Transferências Financeiras Recebidas do Município totalizaram o valor de **R\$ 5.187.293,29** (Cinco Milhões, Cento e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais, Vinte e Nove Centavos), confere com o total geral da receita e despesa do mês de dezembro de 2022, conferem com os depósitos e extratos bancários



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

relativos às Transferências Intragovernamentais (Transferências e Delegações Recebidas) e Anexo 13 – Balanço Financeiro, conforme seguem:

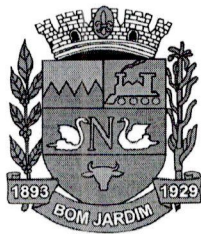
MÊS	DATA	VALOR
JANEIRO	13/01/2022	R\$ 342.044,75
FEVEREIRO	16/02/2022	R\$ 342.044,75
MARÇO	16/03/2022	R\$ 342.044,75
ABRIL	18/04/2022	R\$ 342.044,75
MAIO	12/05/2022	R\$ 342.044,75
JUNHO	15/06/2022	R\$ 342.044,75
JULHO	15/07/2022	R\$ 342.044,75
AGOSTO	17/08/2022	R\$ 342.044,75
SETEMBRO	16/09/2022	R\$ 342.044,75
OUTUBRO	17/10/2022	R\$ 342.044,75
NOVEMBRO	16/11/2022	R\$ 342.044,75
DEZEMBRO	15/12/2022	R\$ 342.044,75
TOTAL	-----	R\$ 4.104.537,00

2.3.2 – Houve Aplicação Financeira das disponibilidades líquidas de Caixas e Bancos, para o Exercício Financeiro de 2022, que totalizaram o valor de **R\$ 23.390,67**, (Vinte e Três Mil, Trezentos e Noventa Reais, Sessenta e Sete Centavos), conforme seguem:

MÊS	DATA	VALOR
JANEIRO	31/01/2022	R\$ 484,33
FEVEREIRO	28/02/2022	R\$ 1.047,98
MARÇO	31/03/2022	R\$ 1.665,04
ABRIL	29/04/2022	R\$ 1.708,58
MAIO	31/05/2022	R\$ 2.482,37
JUNHO	30/06/2022	R\$ 2.373,75
JULHO	29/07/2022	R\$ 2.110,72
AGOSTO	31/08/2022	R\$ 2.490,87
SETEMBRO	30/09/2022	R\$ 2.658,41
OUTUBRO	31/10/2022	R\$ 2.760,82
NOVEMBRO	30/11/2022	R\$ 3.079,98
DEZEMBRO	07/12/2022	R\$ 527,82
TOTAL	-----	R\$ 23.390,67

2.3.3 – O valor da Aplicação Financeira foi entregue à Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme o Processo de Pagamento nº 401/2022.

2.3.4 - As disponibilidades líquidas de Caixas e Bancos, transferidas do exercício de 2021, que totalizavam a importância de **R\$ 445,91** (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais, Noventa e Um Centavos); em



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

decorrência da Gestão Financeira de 2022, passou a ser de **R\$ 541,92** (Quinhentos e Quarenta e Um Reais, Noventa e Dois Centavos), que se demonstra da seguinte forma:

Balço Financeiro	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	<u>R\$ 445,91</u>	<u>R\$ 796,35</u>
Receita Orçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências Financeiras Recebidas	R\$ 4.104.537,00	R\$ 3.753.432,00
Recebimentos Extra Orçamentários	<u>R\$ 1.082.310,38</u>	<u>R\$ 843.978,89</u>
Soma	<u>R\$ 5.187.293,29</u>	<u>R\$ 4.598.207,24</u>
Despesa Orçamentária	(R\$ 4.101.834,00)	(R\$ 3.490.052,44)
Transferências Financeiras Concedidas	(R\$ 2.806,76)	(R\$ 263.730,00)
Despesa Extra Orçamentária	<u>(R\$ 1.082.110,48)</u>	<u>(R\$ 843.978,89)</u>
Soma	<u>(R\$ 5.187.293,29)</u>	<u>(R\$ 4.597.761,33)</u>
Saldo em Espécie do Exercício Seguinte	<u>R\$ 541,92</u>	<u>R\$ 445,91</u>

2.3.4 – Os saldos de Caixa e Banco, totalizando o montante de **R\$ 541,92** (Quinhentos e Quarenta e Um Reais, Noventa e Dois Centavos), coincidem com os valores existentes no grupo do Balço Patrimonial, Anexo 14, o que se demonstra a sua exatidão.

2.4 - RESTOS A PAGAR

2.4.1 – Não houve Restos a Pagar Processados e Não Processados no período analisado.

3 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

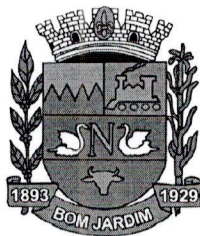
3.1 – Não houve, no Exercício Financeiro de 2022, Despesa de Exercício Anterior, código 3190.92.00-00/10 e código 3390.92.00-00/11.

4 – DO LIMITE DA DESPESA EM RELAÇÃO ÀS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E AS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

4.1 – LIMITE DO REPASSE FINANCEIRO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

4.1.1 - A Constituição Federal prevê, em seu artigo 29-A, que o total da despesa do Poder Legislativo (a exceção dos gastos com inativos), não pode exceder o limite definido no mesmo artigo.

4.1.2 - O Município de BOM JARDIM possuía, em 2021, 27.779 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e nove) habitantes, segundo dados do IBGE⁵. Desta forma, encontrava-se sujeito ao mandamento do inciso I, do artigo 29-A da CF. Este limitou os repasses em referência a **7% (sete por**



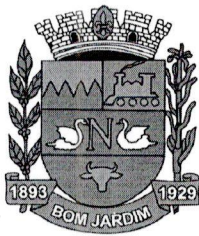
Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

LIMITE PREVISTO - BASE DE CÁLCULO⁶	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2021	VALOR (R\$)
(A) RECEITAS TRIBUTÁRIAS	
ITR	0,00
IPTU	2.741.571,89
IRRF	2.993.179,77
ITBI	930.308,73
ISS	3.433.846,38
OUTRO IMPOSTOS	130.048,73
TAXAS	1.318.157,27
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00
RECEITA DE BENS DE USO COMUM	0,00
SUBTOTAL (A)	11.547.112,77
(B) TRANSFERÊNCIAS	
FPM	23.883.233,08
ITR	24.478,70
IOF - OURO	0,00
ICMS DESONERAÇÃO	0,00
ICMS E ICMS ECOLÓGICO	31.614.434,40
IPVA	2.585.150,92
IPI - EXPORTAÇÃO	914.695,84
CIDE	31.216,73
SUBTOTAL (B)	59.021.992,94
(C) DEDUÇÃO DAS CONTAS DE RECEITAS	0,00
(D) TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS (A+B-C)	70.569.105,71
(E) PERCENTUAL PREVISTO PARA O MUNICÍPIO	7,00%
(F) TOTAL DA RECEITA APURADA	4.939.837,40
(G) GASTOS COM INATIVOS	0,00
(H) LIMITE MÁXIMO PARA REPASSE DO EXECUTIVO AO LEGISLATIVO EM 2022 (F+G)	4.939.837,40

4.2 - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CAPUT DO ART. 29-A DA CF

4.2.1 – Verifica-se que a Despesa Total do Poder Legislativo no Exercício Financeiro de 2022 ficou dentro do limite máximo permitido para a despesa total, que se demonstra da seguinte forma:



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

LIMITE PERMITIDO PARA A DESPESA TOTAL – R\$	DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO – R\$	DESPESA EXECUTADA ACIMA DO LIMITE – R\$
4.939.837,40	4.101.834,13	-

5 – DO LIMITE DA DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTOS EM RELAÇÃO À RECEITA

5.1 – DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO

5.1.1 - Considerando o § 1º, do artigo 29-A da CF, verifica-se que o limite de 70% (setenta por cento) dos gastos e despesas do Poder Legislativo com folha de pagamento, foi atendido de acordo com o disposto constitucional acima mencionado, conforme detalhado tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) LIMITE DE REPASSE DO EXECUTIVO AO LEGISLATIVO	4.939.837,40
(B) GASTO COM INATIVOS	0,00
(C) LIMITE AJUSTADO PARA DESPESA TOTAL DA CÂMARA (A-B)	4.939.837,40
(D) LIMITE DE GASTO COM A FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO - 70% X (C)	3.457.886,18
(E) GASTO COM A FOLHA DE PAGAMENTO	2.930.391,18
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.930.257,02
SALÁRIO FAMÍLIA	134,16
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS FORA DO RECESSO LEGISLATIVO	0,00
(F) TOTAL DO GASTO ACIMA DO LIMITE (E-D)	0,00

5.2 – REMUNERAÇÃO DE VEREADORES

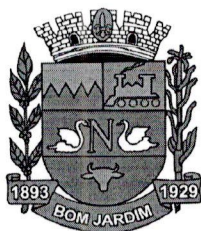
5.2.1 - A Lei Complementar Municipal n.º 280, de 29/09/2020, fixou a remuneração dos Vereadores e do Presidente da Câmara para a legislatura 2021/2024, em R\$ 6.678,47 (Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais, Quarenta e Sete Centavos)⁷; e tendo a Lei Complementar Municipal n.º 304, de 10 de março de 2022, que concedeu a revisão geral anual ao subsídio dos vereadores, em 10,06% (dez inteiros, seis centésimos), fixando a remuneração dos Vereadores e do Presidente da Câmara em R\$ 7.350,32 (Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais, Trinta e Dois Centavos)⁸.

5.2.2 - Os limites da Lei são os seguintes:

ESPECIFICAÇÃO 2022	VALOR (R\$)
(A) Limite Anual de 30% da Remuneração do Deputado Estadual	98.756,77
(B) Remuneração Anual Recebida pelo Vereador	97.332,42
(C) Total Recebido Acima do Limite	0,00

5.2.3 - Foram observadas as normas constitucionais previstas nos arts. 29, V, 37 XI e, 39 §4º, uma vez que os subsídios foram fixados em parcela única, expressa em moeda corrente e em valor inferior àquele fixado para os Ministros do STF.

7



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

5.2.4 - Quanto ao subsídio dos Vereadores, verifica-se o cumprimento do estabelecido no inciso VI do art. 29 da Constituição, inclusive no que se refere ao limite em vigor.

5.2.5 - Como a população estimada do Município de Bom Jardim, em 2021, 27.779 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e nove) habitantes, segundo dados do IBGE⁹, o subsídio dos Vereadores não deve ultrapassar 30% do valor atribuído aos Deputados Estaduais¹⁰, o que representa R\$ 98.756,77 (Noventa Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais, Setenta e Sete Centavos) anual.

5.2.6 - Considerando, ainda, que o Processo TCE/RJ nº 231.624-0/18 reconheceu a todos os Vereadores o direito ao 13º salário e ao 1/3 de férias.

5.2.7 - Além dos limites previstos na Lei Complementar Municipal n.º 280/2020, a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar os seguintes limites estabelecidos na Constituição Federal:

Individualmente:

1 – 30% da remuneração, estabelecida em espécie, para os Deputados Estaduais, de acordo com o inciso VI, alínea “b” acrescido ao artigo 29 da Constituição Federal, pela Emenda nº 25 de 2000 o Município de Bom Jardim, em 2021, 27.779 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e nove) habitantes:

2 – remuneração do Prefeito, de acordo com o inciso XI, artigo 37 da Constituição Federal. (enquanto não promulgada a lei de fixação do subsídio do ministro do STF, vigora o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, em redação primitiva, ou seja, sem considerar a alteração dada pela Emenda Constitucional n.º 19/98 (ADIN MC STF n.º 2116/AM de 16/02/00, relator Ministro Marco Aurélio).

3 – subsídio dos Ministros do STF, de acordo com o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

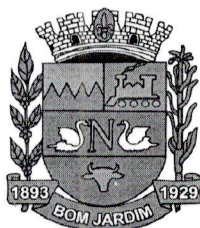
No total da despesa:

- 5% da receita orçamentária arrecadada, conforme o artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional n.º 01 de 31.03.92.

5.3 – DO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

5.3.1 - A Constituição Federal, em seu artigo 169, determinou que a despesa com pessoal ativo, inativo e pensionistas dos entes da federação não pode exceder aos limites estabelecidos em lei complementar. Atualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) que regulamenta a matéria.

5.3.2 – A Lei Complementar Federal nº 101/2000, em seu artigo 20, inciso III, alínea “a” e § 7º c/c o art. 54, inciso II, o art. 55, inciso I, alínea “a” e o art. 63, inciso I e inciso II, alínea “b”, regulamenta o limite de 6% do valor da Receita Corrente Líquida – RCL.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

5.3.3 - Os gastos com pessoal do Poder Legislativo do Município de BOM JARDIM, apresentam-se conforme tabela a seguir¹¹:

DESCRIÇÃO	2022		
	1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	125.647.134,10	141.400.307,90	138.946.457,20
LIMITE MÁXIMO 6%	7.538.828,05	8.484.018,47	8.336.787,43
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	3.138.832,95	3.264.404,13	3.498.274,35
PODER LEGISLATIVO	2,50%	2,31%	2,52%

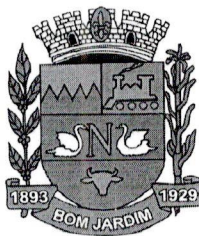
5.3.4 - Conclui-se, portanto que os Gastos com Pessoal do Poder Legislativo, nos três quadrimestres de 2022, estão dentro do limite constante da alínea a, do inciso III, do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/00 (6% da RCL).

6 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA

6.1 – Observando as exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 131/2009, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Federal nº 12.527/2011 e no Decreto Federal nº 7.185/2010, no que couber, relativas aos portais de transparência.

6.2 – Cumprimento das exigências relativas aos portais de transparência conforme tabela abaixo¹²:

ITENS	CUMPRIMENTO
Existe um Portal da Transparência	https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/
O PPA está disponível no site	https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/orcamentos/
A LDO está disponível no site	https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/orcamentos/
A LOA está disponível no site	https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/orcamentos/
Permite acompanhar licitações em andamento	https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/licitacoes/
Permite consultar Balanço Orçamentário	https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/balancos/
Permite consultar Balanço Financeiro	https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/balancos/
Permite consultar Balanço Patrimonial	https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/balancos/
Os horários de atendimento da Câmara estão disponíveis	https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/ (parte inferior direito da página)
As perguntas mais frequentes (FAQ) de interesse público estão disponíveis	https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/ (parte superior direito da página)
O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) está	https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/relatorio-



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

disponível e encontra-se atualizado	gestao-fiscal/ (está atualizado com publicação do 1º Quadrimestre de 2023)
Existe a possibilidade de Gravação de Relatórios	(todos os arquivos publicados encontram-se no formato PDF e podem ser gravados)
Existe "Mapa do Site"	https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/ (parte inferior direito da página)
Existe um canal que possibilite a Transparência Passiva (e-SIC)	https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/ (Parte superior e na parte inferior direito da página)
Existe um botão para o Aumento da Fonte	https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/ (parte superior direito da página)
Existe um botão para Diminuição da Fonte?	https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/ (parte superior direito da página)
As informações que compõem as dimensões Conteúdo e Tempestividade são de fácil acesso	As informações podem ser encontradas através de vários acessos dentro do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Bom Jardim, facilitando o acesso.
Sendo adotadas as boas práticas de acessibilidade, segundo o WCAG 2.0	As boas práticas têm sido seguidas pela Câmara Municipal de Bom Jardim

7 - RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

7.1 – No tocante a ressalva constante do Processo TCE/RJ nº 221.782-7/22, referente Prestação de Contas Anual de Gestão da Administração Municipal Exercício Financeiro de 2021, já foram promovidas as adequações necessárias.

8 – DEPRECIÇÃO

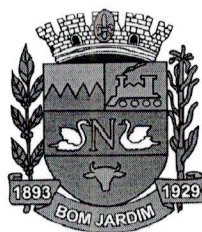
8.1 – A Câmara Municipal de Bom Jardim efetua a depreciação dos bens móveis (Móveis e Utensílios; Equipamentos; Veículos) desde 1º de abril de 2019, tendo como base legal o Decreto Legislativo nº 003/2019¹³.

9 – CONCLUSÃO

9.1 - Em face do exame realizado, no período a que se refere o seguinte processo, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, emitido, desta forma, o competente **Parecer de Auditoria**, anexo a este Relatório.

Bom Jardim/RJ, 23 de junho de 2023.

DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
MAT.: 12/0146 – GPC
CRC: RJ - 113.078/O-5



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

**NOTAS EXPLICATIVAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM
JARDIM**

1 - Publicação no jornal "O Popular", na Edição nº 1.115, da página 02 até a página 111, de 28 de dezembro de 2021.

2 - Os 02 (dois) decretos foram publicados no jornal "O Popular", nas edições correspondentes as datas do quadro do item 2.1.2.

3 - Publicação no jornal "O Popular", na Edição nº 1.290, da página 05 até a página 06, de 26 de outubro de 2022.

4 - O decreto foi publicado no jornal "O Popular", nas edições correspondentes as datas do quadro do item 2.1.3.

5 - Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj/bom-jardim.html>
Data do acesso: 14/06/2023

6 - Limites apurados com base nas informações obtidas no Processo TCE/RJ nº 208.801-4/22, Peça 186 (Sessão de 16/12/2022-O-Plen Relator:MHCP), Tabela 24 - Receitas com impostos transferências legais referentes ao exercício de 2021, fls. 35. Também foi utilizado como base para apuração de limites as informações obtidas no Processo TCE/RJ nº 202.804-4/22, Peça 31 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, 6º Bimestre/2021).

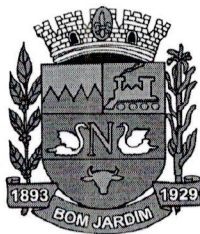
7 - Publicado no jornal "O Popular", na Edição nº 864, da página 28, de 30 de setembro de 2020.

8 - Publicado no jornal "O Macuco", na Edição nº 545, de 01 de abril de 2022.

9 - Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj/bom-jardim.html>
Data do acesso: 14/06/2023

10 - Fonte: <https://transparencia.alerj.rj.gov.br/section/report/62>
Data do acesso: 15/06/2023

11 - Informações obtidas no Processo TCE/RJ de nº 218.787-4/22, para o 1º Quadrimestre de 2022; no Processo TCE/RJ nº 241.442-3/22, para o 2º Quadrimestre de 2022; no Processo TCE/RJ nº 203.952-6/23, para o 3º Quadrimestre de 2022.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

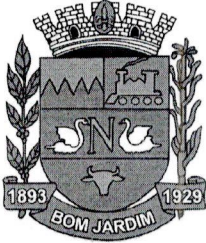
CNPJ 00.495.116/0001-49

12 - Fonte: <https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/>
Data de acesso: 21/06/2023

13 - Publicado no jornal "O Macuco", na Edição nº 390, da página 02, de 22 de março de 2019. Também encontra-se publicado no site "<https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/decretos/>".

Bom Jardim/RJ, 23 de junho de 2023.

DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
MAT.: 12/0146 – GPC
CRC: RJ - 113.078/O-5



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Modalidade: Regular

Órgão: Câmara Municipal de Bom Jardim

Considero o disposto na Deliberação 277/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com base no exame realizado nas peças que compõem a presente **Prestação de Contas Anual de Gestão da Administração Municipal do Exercício de 2022** e nos fatos apresentados no Relatório de Auditoria.

Certifico,

que a Prestação de Contas acima referenciada configura regularidade.

Bom Jardim/RJ, 23 de junho de 2023.

DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
MATR.: 12/0146 – GPC
CRC: RJ – 113.078/O-5

MODELO 4

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL

Município: BOM JARDIM

Exercício: 2022

Examinada a Prestação de Contas Anual de Gestão, referentes ao exercício em questão, tendo sido constatado:

Descrição	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa nº
(A) A regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis	X			
(B) A propriedade e regularidade dos registros contábeis	X			
(C) A regularidade da execução orçamentária da despesa	X			
(D) A regularidade da execução orçamentária da receita	X			
(E) A observância aos conceitos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais normas aplicáveis	X			
(F) A paridade do saldo do Ativo Imobilizado com o controle apresentado pelo responsável pelos Bens Patrimoniais	X			
(G) A contabilização da depreciação, amortização ou exaustão dos bens do Ativo Imobilizado em cumprimento ao cronograma definido na legislação pertinente	X			
(H) A paridade do saldo do Ativo em Estoques com o controle apresentado pelo responsável por Bens em Almoxarifado	X			
(I) A paridade do saldo do Ativo em Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos e Aplicações com o controle apresentado pelo setor de Tesouraria	X			
(J) A identificação e regularização dos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias, originados no exercício			X	
(L) A identificação e regularização dos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias, de exercícios anteriores			X	
(M) A inexistência de ilegalidades ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário	X			

Notas Explicativas (em caso da condição ser NÃO ou alguma irregularidade/impropriedade for detectada):

Com base nas afirmações acima, além de outras por ventura não discriminadas nesta declaração, atesto a fidedignidade das rotinas e Demonstrativos Contábeis	Sim	X	Não	()
---	-----	---	-----	-----

Nota Explicativa (em caso de a condição ser NÃO):

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras

Responsável pelo Setor Contábil

CRC/RJ nº 110757/O-0

Nome: LEILMA DE OLIVEIRA SILVA

Matrícula: 12/0144 GPC

Data: 31/12/2022

Assinatura:

LSilva

DEMONSTRATIVO DAS CONTRIBUIÇÕES REGULARES (SERVIDORES E PATRONAL) DEVIDAS E EFETIVAMENTE REPASSADAS AO RPPS NO EXERCÍCIO

Unidade Gestora Contribuinte: CÂMARA MUNICIPAL		Município: BOM JARDIM	Exercício: 2022
--	--	-----------------------	-----------------

Mês de Competência	Nº de Segurados (Ativo, Inativo e Pensionista)	Patronal (A)				Servidor Ativo (B)				Inativo (C)				Pensionista (D)		Total de Contribuições (R\$) (E=A+B+C+D)	
		Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência
Janeiro	9	13.078,24	13.078,24	9.341,56	9.341,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.419,80	22.419,80	
Fevereiro	9	13.239,83	13.239,83	9.456,98	9.456,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.696,81	22.696,81	
Março	10	17.010,64	17.010,64	12.150,42	12.150,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.161,06	29.161,06	
Abril	10	15.142,70	15.142,70	10.816,16	10.816,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.958,86	25.958,86	
Mai	10	15.396,98	15.396,98	10.997,79	10.997,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.394,77	26.394,77	
Junho	10	15.473,09	15.473,09	11.052,17	11.052,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.525,26	26.525,26	
Julho	10	15.473,09	15.473,09	11.052,16	11.052,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.525,25	26.525,25	
Agosto	10	16.235,60	16.235,60	11.596,82	11.596,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.832,42	27.832,42	
Setembro	10	16.239,87	16.239,87	11.599,88	11.599,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.839,75	27.839,75	
Outubro	10	16.293,81	16.293,81	11.638,41	11.638,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.932,22	27.932,22	
Novembro	10	16.320,17	16.320,17	11.657,23	11.657,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.977,40	27.977,40	
Dezembro	10	16.240,07	16.240,07	11.600,01	11.600,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.840,08	27.840,08	
13º Sal	10	16.240,07	16.240,07	11.600,01	11.600,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.840,08	27.840,08	
Total (I)		202.384,16	202.384,16	144.559,60	144.559,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.943,76	346.943,76	

Valor de Competência do Exercício em Referência Repassado em outras Datas do Exercício Seguinte, conforme Notas Explicativas

Total (II)	Total Geral (III = I + II)	Patronal (A)		Servidor Ativo (B)		Inativo (C)		Pensionista (D)		Total de Contribuições (R\$) (E=A+B+C+D)	
		Valor Repassado	Valor Devido	Valor Repassado	Valor Devido	Valor Repassado	Valor Devido	Valor Repassado	Valor Devido	Valor Repassado	Valor Devido
		0,00	0,00	144.559,60	144.559,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		202.384,16	202.384,16	144.559,60	144.559,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.943,76

Nota Explicativa:

Nome: CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
 Matrícula: ---
 Data: 31/12/2022
 Responsável pela Elaboração

Nome: LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
 Matrícula: 12/0144 GFC
 Data: 31/12/2022
 Responsável pelo Setor Contábil

Assinatura: *[Assinatura]*
 Assinatura: *[Assinatura]*

CRC-RJ nº 110757/D-0

DEMONSTRATIVO DAS CONTRIBUIÇÕES SUPLEMENTARES DEVIDAS E EFETIVAMENTE REPASSADAS DOS SEGURADOS AO RPPS NO EXERCÍCIO

Unidade Gestora Contribuinte: CÂMARA MUNICIPAL	Município: BOM JARDIM	Exercício: 2022
--	-----------------------	-----------------



Mês de Competência	Nº de Segurados (Ativo, Inativo e Pensionista)	Valor das Contribuições (R\$)				Total de Contribuições (R\$) (C=A+B)	
		Alíquota Suplementar (A)		Aporte Periódico (B)		Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência
		Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência		
Janeiro	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mai	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º Sal	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (I)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor de Competência do Exercício em Referência Repassado em outras Datas do Exercício Seguinte, conforme Notas Explicativas

Total (II)	Alíquota Suplementar (A)		Aporte Periódico (B)		Total de Contribuições (R\$) (C=A+B)	
	Valor Repassado		Valor Repassado		Valor Repassado	
Total Geral (III = I + II)	0,00		0,00		0,00	0,00

Nota Explicativa:

Não houve Alíquotas Suplementares, nem Aporte Periódico no Exercício Financeiro de 2022.

Nome: CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO	Assinatura: 	Responsável pela Elaboração
Matrícula: ----	Data: 31/12/2022	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis OU não guardam paridade com o constante nos registros contábeis, conforme apontado em Notas Explicativas.		
Nome: LEILMA DE OLIVEIRA SILVA	Assinatura: 	Responsável pelo Setor Contábil
Matrícula: 12/0144 GPC	Data: 31/12/2022	
		CRC-RJ nº 110757/O-0

DEMONSTRATIVO DAS CONTRIBUIÇÕES (SERVIDORES E PATRONAL) DEVIDAS E EFETIVAMENTE REPASSADAS AO RGPS NO EXERCÍCIO

Órgão Previdenciário: CÂMARA MUNICIPAL		Município: BOM JARDIM		Exercício: 2022			
Mês de Referência	Nº de Segurados (Ativo, Inativo e Pensionista)	Patronal (A)		Servidor Ativo (B)		Total de Contribuições (R\$) (C=A+B)	
		Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência
Janeiro	24	25.240,38	25.240,38	12.961,95	12.961,95	38.202,33	38.202,33
Fevereiro	24	25.181,76	25.181,76	12.941,02	12.941,02	38.122,78	38.122,78
Março	24	30.626,78	30.626,78	14.816,58	14.816,58	45.443,36	45.443,36
Abril	25	28.048,72	28.048,72	14.193,99	14.193,99	42.242,71	42.242,71
Maior	24	27.904,27	27.904,27	14.161,50	14.161,50	42.065,77	42.065,77
Junho	25	29.067,53	29.067,53	14.668,97	14.668,97	43.736,50	43.736,50
Julho	24	27.904,27	27.904,27	14.161,50	14.161,50	42.065,77	42.065,77
Agosto	24	27.904,27	27.904,27	14.161,50	14.161,50	42.065,77	42.065,77
Setembro	24	27.904,27	27.904,27	14.161,50	14.161,50	42.065,77	42.065,77
Outubro	24	27.904,27	27.904,27	14.161,50	14.161,50	42.065,77	42.065,77
Novembro	24	27.904,27	27.904,27	14.161,50	14.161,50	42.065,77	42.065,77
Dezembro	24	33.564,02	33.564,02	14.161,50	14.161,50	47.725,52	47.725,52
13º Sal	24	26.478,37	26.478,37	13.388,76	13.388,76	39.867,13	39.867,13
Total (I)		365.633,18	365.633,18	182.101,77	182.101,77	547.734,95	547.734,95

Valor de Competência do Exercício em Referência Repassado em outras Datas do Exercício Seguinte, conforme Notas Explicativas

Total (II)	Total Geral (III = I + II)	Patronal (A)		Servidor Ativo (B)		Total de Contribuições (R\$) (C=A+B)	
		Valor Repassado	Valor Repassado	Valor Repassado	Valor Repassado	Valor Repassado	Valor Repassado
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		365.633,18	182.101,77	182.101,77	182.101,77	547.734,95	547.734,95

Nota Explicativa:

Nome Gestor: CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
 Responsável pela Elaboração

Matrícula: -----
 Assinatura: 

Data: 31/12/2022

Nome: LÉILMA DE OLIVEIRA SILVA
 Responsável pelo Setor Contábil

Matrícula: 12/0144 GPC
 Assinatura: 

Data: 31/12/2022

CRC-RJ nº 110757/O-0

Deliberação 248 - Avaliação do art. 42 Exercício : 2022

MUNICÍPIO : BOM JARDIM PODER : LEGISLATIVO

Unidade Gestora	(1) Total de disponibilidades financeiras	(2)* Encargos e despesas compromissadas	(1- 2)Total de disponibilidade de caixa	(3) Contratos formalizados a partir de 01/05	(4) RP'S emitidos a partir de 01/05	(5) Despesas não inscritas em RP	(6) Dívidas reconhecidas	(3+4+5+6) Total de obrigações contraídas
CAMARA BOM JARDIM	R\$ 541,92	R\$ 199,90	R\$ 342,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAIS :	R\$ 541,92	R\$ 199,90	R\$ 342,02 (7)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (8)
(7-8) SUFICIÊNCIA :			R\$ 342,02					



DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Exercício: 2022**MUNICÍPIO : BOM JARDIM PODER : LEGISLATIVO**

Unidade Gestora	Caixa	Conta Movimento	Conta Vinculada	Aplicações Financeiras	Outras Disponibilidades	Total
CAMARA BOM JARDIM	R\$ 0,00	R\$ 541,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 541,92
TOTAIS :	R\$ 0,00	R\$ 541,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 541,92

ENCARGOS COMPROMISSADOS A PAGAR Exercício : 2022

MUNICÍPIO : BOM JARDIM PODER : LEGISLATIVO

Unidade Gestora	Consignações	DDO	Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados até 30/04	Restos a Pagar Não Processados até 30/04	Restos a Pagar a partir de 01/05 Ñ Considerados art. 42	Demais Compromissos assumidos até 30/04	Total
CAMARA BOM JARDIM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 199,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 199,90
TOTAIS :	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 199,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 199,90





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Impresso em : 11/09/2023

Hora : 18:39:44

Recibo de Entrega dos Dados Mensais do SIGFIS

Ano Referência : 2022

Deliberação TCE-RJ nº 248/08

Período : 2

Município :

BOM JARDIM

Versão SIGFIS: 2022

Unidade Gestora :

397 - CAMARA BOM JARDIM

Entregue pelo SICODI

Data do recebimento : 30/01/2023

Confirmamos o recebimento dos dados do SIGFIS do ano e período em referência, em cumprimento ao disposto na Deliberação TCE-RJ nº 248/08.

* 156912998 *
156912998

Versão DLL: 2.0.0.19

Identificação do servidor responsável pelo recebimento

Nome : <<AUTO>>

Matrícula : <<AUTO>>

Rubrica :

Processo : 236931-9/23
Origem : CAMARA BOM JARDIM
Setor :
Natureza : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
Interessado : CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Observação : REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022

Senhora Coordenadora-Geral,

Trata o presente da Prestação de Contas Anual de Gestão da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, relativa ao exercício de 2022.

1- DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando critérios consubstanciados na legislação que rege a matéria, a presente prestação de contas será analisada com base na verificação de questões normativas, conforme fontes abaixo demonstradas:

FONTES DOS CRITÉRIOS

- Lei Complementar Estadual n.º 63/90;
- Regimento Interno do TCE-RJ, aprovado pela Deliberação TCE-RJ n.º 338, de 08 de fevereiro de 2023;
- Deliberação TCE-RJ n.º 277, de 24 de agosto de 2017;
- Lei Complementar n.º 101, de 05 de maio de 2000 (LRF);
- Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);
- 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), aprovado pela Portaria STN n.º 1131, de 04 de novembro de 2021 e Portaria Conjunta STN/SOF/ME n.º 117, de 28 de outubro de 2021;
- Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;
- Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC's) e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Dentre os elementos que devem integrar os processos de Prestação de Contas Anual de Gestão, conforme preceitua o artigo 5º da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17, verifica-se que foram apresentados os seguintes:

Anexo I da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17

Item	Título Documento/Modelo/ Informações Exigidas	Peça
1	Ofício de encaminhamento assinado pelo titular da unidade jurisdicionada ou responsável competente.	01
2	Relação dos responsáveis, conforme Modelo 1 desta Deliberação: - do responsável pelas contas; - do responsável pelo encaminhamento das contas; - do responsável pelo setor contábil; - do responsável pelo órgão de controle interno competente.	02
3	Balancete Analítico evidenciando o saldo inicial, os créditos e débitos e o saldo final em 31/12.	03
4	Demonstrativo da Despesa por Elemento, de acordo com o Anexo 2 da LF nº 4.320/64.	04
5	Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, de acordo com o Anexo 10 da LF nº 4.320/64.	05
6	Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, de acordo com o Anexo 11 da LF nº 4.320/64.	06
7	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise	07
8	Balanco Orçamentário, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos quadros: - execução de Restos a Pagar Não Processados; - execução de Restos a Pagar Processados.	08
9	Balanco Financeiro, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	09
10	Balanco Patrimonial, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos quadros: - dos ativos e passivos financeiros e permanentes; - das contas de compensação; - do superávit/déficit financeiro.	10
11	Demonstração dos Fluxos de Caixa, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	11
12	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, na forma estabelecida pelo MCASP vigente no exercício em análise.	12
13	Demonstrativo da Dívida Fundada, de acordo com o Anexo 16 da LF nº 4.320/64.	13
14	Demonstrativo da Dívida Flutuante, de acordo com o Anexo 17 da LF nº 4.320/64.	14
15	Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras e Quadros 1 e 2, conforme Modelo 2 desta Deliberação.	15
16	Relatório elaborado pelo órgão de controle interno competente, com conteúdo mínimo previsto no Modelo 3A desta Deliberação, além de outros considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos aplicados, acompanhado de Certificado de Auditoria, com parecer conclusivo sobre a regularidade ou irregularidade das contas dos responsáveis.	16 e 17
17	Declaração do Gestor informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades, caso encontradas em relatório de auditoria realizada pelo controle interno competente.	---
18	Declaração do Responsável pelo Setor Contábil, conforme Modelo 4 desta Deliberação.	18
19	Demonstrativo das Contribuições Regulares (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício, conforme Modelo 36 desta Deliberação.	19
20	Demonstrativo das Contribuições Suplementares devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício, conforme Modelo 37 desta Deliberação.	20
21	Demonstrativo das Contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RGPS no exercício, conforme Modelo 38 desta Deliberação.	21

NA – Não Aplicável

2- DOS RESPONSÁVEIS

Encontram-se a seguir relacionados os dados dos principais responsáveis pela Entidade Municipal no exercício em exame, conforme Relação dos Responsáveis:

RESPONSÁVEL	NOME	PERÍODO
Pelas Contas	Carlos Gastão Pinto Carrilho	01/01 a 31/12/2022
Pelo encaminhamento das Contas	Carlos Gastão Pinto Carrilho	----
Pelo Setor Contábil	Leilma de Oliveira Silva	01/01 a 31/12/2022
Pela Órgão de Controle Interno Competente	Diego Pinheiro de Oliveira	01/01 a 31/12/2022

Da análise da Relação dos Responsáveis (Modelo 1 da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17), efetuou-se a verificação da seguinte questão normativa:

QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO				Peça
	Sim	Não	NE	NA	
2.1 Consta informação que evidencie de forma clara e correta os responsáveis e suas atribuições, bem como que ateste a entrega de suas Declarações de Bens e Rendas à Unidade de Pessoal, na forma do art. 1º c/c os artigos 2º e 8º da Deliberação TCE-RJ n.º 180/94?	X				02

NE – Nota Explicativa
NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

3- DOS ASPECTOS GERAIS

Da análise da documentação apresentada, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO				Peça
	Sim	Não	NE	NA	
3.1 Os Demonstrativos Contábeis foram apresentados devidamente assinados pelo Responsável pelo Órgão e pelo Contabilista, na forma do artigo 15 da Deliberação TCE/RJ n.º 277/17?	X				03 a 14
3.2 Constam Notas Explicativas com informações complementares que auxiliem a análise dos Demonstrativos Contábeis, conforme orientação do MCASP, de acordo com NBC TSP 11 – item 127 a 150?	X				12

NE – Nota Explicativa
NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

4- DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Da análise dos elementos apresentados, foi observada a seguinte composição no período, ressaltando-se que a verificação dos demais aspectos orçamentários do Município é efetuada quando do exame da Prestação de Contas de Governo Municipal do exercício em análise.

Descrição	Valor (R\$)
(A) Dotação Atualizada	4.104.537,00
(B) Despesa Realizada/Despesa Empenhada	4.101.834,13
(C) Economia Orçamentária (A-B)	2.702,87
(D) Despesa Liquidada	4.101.634,23
(E) Despesa Paga	4.101.634,23
(F) Restos a Pagar não processados (B-D)	199,90
(G) Restos a Pagar processados (D-E)	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário, peça 08.

Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos. Esse fato não representa irregularidade, devendo ser evidenciado complementarmente por nota explicativa que demonstre o montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício. (MCASP, 9ª edição).

Nessa esteira, serão demonstrados na tabela a seguir não só o Resultado Orçamentário do período, mas também o montante das Transferências Financeiras Líquidas concernente à execução orçamentária.

Tabela 2 - Evidenciação do Resultado Orçamentário e das Transferências Líquidas	
Descrição	Valor (R\$)
(A) Receita Arrecadada	0,00
(B) Despesa Empenhada	4.101.834,13
(C) Resultado Orçamentário (A-B)	-4.101.834,13
(D) Transferências Financeiras Líquidas (*)	4.101.730,24
(E) Saldo financeiro da execução orçamentária do exercício, após as Transferências Líquidas (C+D) (**)	-103,89

Fonte: Balanço Orçamentário e Financeiro, peças 08 e 09

(*) *Transferências Financeiras Líquidas = transferências recebidas para a execução orçamentária provenientes dos duodécimos do exercício no valor de R\$ 4.104537,00 - transferências concedidas para a execução orçamentária no valor de R\$ 2.806,76.*

(**) *Não consta nos autos justificativa para a devolução a maior de R\$ 103,89 ao Tesouro Municipal, contudo, considerando a imaterialidade do valor, entendemos que a ausência dessa informação possa ser relevada.*

Da análise da documentação pertinente, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO				Peça
		Sim	Não	NE	NA	
4.1	O Balanço Orçamentário atende às normas estabelecidas na Lei n.º 4.320/64, bem como à nova estrutura estabelecida no MCASP?	X				08
4.2	A execução das despesas demonstrada no Balanço Orçamentário está condizente com o valor dos restos a pagar inscritos no exercício, informados no Balanço Financeiro, de acordo com o art. 103 da Lei n.º 4.320/64?	X				08, 09 e Tabela 1
4.3	Caso exista saldo financeiro da execução orçamentária do exercício , consta nos autos a comprovação da devolução deste valor ao Tesouro Municipal ou da correspondente dedução nas primeiras parcelas duodecimais recebidas no exercício seguinte, conforme preceitua o § 2º do artigo 168 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional n.º 109/2021?	X				08, 09 e Tabela 2
4.4	Caso exista saldo financeiro inicial no Balanço Financeiro, proveniente da execução orçamentária de exercícios anteriores alcançados pela vigência da Emenda Constitucional n.º 109/2021, consta nos autos a comprovação da devolução deste valor ao Tesouro Municipal, conforme preceitua o § 2º do artigo 168 da Constituição Federal, ou da utilização destes recursos para o pagamento de RP's do exercício correspondente?				X	09

NE – Nota Explicativa NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, constata-se:

QUESTÃO NORMATIVA	DESCRIÇÃO	
4.4	O saldo financeiro inicial de R\$ 445,91 registrado no Balanço Financeiro, permaneceu no caixa da Câmara Municipal, conforme demonstramos:	
	(A) - Saldo financeiro inicial do Balanço Financeiro (peça 09)	R\$ 445,91
	(B) - RPNP de 2022 que permaneceu disponível em caixa ao final do exercício (conf. Balanço Orçamentário e DDF, peças 08 e 14)	R\$ 199,90
	(C) - Valor devolvido a maior ao Tesouro Municipal (conf. Tabela 2 acima)	(R\$ 103,89)
	(D = A + B - C) – Saldo financeiro final (conf. Balanço Financeiro, peça 09)	R\$ 541,92

5- DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Da análise dos elementos apresentados, foi observada a seguinte composição no período:

Tabela 3 - Balanço Financeiro	
Descrição	Valor (R\$)
(A) Saldo do Exercício Anterior	445,91
(B) Receita Orçamentária	0,00
(C) Transferências Financeiras Recebidas	4.104.537,00
(D) Recebimentos Extraorçamentários	1.082.310,38
(E) Despesa Orçamentária	4.101.834,13
(F) Transferências Financeiras Concedidas	2.806,76
(G) Pagamentos Extraorçamentários	1.082.110,48
(H) Saldo para o Exercício Seguinte (A + B + C + D - E - F - G)	541,92
Resultado Financeiro do Exercício (H) - (A)	96,01

Fonte: Balanço Financeiro, peça 09.

Tabela 4 - Demonstração dos Fluxos de Caixa	
Descrição	Valor (R\$)
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-4.096.791,23
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-4.843,00
Fluxo de caixa líquido de Outros Fluxos Extraorça. (III)	4.101.730,24
(A) Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I+II+III)	96,01
(B) Caixa e Equivalentes de caixa inicial	445,91
(C) Caixa e Equivalentes de caixa final	541,92
(D) Movimentação líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa no exercício (D) = (C) - (B)	96,01
Diferença (A) - (D)	0,00

Fonte: Demonstração dos Fluxos de Caixa, peça 11.

Da análise da documentação pertinente, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO				Peça
		Sim	Não	NE	NA	
5.1	O Balanço Financeiro atende às normas estabelecidas na Lei n.º 4.320/64, bem como à nova estrutura estabelecida no MCASP?	X				09

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO				Peça
		Sim	Não	NE	NA	
5.2	A Demonstração dos Fluxos de Caixa está em consonância com a estrutura definida no MCASP vigente no exercício em exame?	X				11
5.3	O saldo das Disponibilidades para o Exercício Seguinte (Balanço Financeiro) encontra-se devidamente registrado no Ativo Circulante (Balanço Patrimonial), permitindo o conhecimento da composição patrimonial previsto no art. 85 da Lei n.º 4.320/64?	X				09 e 10
5.4	O saldo das disponibilidades do exercício anterior no Balanço Financeiro confere com o saldo final da prestação de contas do exercício anterior?	X				09 e processo 221.782-7/22
5.5	O saldo do caixa e equivalentes de caixa para o Exercício Seguinte (Balanço Financeiro) coaduna-se com o saldo final das disponibilidades evidenciado na Demonstração dos Fluxos de Caixa?	X				09 e 11
5.6	A geração líquida de caixa apresentada na DFC guarda paridade com a movimentação (saldo final (-) saldo inicial) da conta Caixa e Equivalentes de Caixa, indicada no mesmo demonstrativo contábil?	X				Tabela 4
5.7	O Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras (Modelo 2 da Deliberação TCE/RJ n.º 277/17) apresenta informações consistentes e demonstra saldo final compatível com o Balanço Financeiro, em consonância com o art. 85 da Lei Federal n.º 4.320/64?	X				09 e 15
5.8	O total do saldo contábil em 31.12, apontado no Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras (Modelo 2 da Deliberação TCE/RJ n.º 277/17), confere com os registros do Ativo Circulante (Balanço Patrimonial), permitindo o conhecimento da composição patrimonial previsto no art. 85 da Lei n.º 4.320/64?	X				10 e 15
5.9	Os débitos e créditos, originados no exercício, em valores expressivos , estão identificados nos Quadros I e II do Modelo 2 da Deliberação TCE/RJ n.º 277/17 e encontram-se satisfatoriamente justificados nos autos?				X	15
5.10	Caso existam débitos e créditos, originados em exercícios anteriores, em valores expressivos , há informação nos Quadros I e II do Modelo 2 da Deliberação TCE/RJ n.º 277/17 quanto à sua regularização no exercício em análise ou que justifique a não regularização destes?				X	15

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO				Peça
		Sim	Não	NE	NA	
5.11	A baixa (por pagamento) de Restos a Pagar evidenciada no Balanço Financeiro está em consonância com o registrado nos Anexos 1 e 2 que complementam o Balanço Orçamentário?	X				08 e 09
5.12	O Demonstrativo da Dívida Flutuante evidencia que as receitas extraorçamentárias decorrentes de retenções previdenciárias, consignações, fianças e cauções estão sendo repassadas com regularidade a quem de direito, confirmando o caráter transitório dessas contas?	X				14
5.13	O saldo evidenciado no Demonstrativo da Dívida Flutuante confere com o registrado no passivo financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial?	X				10 e 14

NE – Nota Explicativa NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

6- DO PATRIMÔNIO E SUAS VARIAÇÕES

Da análise dos elementos apresentados, foi observada a seguinte composição no período:

Tabela 5 - Balanço Patrimonial			
Descrição	R\$	Descrição	R\$
Ativo Circulante	541,92	Passivo Circulante	0,00
Ativo Não Circulante	2.252.975,53	Passivo Não Circulante	0,00
Total	2.253.517,45	Patrimônio Líquido	2.253.517,45
		Total	2.253.517,45
Ativo Financeiro	541,92	Passivo Financeiro	199,90
Ativo Permanente	2.252.975,53	Passivo Permanente	0,00
Saldo Patrimonial		2.253.317,55	
Resultado Financeiro (Ativo Financeiro – Passivo Financeiro)		342,02	

nte: Balanço Patrimonial – Peças.10.

O superávit financeiro representa a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O Déficit Financeiro corresponde à diferença negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Neste exercício, o jurisdicionado apresentou **resultado positivo**, havendo recurso para abertura de créditos suplementares e especiais para o próximo exercício.

Em geral, um resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro. No entanto, uma variação positiva na disponibilidade do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho da gestão financeira, pois pode decorrer, por exemplo, da elevação do endividamento público. Da mesma forma, a variação negativa não significa, necessariamente, um mau desempenho, pois pode decorrer de uma redução no endividamento. Portanto, a análise deve ser feita conjuntamente com o Balanço Patrimonial, considerando os fatores mencionados e as demais variáveis orçamentárias e extraorçamentárias. (MCASP, 9ª edição).

Por sua vez, o resultado patrimonial consiste na diferença entre o valor total das VPA e o valor total das VPD. O resultado apresentado pelo jurisdicionado no exercício foi **superávit patrimonial**, conforme tabela a seguir:

Tabela 6 - Conferência do Patrimônio Líquido - PL	
Variações Patrimoniais Quantitativas	Valor (R\$)
Variações Patrimoniais Aumentativas	4.104.537,00
Variações Patrimoniais Diminutivas	4.113.583,24
Resultado Patrimonial do Período (A)	-9.046,24
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PL	
Resultado Acumulado do Exercício Anterior (B)	2.262.563,69
Ajustes de exercícios Anteriores (C)	0,00
Resultado Acumulado Apurado (D) = (A+B+C)	2.253.517,45
Total do Patrimônio Líquido Apurado (D)	2.253.517,45
Total do Patrimônio Líquido (Extraído BP) (E)	2.253.517,45
Diferença (F)= (D)-(E)	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial – peça 10, DVP – peça 07 e processo TCE-RJ 221.782-7/22 - PC do exercício anterior.

Tabela 7 - Conferência do Saldo do Ativo e do Passivo Financeiros - Lei nº 4.320/64	
Descrição	Valor (R\$)
(A) Ativo Financeiro	541,92
(B) Caixa e Equivalentes de Caixa	541,92
(C) Depósitos Restituíveis	0,00
(D) Tributos a Recuperar	0,00
(E) Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
(F) Saldo das Contas do Ativo Circulante que admitem o atributo Financeiro = (B+C+D+E)	541,92
(G) Diferença entre o Ativo Financeiro e o Saldo das Contas do AC com atributo Financeiro = (A) - (F)	0,00
(H) Passivo Financeiro	199,90
(I) Restos a Pagar Não Processados em Liquidação - Inscrição no Exercício	199,90
(J) Restos a Pagar Processados - Inscrição no Exercício	0,00
(K) Restos a Pagar Não Processados em Liquidação	0,00
(L) Restos a Pagar Não Processados Liquidados a Pagar	0,00
(M) Restos a Pagar Processados a Pagar	0,00
(N) Depósitos (Consignações)	0,00
(O) Passivo Financeiro Apurado (I+J+K+L+M+N)	199,90
(P) Diferença entre o Passivo Financeiro e Passivo Financeiro Apurado = (H) - (O)	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial – peça 10, DDF – peça 14.

Da análise da documentação pertinente, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO				Peça
		Sim	Não	NE	NA	
6.1	O Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais atendem às normas estabelecidas na Lei n.º 4.320/64, bem como à estrutura estabelecida no MCASP?	X				07 e 10
6.2	O Resultado Patrimonial evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais é compatível com o respectivo registro no Balanço Patrimonial?	X				07 e 10
6.3	O valor apurado como Patrimônio Líquido está condizente com o PL demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme orientação do MCASP?	X				Tabela 6
6.4	O Patrimônio Líquido registrado na coluna “exercício anterior” é compatível com o seu saldo constante da prestação de contas do exercício anterior, permitindo o conhecimento da composição patrimonial previsto no MCASP?	X				10 e processo 221.782-7/22

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO				Peça
		Sim	Não	NE	NA	
6.5	O Saldo Patrimonial registrado na coluna “exercício anterior” é compatível com o seu saldo constante da prestação de contas do exercício anterior, permitindo o conhecimento da composição patrimonial previsto no art. 85 da Lei n.º 4.320/64?	X				10 e processo 221.782-7/22
6.6	O Montante registrado no Ativo Financeiro está em consonância com o correspondente registro evidenciado no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e do MCASP?	X				Tabela 7
6.7	O valor apurado como Passivo Financeiro guarda paridade com o respectivo registro apresentado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial, conforme orientações estipuladas pelo MCASP?	X				Tabela 7
6.8	Foi evidenciada a composição e apresentada Nota Explicativa quanto aos valores registrados nas rubricas “Ajuste de Exercícios Anteriores” e “Ajuste de Avaliação Patrimonial”?				X	10
6.9	O Resultado Financeiro apurado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Ativo Financeiro – Passivo Financeiro) guarda paridade com o total das Fontes de Recursos constante do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro?	X				10
6.10	O Demonstrativo da Dívida Fundada evidencia que os compromissos de exigibilidade superior a doze meses estão sendo pagos com regularidade?				X	10 e 13
6.11	O saldo evidenciado no Demonstrativo da Dívida Fundada confere com o registrado no passivo permanente demonstrado no Balanço Patrimonial?				X	10 e 13

NE – Nota Explicativa
NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

7- DO RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Da análise da Declaração do Responsável pelo Setor Contábil (Modelo 4 da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17), efetuou-se a verificação da seguinte questão normativa:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO				Peça
		Sim	Não	NE	NA	
7.1	O Responsável pelo Setor Contábil atesta a regularidade dos itens constantes do Relatório?	X				18

NE – Nota Explicativa

NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

8- DO PRONUNCIAMENTO DO CONTROLE INTERNO

Da análise da documentação pertinente, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO				Peça
		Sim	Não	NE	NA	
8.1	O Relatório do Controle Interno foi elaborado com o conteúdo mínimo previsto no Modelo 3A?	X				16

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO				Peça
		Sim	Não	NE	NA	
8.2	No Relatório do Controle Interno e Certificado de Auditoria, há indicação de conformidade das contas?	X				16 e 17
8.3	O contabilista responsável pela emissão do Certificado apresentou a identificação da sua inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade?	X				17
8.4	No caso de terem sido encontradas irregularidades no Relatório do Controle Interno, foram adotadas medidas pelo Gestor para saneamento das mesmas.		X			---

NE – Nota Explicativa

NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, constata-se:

QUESTÃO NORMATIVA	DESCRIÇÃO
4.4	No foi encaminhada declaração do Gestor Declaração do Gestor informando se tomou ciência do relatório de auditoria realizada pelo controle interno competente, o que será solicitado na conclusão da presente instrução.

9- DA REMUNERAÇÃO – VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA

Ressalta-se que a análise do cumprimento dos requisitos constitucionais e legais exigidos para a fixação da remuneração dos vereadores e do presidente das Câmaras Municipais foi realizada no âmbito das prestações de contas anuais de gestão do Poder Legislativo, até o exercício de 2019, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Controle de Contas e Gestão Fiscal (SUB-CONTAS).

Por força da reestruturação dos setores vinculados à Secretaria-Geral de Controle Externo (SGE), formalizada pelo Ato Normativo n.º 206, de 27 de maio de 2021, foram revistas as atribuições das subsecretarias, sendo a competência de verificar a legalidade da remuneração paga aos vereadores e ao presidente das Câmaras Municipais confiada à Subsecretaria de Controle de Pessoal (SUB-Pessoal), conforme disposto no artigo 7º do referido ato.

10- DO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O limite para despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal é de 6% do valor da Receita Corrente Líquida – RCL, apurado quadrimestralmente ou semestralmente, conforme estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea “a” c/c o art. 54, inciso II, o art. 55, inciso I, alínea “a” e o art. 63, inciso I e inciso II, alínea “b”, todos da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

No caso de descumprimento do limite legal, o Poder Legislativo deve eliminar o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, conforme previsto no artigo 23 da citada Lei Federal.

Cumprindo ainda destacar que a Lei Complementar Federal n.º 178/2021 trouxe novo dispositivo ao artigo 20 da LRF, inserindo o § 7º, que trata da segregação entre os Poderes e Órgãos da apuração de suas respectivas despesas com servidores **inativos e pensionistas**, mesmo que o custeio seja efetuado por outro Poder ou órgão.

Apresenta-se a seguir a posição dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF encaminhados a este Tribunal, referentes ao Poder Legislativo, para fins de apuração do limite da despesa com pessoal estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

PERÍODO	PROCESSO
1º QUADRIMESTRE	218787-4/2022
2º QUADRIMESTRE	241442-3/2022
3º QUADRIMESTRE	203952-6/2023

Considerando que o município apura os gastos de pessoal **quadrimestralmente**, sendo, inclusive, a não observância aos percentuais motivo de alerta nos Relatórios de Gestão Fiscal, na forma do §1º do art. 59 da Lei Complementar Federal n.º 101/00, a verificação restringir-se-á à transcrição dos dados cuja trajetória se deu nos exercícios de **2021 e 2022**, registrados nos respectivos Demonstrativos da Despesa com Pessoal – Anexo I do RGF – conforme se demonstra a seguir:

Percentual aplicado com Pessoal

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022		
	1º QUAD %	2º QUAD %	3º QUAD %	1º QUAD %	2º QUAD %	3º QUAD %
PODER LEGISLATIVO	3,04	2,89	2,51	2,50	2,31	2,52

Fonte: 2021 RGF processos TCE-RJ n. 217.933-6/2021, 239.277-8/2021 e 202.250-7/2022.
2022 RGF processos ver quadro anterior.

Da análise da documentação pertinente, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO				Peça
	Sim	Não	NE	NA	
10.1 Os relatórios de Gestão Fiscal referentes aos 1º e 2º quadrimestres de 2022 foram remetidos para análise?	X				Processos 218.787-4/22 e 241.442-3/22

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO				Peça
		Sim	Não	NE	NA	
10.2	O relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2022 foi remetido para análise?	X				processo 203.952-6/23
10.3	O Poder Legislativo respeitou o limite da despesa de pessoal no decorrer dos exercícios de 2021 e 2022?	X				Tabela acima
10.4	A despesa com pessoal extrapolada no 2º quadrimestre de 2021 foi reconduzida ao percentual permitido nos dois quadrimestres seguintes, conforme art. 23 da LRF?				X	
10.5	A despesa com pessoal extrapolada no 3º quadrimestre de 2021 foi reconduzida ao percentual permitido nos dois quadrimestres seguintes, conforme artigo 23 da LRF?				X	
10.6	A despesa com pessoal extrapolada no 1º quadrimestre de 2022 foi reconduzida ao percentual permitido nos dois quadrimestres seguintes, conforme artigo 23 da LRF?				X	
10.7	Da despesa com pessoal extrapolada no 2º quadrimestre - 2022, pelo menos 1/3 do percentual excedente foi eliminado no 3º quadrimestre/22, conforme art. 23 da LRF?				X	

NE – Nota Explicativa
NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

11– DO LIMITE DA DESPESA EM RELAÇÃO ÀS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E AS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

REPASSE FINANCEIRO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Geralmente, as Câmaras Municipais não possuem receitas próprias, portanto, basicamente, dependem de transferências de recursos do Poder Executivo Municipal.

O artigo 29-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 25, de 25.02.2000, fixou o limite do repasse financeiro a ser efetuado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal para custear as despesas do Poder Legislativo.

Posteriormente, a Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009, alterou o referido art. 29-A da Constituição Federal e fixou novo limite de despesa do Poder Legislativo Municipal, a partir de 2010.

Cumpra informar ainda que a Emenda Constitucional n.º 109/21 também alterou o art. 29-A da Carta Magna, o qual passou a incluir os gastos com pessoal inativo e pensionista no cômputo do limite da despesa do Poder Legislativo Municipal. Apesar disso, essa nova regra apenas entrará em vigor a partir da primeira legislatura municipal após a data de publicação da referida Emenda, isto é, no exercício de 2025.

LIMITE DO REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os gastos com os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não pode ultrapassar os percentuais incidentes sobre o somatório das Receitas Tributárias e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, nos termos do caput do art. 29 da CF (incluído pela Emenda 25/00) e seus incisos de I a VI (redação dada pela Emenda 58/09), conforme quadro a seguir:

Quantidade de Habitantes	Percentual da Receita Base
Até 100.000	7,0
100.001 a 300.000	6,0
300.001 a 500.000	5,0
500.001 a 3.000.000	4,5
3.000.001 a 8.000.000	4,0
Acima de 8.000.000	3,5

Nota: Receita Base é o somatório da receita tributária e das transferências efetivamente realizadas no exercício anterior. Não se incluem outras transferências, tais como convênios (SUS, merenda escolar, Salário Educação etc.), royalties e os recursos recebidos do FUNDEB.

Tal limite observa o número de habitantes do município em tela, de acordo com dados publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e encaminhados para o Tribunal de Contas da União para o cálculo das quotas do FPM, na forma do inciso VI, artigo 1º c/c o artigo 102 da Lei Federal n.º 8.443/92.

Segundo os critérios acima descritos, o percentual previsto para a despesa do Poder Legislativo em questão foi de 7% sobre o somatório da Receita Tributária e das Transferências, efetivamente realizadas no exercício anterior, observados os resultados do IBGE que estima a população do Município em 27.779 habitantes, conforme registrado na Decisão Normativa n.º 196/2021 do Tribunal de Contas da União.

Todavia, como a análise proposta para este tópico está baseada em dados a serem extraídos do **Processo TCE-RJ n.º 219.780-5/2023** - Prestação de Contas de Governo Município de Bom Jardim do exercício de **2022** - e este ainda não foi objeto de análise pelo Corpo Instrutivo e de deliberação Plenária, **sobrestaremos a análise do presente tópico** até a decisão definitiva do referido processo.

12– DO LIMITE DA DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTOS EM RELAÇÃO À RECEITA

A Câmara não poderá gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamentos, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. O descumprimento deste limite constitui **crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal**, nos termos do § 3º do art. 29-A da CF.

Ressaltamos que o valor da receita para cálculo deste limite é igual ao limite permitido para a despesa total da Câmara, evidenciado no tópico anterior, nos termos do caput do art. 29-A da CF.

Nesse sentido, cabe informar que a Emenda Constitucional n.º 109/2021 alterou o artigo 29-A da Carta Magna, o qual passou a incluir os gastos com pessoal inativo e pensionista no cômputo do limite concernente à despesa do Poder Legislativo Municipal, cuja vigência somente se iniciará a partir da primeira legislatura municipal após a data de publicação da referida Emenda, isto é, no exercício de 2025.

De igual forma ao tópico anterior, a análise proposta neste tópico também se baseia em dados extraídos do **Processo TCE-RJ n.º 219.780-5/2023** - Prestação de Contas de Governo Município de Bom Jardim de **2022** – o qual ainda não foi objeto de análise do Corpo Instrutivo e apreciação Plenária, assim **sobrestaremos a análise do presente tópico** até a decisão definitiva do referido processo.

13 – DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LRF NO ÚLTIMO MANDATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

A Lei Complementar Federal n.º 101/00, com o objetivo de garantir o equilíbrio das finanças públicas e a responsabilidade na gestão fiscal definida no §1º do seu artigo 1º, estabeleceu normas para a transição de término de mandato dos titulares dos Poderes, a fim de não prejudicar administrações posteriores, onerando seus orçamentos.

Com essa finalidade, foram estabelecidas regras rígidas a serem observadas por ocasião do término de mandato dos gestores, das quais destacamos a disposta em seu artigo 42, que veda, nos dois últimos quadrimestres do exercício, a assunção de obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Não se escusam de tal obrigação, à luz da LRF, os titulares dos Poderes Legislativos Municipais cujos termos de mandatos, definidos em norma local (Lei Orgânica e/ou Regimento Interno da Câmara), findam-se em período distinto do término de mandato do Prefeito Municipal.

Tal posicionamento, deve-se frisar, ficou cristalinamente assentado em decisão desta Corte, prolatada nos autos do Processo TCE-RJ n.º 205.680-1/07, onde determina que “as diversas instâncias do Corpo Instrutivo desta Corte devem pois ser alertadas dos fatos que aponto, adotando as providências cabíveis para que se dê real cumprimento aos mandamentos do artigo 42 da LRF.”

Mediante o disposto **no artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim, constata-se que o mandato do Presidente da Câmara é de 2 (dois) anos**, motivando, consoante as determinações constantes no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a análise, em 31/12/2022, de seu cumprimento, visto que se observa no período ora examinado o término de mais um mandato do Chefe do Poder Legislativo local.

Ressaltamos que o descumprimento do art. 42 da LRF poderá caracterizar **crime contra as finanças públicas, tipificado no art. 359-C do Código Penal (Decreto-lei n.º 2.848/40)**, com redação dada pelo artigo 2º da Lei n.º 10.028/00.

Esta Corte de Contas editou a Deliberação TCE-RJ n.º 248/08, a qual instituiu o “Módulo Término de Mandato” no Sistema Integrado de Gestão Fiscal com o objetivo de regulamentar o envio dos elementos necessários à análise das vedações e restrições impostas no último ano de gestão.

Da análise da documentação pertinente, efetuou-se a verificação da seguinte questão normativa:

QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO				Peça
	Sim	Não	NE	NA	
13.1 Foi apresentada a base de dados da Deliberação TCE-RJ n.º 248/08 conforme espelho extraído do SIGFIS (Módulo Carga), permitindo a apuração do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal?	X				25

NE – Nota Explicativa NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

As informações apresentadas pelos jurisdicionados são organizadas em 05 (cinco) tabelas que relacionam os dados de acordo com a sua natureza e 01 (uma) tabela de avaliação. A finalidade dessas tabelas é permitir a apuração das “obrigações contraídas”, dos “encargos compromissados a pagar” e da “disponibilidade financeira”, para que possamos verificar, utilizando os critérios aprovados, o cumprimento ou não do artigo 42 da LRF.

As tabelas são:

- Contratos Formalizados;
- Restos a Pagar de Empenhos após 01/05;
- Despesas Realizadas não Inscritas em RP;
- Reconhecimento/Confissões de Dívida;
- Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade Financeira e Encargos Compromissados) e;
- Avaliação do artigo 42 da LRF.

Cabe destacar que as informações integrantes do módulo “Término de Mandato” constituirão fonte oficial para análise do cumprimento das regras a serem observadas pelos agentes públicos no último ano do mandato, podendo, se necessário para a análise, serem utilizadas outras informações obtidas a partir dos dados disponíveis nos bancos de dados e demais fontes existentes neste Tribunal, de acordo com o § único do art. 3º da Deliberação TCE-RJ n.º 248/08.

Da análise dos dados encaminhados, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO				Peça
		Sim	Não	NE	NA	
13.2	A tabela Contratos Formalizados encontra-se preenchida de forma consistente?				X	22
13.3	A tabela Restos a Pagar de Empenhos Emitidos após 01/05/2022 encontra-se preenchida de forma consistente?				X	22
13.4	A tabela Restos a Pagar de Empenhos Emitidos após 01/05/2022 encontra-se em consonância com os demais elementos constantes dos autos?				X	22
13.5	A tabela Despesas Realizadas não Inscritas em Restos a Pagar encontra-se preenchida de forma consistente?				X	22
13.6	A tabela Reconhecimento/Confissão de Dívidas encontra-se preenchida de forma consistente?				X	22
13.7	A tabela Disponibilidade Financeira encontra-se preenchida de forma consistente?	X				23
13.8	A tabela Disponibilidade Financeira encontra-se em consonância com o registrado no Ativo Circulante do Balaço Patrimonial?	X				23 e 10
13.9	A tabela Encargos Compromissados a Pagar encontra-se preenchida de forma consistente?	X				24

NE – Nota Explicativa NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

AVALIAÇÃO DO ART. 42

Em análise à tabela de avaliação do artigo 42, verificam-se os seguintes dados:

Em R\$		
Total das Disponibilidades Financeiras em 31/12/2022 (A)	Total dos Encargos e das Despesas Compromissadas a Pagar em 31/12/2022 (B)	Disponibilidade de Caixa- 31/12/2022 C= A-B
541,92	199,90	342,02

Total das Disponibilidades de Caixa em 31/12/2022 (C)	Total das Obrigações de Despesa Contraídas 31/12/2022 (D)	Insuficiência de Caixa - 31/12/2022 – Art. 42 LRF E=C-D
342,02	0,00	0,00

Da análise do quadro anterior, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO			Fls.
		Sim	Não	NA	
13.10	Os dados da tabela de Avaliação do Art. 42 estão compatíveis com os registrados nas demais tabelas (Questões Normativas 13.2 a 13.9), permitindo a avaliação do Art. 42 da LRF?	X			22
13.11	O Legislativo Municipal cumpriu o mandamento disposto no Artigo 42 da LRF?	X			22 e tabela acima

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

14 – DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS E EFETIVAMENTE REPASSADAS NO EXERCÍCIO AO RPPS

Da averiguação das informações apresentadas, têm-se os seguintes registros de contribuições previdenciárias:

Tabela 08 - Repasses Previdenciários (R\$)	
RPPS	
Contribuição Patronal	
Contribuição Patronal Devida	202.384,16
Contribuição Patronal Repassada	202.384,16
Diferença	0,00
Contribuição Servidor	
Contribuição do Servidor Devida	144.559,60
Contribuição do Servidor Repassada	144.559,60
Diferença	0,00
Contribuição Suplementar Patronal	
Contribuição Patronal Devida (*)	0,00
Contribuição Patronal Repassada	0,00
Diferença	0,00
Contribuição Suplementar Servidor	
Contribuição do Servidor Devida	0,00
Contribuição do Servidor Repassada	0,00
Diferença	0,00
Total das Contribuições Devidas	346.943,76
Total das Contribuições Repassadas	346.943,76
Diferença total RPPS	0,00

Da análise da documentação pertinente (Modelos 36 e 37 da Deliberação TCE-RJ nº 277/17), efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO				Peça
		Sim	Não	NE	NA	
14.1	O total devido de contribuições dos servidores e patronal (regulares e suplementares) foi efetivamente repassado ao RPPS no exercício?	X				14, 19 e 20
14.2	O total das contribuições dos servidores repassado ao RPPS guarda paridade, aproximadamente, com o valor registrado no Demonstrativo da Dívida Flutuante?	X				14 e 19

NE – Nota Explicativa NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

15 – DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS E EFETIVAMENTE REPASSADAS NO EXERCÍCIO AO RGPS

Da averiguação das informações apresentadas, têm-se os seguintes registros de contribuições previdenciárias:

Tabela 09 - Repasses Previdenciários (R\$)	
RGPS	
Contribuição Patronal	
Contribuição Patronal Devida	365.633,18
Contribuição Patronal Repassada	365.633,18
Diferença	0,00
Contribuição Servidor	
Contribuição do Servidor Devido	182.101,77
Contribuição do Servidor Repassada	182.101,77
Diferença	0,00
Total das Contribuições Devidas	547.734,95
Total das Contribuições Repassadas	547.734,95
Diferença total RGPS	0,00

Da análise da documentação pertinente (Modelos 38 da Deliberação TCE-RJ nº 277/17), efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO				Peça/Fls.
		Sim	Não	NE	NA	
15.1	O total devido de contribuições (servidores e patronal) foi efetivamente repassado ao RGPS no exercício?	X				21
15.2	O total das contribuições dos servidores repassado ao RGPS guarda paridade, aproximadamente, com o valor registrado no Demonstrativo da Dívida Flutuante?	X				14 e 21

NE – Nota Explicativa
NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

16 – DA PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, sugere-se a **EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO**, previsto no art. 5º, § 2º da Deliberação TCE-RJ nº 277/17 para que, **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, o jurisdicionado encaminhe o documento abaixo discriminado:

Documento:

1 – Declaração do Gestor informando se tomou ciência do relatório de auditoria realizada pelo controle interno competente, conforme o previsto no item 17 do Anexo I da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17

CAC-GESTÃO, 25/09/2023

DAVI BEZERRA DE LIMA
Assessor
Matrícula 02/003450

Senhor Subsecretário-Adjunto da SUB-CONTAS,

Em face da análise procedida por esta Coordenadoria e concordando com a sugestão constante da conclusão, encaminho-lhe o presente processo, em prosseguimento.

CAC-GESTÃO, 25/09/2023

FLAVIA EYER MENEZES
Coordenadora-Geral
Matrícula 02/003647

Senhor Coordenador-Geral da CGC,

Com base na Deliberação TCE-RJ nº 311, de 6 de maio de 2020, publicada no D.O.RJ de 8 de maio de 2020 e na Portaria SGE nº 06, de 11 de setembro de 2023, publicada no D.O.RJ de 13 de setembro de 2023, remeto os autos à Vossa Senhoria para fins de expedição de ofício nos termos propostos.

SUB-CONTAS, 25/09/2023

MATEUS ALDIN MARTINS
Substituto Eventual do Subsecretário-Adjunto
Matrícula 02/004425



Assinado Digitalmente por: MATEUS ALDIN
MARTINS
Data: 2023.09.26 11:20:33 -03:00
Razão: Processo 236931-9/2023
Local: TCERJ



Assinado Digitalmente por: FLAVIA EYER
MENEZES
Data: 2023.09.26 10:21:37 -03:00
Razão: Processo 236931-9/2023
Local: TCERJ



Assinado Digitalmente por: CLAUDIO MATEUS
BARRETO
Data: 2023.09.26 09:21:39 -03:00
Razão: Revisor do Processo 236931-9/2023
Local: TCERJ

25/09/2023 20:20:26



Assinado Digitalmente por: DAVI BEZERRA DE
LIMA
Data: 2023.09.25 20:21:27 -03:00
Razão: Processo 236931-9/2023
Local: TCERJ

OFÍCIO PRS/SSE/CGC 26516/2023 Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Com fundamento na Deliberação TCE-RJ nº 311/20, dou-lhe ciência da manifestação da Subsecretaria vinculada à Secretaria Geral de Controle Externo - SGE, exarada em 25/09/23, com vistas à complementação da Instrução do **Processo TCE/RJ 236.931-9/2023**.

Prazo para manifestação: **30 dias improrrogáveis**.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO VIEIRA DE ALMEIDA
Substituto Eventual do Subsecretário das Sessões
ASSINADO DIGITALMENTE

OBSERVAÇÕES:

- i. visualização do inteiro teor dos autos disponível em: <https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Processo>
- ii. no caso de indisponibilidade de visualização do inteiro teor por meio do sítio eletrônico a vista processual poderá ser solicitada na Coordenadoria de Prazos e Diligências – CPR (cpr@tcerj.tc.br), localizada na Praça da República, 70, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, das 10 às 17 horas.



EXMO. SR.

Carlos Gastao Pinto Carrilho

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PRAÇA CORONEL MONNERAT, 252

CENTRO - BOM JARDIM/RJ CEP 28.660-000

REF.PROC.TCE/RJ 236.931-9/2023

OFÍCIO SSE/CGC 26516/2023

02/002381 OF199

Processo : 236931-9/23
Origem : CAMARA BOM JARDIM
Setor :
Natureza : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
Interessado : CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Observação : REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022

À CPR,

Em prosseguimento, para adoção das medidas pertinentes.

CGC, 27/09/2023

DAYSE DA SILVA CAETANO DE JESUS
Assistente
Matrícula 02/002381

De acordo.

CGC, 27/09/2023

FRANCISCO LOPES DE MAGALHAES JUNIOR
Coordenador-Geral
Matrícula 02/004284



Assinado Digitalmente por: FRANCISCO LOPES DE
MAGALHAES JUNIOR
Data: 2023.09.29 08:41:31 -03:00
Razão: Processo 236931-9/2023
Local: TCERJ



Assinado Digitalmente por: FRANCISCO LOPES DE
MAGALHAES JUNIOR
Data: 2023.09.27 16:49:22 -03:00
Razão: Processo 236931-9/2023
Local: TCERJ

27/09/2023 09:21:49



Assinado Digitalmente por: DAYSE DA SILVA
CAETANO DE JESUS
Data: 2023.09.27 09:21:56 -03:00
Razão: Processo 236931-9/2023
Local: TCERJ

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Recibo de Entrega de Ofício

Declaro que recebi no dia 28/09/2023 13:23 o Ofício 26516/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO

CPF: 57094853734

Certificado Serial: 70CA0B15F918DDA3

Certificado Thumbprint: F3D9F051F6BB35FA3038DD408048F6272A4B841A

Certificado:

Certificado: CN=CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO:57094853734, OU=28410339000185, OU=Presencial, OU=AR TEC TECNOLOGIA DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Certificado Validade: 05/01/2021 até 06/01/2024

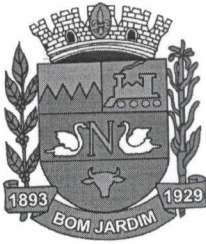
Processo: 236931-9/2023
Origem: CAMARA BOM JARDIM
Setor:
Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
Interessado: CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Observação: REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022

TERMO DE JUNTADA

Em 18 de Outubro de 2023, foi entranhado aos presentes o Documento TCERJ 023126-7/2023.

Com este fim e para constar, eu, CARLOS TRINDADE DUQUE ESTRADA , servidor do(a) CPR, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

CARLOS TRINDADE DUQUE ESTRADA
Analista - Área de Controle Externo
Matrícula 003032



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

DECLARAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2022

Órgão: Câmara Municipal de Bom Jardim

Considero o disposto na Deliberação 277/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com base no exame realizado nas peças que compõem a presente **Prestação de Contas Anual de Gestão da Administração Municipal do Exercício de 2022** e nos fatos apresentados no Relatório de Auditoria.

Declaro,

que a Prestação de Contas acima referenciada não consta nenhuma irregularidade identificada pelo Controle Interno.

Bom Jardim/RJ, 18 de outubro de 2023.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Processo : 236931-9/23
Origem : CAMARA BOM JARDIM
Setor :
Natureza : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
Interessado : CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Observação : REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022

Sr. Coordenador da CPR,

Tendo em vista o Documento TCE-RJ n.º 23126-7/2023, encaminhado em atenção ao **Ofício PRS/SSE/CGC n.º 26516/2023**, sugerimos a remessa do presente ao setor competente para apreciação e adoção das medidas pertinentes.

É o que nos cumpria informar.

CPR, 18/10/2023.

CARLOS TRINDADE DUQUE ESTRADA
Analista - Área de Controle Externo
Matrícula 02/003032

De acordo com a informação da Assessoria desta Coordenadoria.

À CAC-GESTÃO para adoção das providências cabíveis.

CPR, 18/10/2023.

BRUNO CERQUEIRA BOLZONELLA
Substituto Eventual do Coordenador
Matrícula 02/002813



18/10/2023 17:17:51

Assinado Digitalmente por: BRUNO CERQUEIRA
BOLZONELLA
Data: 2023.10.18 18:07:43 -03:00
Razão: Processo 236931-9/2023
Local: TCERJ

Assinado Digitalmente por: CARLOS TRINDADE
DUQUE ESTRADA
Data: 2023.10.18 17:18:33 -03:00
Razão: Processo 236931-9/2023
Local: TCERJ

Processo : 236931-9/23
Origem : CAMARA BOM JARDIM
Setor :
Natureza : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
Observação : REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022

Senhor Coordenador,

Trata o presente de prestação de contas anual de gestão, conforme dados acima registrados.

Retornam os autos após a expedição de **Ofício PRS/SSE/CGC nº 26516/2023**, na forma prevista no artigo 5º § 2º da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, com vistas à complementação da Instrução exarada em 25/09/23

1 – DO ATENDIMENTO AO OFÍCIO SANEADOR Ao SR. CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO (Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim) – DOC. Nº 23.126-7/23

Em resposta ao Ofício Saneador expedido, o Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, apresenta os elementos a saber:

Documento:

1 – Declaração do Gestor informando se tomou ciência do relatório de auditoria realizada pelo controle interno competente, conforme o previsto no item 17 do Anexo I da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17

Resposta: (Peça 31) O Jurisdicionado, Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho, Presidente da Câmara de Bom Jardim, encaminhou Declaração do Gestor

referente a Prestação de Contas Anual da Administração Municipal do exercício de 2022.

Análise: A Declaração enviada, informa que na Prestação de Contas referente ao exercício de 2022, não consta nenhuma irregularidade identificada pelo Controle Interno. **Item Saneado**

2 – Da análise do limite da despesa em relação às receitas tributárias e as transferências constitucionais (item 11) – Sobrestada na instrução de 25/09/2023.

REPASSE FINANCEIRO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Geralmente, as Câmaras Municipais não possuem receitas próprias, portanto, basicamente, dependem de transferências de recursos do Poder Executivo Municipal.

O artigo 29-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 25, de 25.02.2000, fixou o limite do repasse financeiro a ser efetuado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal para custear as despesas do Poder Legislativo.

Posteriormente, a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, alterou o referido art. 29-A da Constituição Federal e fixou novo limite de despesa do Poder Legislativo Municipal, a partir de 2010.

LIMITE DO REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os gastos com os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não pode

ultrapassar os percentuais incidentes sobre o somatório das Receitas Tributárias e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, nos termos do caput do art. 29 da CF (incluído pela Emenda 25/00) e seus incisos de I a VI (redação da dada pela Emenda 58/09), conforme quadro a seguir:

Quantidade de Habitantes	Percentual da Receita Base
Até 100.000	7,0
100.001 a 300.000	6,0
300.001 a 500.000	5,0
500.001 a 3.000.000	4,5
3.000.001 a 8.000.000	4,0
Acima de 8.000.000	3,5

Nota: Receita Base é o somatório da receita tributária e das transferências efetivamente realizadas no exercício anterior. Não se incluem outras transferências, tais como convênios (SUS, merenda escolar, Salário Educação etc.), *royalties* e os recursos recebidos do FUNDEB.

Tal limite observa o número de habitantes do município em tela, de acordo com dados publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e encaminhados para o Tribunal de Contas da União para o cálculo das quotas do FPM, na forma do inciso VI, artigo 1º c/c o artigo 102 da Lei Federal nº 8.443/92.

Segundo os critérios acima descritos, o percentual previsto para a despesa do Poder Legislativo em questão foi de 7 % sobre o somatório da Receita Tributária e das Transferências, efetivamente realizadas no exercício anterior, observados os resultados do IBGE que estima a população do Município em 27.779 habitantes, conforme registrado nos autos do Processo TCE/RJ n.º 219.780-5/23 (PC de Governo Municipal do exercício de **2022**).

LIMITE PREVISTO – BASE DE CÁLCULO

Receitas Tributárias e de Transferência do Município no Exercício de 2021	Valor (R\$)
(A) Receitas Tributárias (Tributos diretamente arrecadados)	
1112.01.00 – ITR diretamente arrecadado	0,00
1112.02.00 – IPTU	2.741.571,89
1112.04.00 – IRRF	2.993.179,77
1112.08.00 – ITBI	930.308,73
1113.05.00 – ISS (incluindo o Simples Nacional - SNA)	3.433.846,38
Outros Impostos	130.048,73
1120.00.00 – Taxas	1.669.467,04
Receita de Bens de Uso Especial (cemitério, mercado municipal, etc.) (1)	0,00
Subtotal (A)	11.898.422,54
(B) Transferências	
1721.01.02 – FPM	23.883.233,08
1721.01.05 – ITR	24.478,70
1721.01.32 – IOF-OURO	0,00
1721.36.00 – ICMS Desoneração LC 87/96	0,00
1722.01.01 – ICMS	31.614.434,40
ICMS Ecológico	0,00
1722.01.02 – IPVA	2.585.150,92
1722.01.04 – IPI - Exportação	914.695,84
1722.01.13 – CIDE	19.318,04
Subtotal (B)	59.041.310,98
(C) Dedução das contas de receitas	0,00
(D) Total das receitas arrecadadas (A + B - C)	70.939.733,52
(E) Percentual previsto para o município	7,00%
(F) Total da receita apurada (D x E)	4.965.781,35
(G) Gastos com inativos	0,00
(H) Limite máximo para repasse do Executivo ao Legislativo em 2022 (F + G)	4.965.781,35

Fonte: Anexo 10 Consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64 do exercício anterior – Peça 85 e Anexo 2 da Câmara da Lei Federal n.º 4.320/64 – Peça 11.

Nota 1: A Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP não foi considerada na base de cálculo do duodécimo para o Legislativo Municipal, conforme a decisão proferida no Processo TCE/RJ n.º 216.281-7/2019.

Nota 2: número de habitantes, conforme IBGE *apud* Decisão Normativa TCU n.º 196/21 – Peça 163.

Ressalta-se que o E. Plenário desta Corte decidiu, em Sessão de 04/12/2019, nos autos do Processo TCERJ 216.281-7/2019, em resposta à consulta formulada perante esta Corte, que a partir das prestações de contas de governo referentes ao exercício de 2021, a serem apresentadas em 2022, a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP não deve compor a base de cálculo do duodécimo para o Legislativo Municipal de que trata o art. 29-A da CF/88. O novo posicionamento a ser exigido dos jurisdicionados desta Corte de Contas foi comunicada aos Gestores no referido processo.

Verificação do cumprimento do caput do art. 29-A da CF

LIMITE PERMITIDO PARA A DESPESA TOTAL - R\$	DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO – R\$	DESPESA EXECUTADA ACIMA DO LIMITE – R\$
4.965.781,35	4.101.834,13	0,00

Fonte: Despesa total do Poder Legislativo retirado do Anexo 11 da Lei nº 4.320/64 à peça 06.

Da análise da documentação pertinente, efetuou-se a verificação da seguinte questão normativa:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO			peça
		Sim	Não	NA	
11.1	Foi respeitado o limite permitido para as despesas do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da CF?	X			Quadro acima

NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

3- DO LIMITE DA DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTOS EM RELAÇÃO À RECEITA – item 12, sobrestado na instrução de 25/09/2023

A Câmara não poderá gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamentos, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. O descumprimento deste limite constitui **crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal**, nos termos do § 3º do art. 29-A da CF.

Ressaltamos que o valor da receita para cálculo deste limite é igual ao limite permitido para a despesa total da Câmara, evidenciado no tópico anterior, nos termos do caput do art. 29-A da CF.

Em **2022**, a despesa com folha de pagamentos da Câmara Municipal em relação à sua receita, acha-se a seguir discriminada:

Descrição	Valor (R\$)
(A) Limite de Repasse do Executivo ao Legislativo	4.965.781,35
(B) Gastos com Inativos	0,00
(C) Limite Ajustado para Despesa Total da Câmara (A) - (B)	4.965.781,35
(D) Limite de Gasto com a Folha de Pagamento do Legislativo - 70% x (C)	3.476.046,95
(E) Gastos com a Folha de Pagamento (1)	2.930.391,17
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -	2.930.257,01
Salário Família	134,16
Sessões Extraordinárias Realizadas fora de Recesso Legislativo	0,00
(F) Total do Gasto acima do Limite (E-D)	0,00

Fonte: Anexo 11 da Lei nº 4.320/64 à peça. 06.

Nota: 1 – Não foram computadas as despesas com encargos sociais e contribuição para previdência, nem os gastos com inativos e pensionistas, conforme voto no Processo de Consulta TCE/RJ n.º 270.222-2/01.

Da análise dos dados evidenciados no quadro acima, efetuou-se a verificação da seguinte questão normativa:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO			peça
		Sim	Não	NA	
12.1	Foi cumprido o limite de 70% da receita do Legislativo (limite permitido) com gastos com a folha de pagamentos, incluídos os subsídios dos Vereadores, conforme estabelecido no §1º do art. 29-A da Constituição Federal?	X			06

NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

4 – DA PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante da análise realizada e considerando que o exame deste processo contemplou requisitos da Lei Complementar nº 63/90 e da Deliberação TCE-RJ nº 277/17, e ainda, que outros aspectos pertinentes poderão ser abordados em procedimentos de auditorias ou outras ações inerentes à fiscalização que compete a este Tribunal, sugere-se:

I – Sejam JULGADAS REGULARES as Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Bom Jardim, relativas ao exercício de 2022, sob a responsabilidade do Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho, nos termos do inciso I, artigo 20 c/c o artigo 21, ambos da Lei Complementar Estadual nº 63/90, dando-lhe quitação plena;

II – Posterior Arquivamento dos Autos.

CAC-GESTÃO, 07/02/2024

FERNANDO CESAR DA COSTA GUEDES
Técnico
Matrícula 02/003513

Senhor Subsecretário-Adjunto da SUB-CONTAS,

Em face da análise procedida por esta Coordenadoria e concordando com a sugestão constante da conclusão, encaminho-lhe o presente processo, em prosseguimento.

CAC-GESTÃO, 07/02/2024

FLAVIA EYER MENEZES
Coordenadora-Geral
Matrícula 02/003647

DE ACORDO.

À consideração do Colendo Tribunal, ouvido previamente o **DOUTO**
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCE-RJ.

SUB-CONTAS, 07/02/2024

DIEGO RAMOS FERREIRA DA SILVA
Subsecretário-Adjunto
Matrícula 02/004310



Assinado Digitalmente por: DIEGO RAMOS
FERREIRA DA SILVA
Data: 2024.02.08 16:21:15 -03:00
Razão: Processo 236931-9/2023
Local: TCERJ



Assinado Digitalmente por: FLAVIA EYER
MENEZES
Data: 2024.02.08 07:37:31 -03:00
Razão: Processo 236931-9/2023
Local: TCERJ



Assinado Digitalmente por: CLAUDIO MATEUS
BARRETO
Data: 2024.02.07 11:03:44 -03:00
Razão: Revisor do Processo 236931-9/2023
Local: TCERJ

07/02/2024 10:59:06



Assinado Digitalmente por: FERNANDO CESAR DA
COSTA GUÉDES
Data: 2024.02.07 11:01:17 -03:00
Razão: Processo 236931-9/2023
Local: TCERJ



Processo : 236931-9/23
Origem : CAMARA BOM JARDIM
Setor :
Natureza : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
Observação : REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022

Ao GP2

Para exame e parecer.

Em, 15 de Fevereiro de 2024.

DAMARIS AUGUSTA RAMOS BARBOSA
Assessora
Matrícula 02/003164



Processo : 236931-9/23
Origem : CAMARA BOM JARDIM
Setor :
Natureza : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
Observação : REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022

Egrégio Tribunal,

Trata o presente processo da **Prestação de Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Bom Jardim**, referente ao exercício de **2022**.

O Corpo Instrutivo, em informação datada de 07/02/2024, após atendimento aos termos do Ofício PRS/SSE/CGC nº 26516/2023, mediante juntada do Documento TCE-RJ nº 23.126-7/23, retoma à análise de mérito do processo em conformidade com os preceitos da Deliberação TCE nº 277/17 e, ao final, propõe ao Plenário a adoção das seguintes providências:

*“I - Sejam **JULGADAS REGULARES** as Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Bom Jardim, relativas ao exercício de 2022, sob a responsabilidade do Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho, nos termos do inciso I, artigo 20 c/c o artigo 21, ambos da Lei Complementar Estadual nº 63/90, dando-lhe quitação plena;*

*II - Posterior **Arquivamento** dos Autos.”*

É o relatório. Passo a opinar.

Considerando os preceitos contidos na Lei Complementar nº 63/90 e no Regimento Interno desta Corte de Contas, aplicáveis à hipótese de controle examinada neste processo;



Considerando os números consolidados pelo Corpo Instrutivo e os elementos que dos autos constam; e

Considerando que, sob a ótica do *Parquet*, o processo se encontra maduro para a prolação de decisão definitiva de mérito, este órgão ministerial manifesta-se favoravelmente às medidas sugeridas pelo Corpo Instrutivo, opinando:

I- pela **Regularidade** da Prestação de Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Bom Jardim, referente ao exercício de 2022, sob a responsabilidade do Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho, dando-lhe Quitação Plena, com fulcro no art. 20, inciso I c/c o art. 21, ambos da Lei Complementar nº 63/90;

II- pelo posterior **Arquivamento** do processo.

Em 21 de Fevereiro de 2024.

SERGIO PAULO DE ABREU MARTINS TEIXEIRA
Procurador de Contas
Matrícula 02/010601

Processo : 236931-9/23
Origem : CAMARA BOM JARDIM
Setor :
Natureza : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
Observação : REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022

CERTIDÃO

CERTIFICO que os autos foram distribuídos, nesta data, por meio de sorteio eletrônico, à Excelentíssima Senhora Conselheira **Andrea Siqueira Martins**.

NDP 22/02/2024

ELIAS SALIM COHEN
Assistente
Matrícula 02/003814

Documento assinado digitalmente

VOTO GCS-2

PROCESSO: TCE/RJ Nº 236.931-9/23

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.
ATENDIMENTO AOS PRECEITOS LEGAIS
NORMATIVOS. REGULARIDADE DAS CONTAS.
QUITAÇÃO PLENA. ARQUIVAMENTO.**

Versam os autos sobre a Prestação de Contas Anual de Gestão do Câmara Municipal de Bom Jardim, referente ao exercício de 2022, de responsabilidade do Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho.

Após análise preliminar pelo Corpo Instrutivo, este administrativo foi objeto de ofício saneador (PRS/SSE/CGC nº 26.516/2023), a fim de que fosse encaminhado o seguinte documento:

1 – Declaração do Gestor informando se tomou ciência do relatório de auditoria realizada pelo controle interno competente, conforme o previsto no item 17 do Anexo I da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17.”

Em atendimento, o Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, encaminhou os esclarecimentos solicitados, constituindo o documento TCE-RJ n.º 23.126-7/23.

O Corpo Instrutivo, representado pela Coordenadoria de Auditoria de Contas de Gestão - CAC-GESTÃO, procedeu ao reexame do processo.

Foi ressaltado que a declaração enviada informa que na Prestação de Contas não consta nenhuma irregularidade identificada pelo Controle Interno e que a Câmara atendeu às disposições contidas no artigo 29-A da CF.

Tendo em vista tais ponderações e o exame anterior, contido na manifestação de 25/09/2023, considerou o corpo instrutivo que foram atendidos os pontos de controle atinentes à prestação de contas anual de gestão, sugerindo, em sua instrução de 07/02/2024, que:

I – Sejam JULGADAS REGULARES as Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Bom Jardim, relativas ao exercício de 2022, sob a responsabilidade do Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho, nos termos do inciso I, artigo 20 c/c o artigo 21, ambos da Lei Complementar Estadual nº 63/90, dando-lhe quitação plena;

II – Posterior Arquivamento dos Autos.

O Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Sergio Paulo de Abreu Martins Teixeira, manifestou-se favoravelmente às sugestões do Corpo Instrutivo.

É o Relatório.

Preliminarmente, cumpre destacar alguns tópicos atinentes à presente prestação de contas, que já haviam sido examinados na instrução da unidade técnica exarada em 25/09/2023 e que, juntamente às questões objeto da atual fase processual, fundamentam a formação de juízo sobre a matéria em apreço:

I – Execução orçamentária, financeira e patrimonial

Os balanços apresentados atendem às normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como à estruturação definida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Não foram detectadas falhas que comprometessem a fidedignidade das demonstrações contábeis.

II – Relatório do Responsável pelo setor contábil e pronunciamento do controle interno

Nenhuma impropriedade ou irregularidade restou registrada nos relatórios em questão, porém não foi apresentada declaração do Gestor informando se tomou ciência do relatório de auditoria realizada pelo controle interno competente, sendo a mesma objeto de solicitação de encaminhamento.

III – Limite da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida

Foi verificado que o poder legislativo de Bom Jardim apura os gastos de pessoal quadrimestralmente, conforme quadro que abaixo apresento:

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022		
	1º QUAD %	2º QUAD %	3º QUAD %	1º QUAD %	2º QUAD %	3º QUAD %
PODER LEGISLATIVO	3,04	2,89	2,51	2,50	2,31	2,52

Fonte: 2021 RGF processos TCE-RJ n. 217.933-6/2021, 239.277-8/2021 e 202.250-7/2022.
2022 RGF processos ver quadro anterior.

Da análise da documentação pertinente, restou evidenciado que o poder legislativo respeitou o limite da despesa de pessoal inserto no artigo 20, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (limite máximo de 6% da receita corrente líquida) no exercício sob exame.

IV – Disposições de fim de mandato – art. 42 da LRF

Com respeito ao cumprimento do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal no último ano de mandato do Presidente da Câmara, foi possível confirmar que o legislativo municipal obedeceu ao regulamento da norma em epígrafe:

Em R\$

Total das Disponibilidades Financeiras em 31/12/2022 (A)	Total dos Encargos e das Despesas Compromissadas a Pagar em 31/12/2022 (B)	Disponibilidade de Caixa – 31/12/2022 C= A-B
541,92	199,90	342,02

Total das Disponibilidades de Caixa em 31/12/2022 (C)	Total das Obrigações de Despesa Contraídas 31/12/2022 (D)	Suficiência de Caixa - 31/12/2022 – Art. 42 LRF E=C-D
342,02	0,00	0,00

V – Contribuições previdenciárias

Relativamente aos registros das contribuições previdenciárias, foi constatado que o total devido de contribuições dos servidores e patronal foi efetivamente repassado ao RPPS e ao RGPS no exercício.

Passo assim ao exame das questões que foram tratadas na atual fase dos autos.

VI - Do limite da despesa em relação às receitas tributárias e as transferências constitucionais

Quanto ao cumprimento do disposto no caput do art. 29-A da CF, ressalto que a instância técnica realizou a análise na fase processual sob exame, tendo em consideração que a prestação de contas de governo do município de Bom Jardim referente ao exercício de 2022 (Processo TCE-RJ n.º 219.780-5/23) ainda não tinha sido, à época, objeto de deliberação plenária deste Tribunal de Contas. Transcrevo os cálculos apresentados:

LIMITE PREVISTO – BASE DE CÁLCULO

Receitas Tributárias e de Transferência do Município no Exercício de 2021	Valor (R\$)
(A) Receitas Tributárias (Tributos diretamente arrecadados)	
1112.01.00 – ITR diretamente arrecadado	0,00
1112.02.00 – IPTU	2.741.571,89
1112.04.00 – IRRF	2.993.179,77
1112.08.00 – ITBI	930.308,73
1113.05.00 – ISS (incluindo o Simples Nacional - SNA)	3.433.846,38
Outros Impostos	130.048,73
1120.00.00 – Taxas	1.669.467,04
Receita de Bens de Uso Especial (cemitério, mercado municipal, etc.) (1)	0,00
Subtotal (A)	11.898.422,54
(B) Transferências	
1721.01.02 – FPM	23.883.233,08
1721.01.05 – ITR	24.478,70
1721.01.32 – IOF-OURO	0,00
1721.36.00 – ICMS Desoneração LC 87/96	0,00
1722.01.01 – ICMS	31.614.434,40
ICMS Ecológico	0,00
1722.01.02 – IPVA	2.585.150,92
1722.01.04 – IPI - Exportação	914.695,84
1722.01.13 – CIDE	19.318,04
Subtotal (B)	59.041.310,98
(C) Dedução das contas de receitas	0,00
(D) Total das receitas arrecadadas (A + B - C)	70.939.733,52
(E) Percentual previsto para o município	7,00%
(F) Total da receita apurada (D x E)	4.965.781,35
(G) Gastos com inativos	0,00
(H) Limite máximo para repasse do Executivo ao Legislativo em 2022 (F + G)	4.965.781,35

Fonte: Anexo 10 Consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64 do exercício anterior – Peça 85 e Anexo 2 da Câmara da Lei Federal n.º 4.320/64 – Peça 11.

Nota 1: A Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP não foi considerada na base de cálculo do duodécimo para o Legislativo Municipal, conforme a decisão proferida no Processo TCE/RJ n.º 216.281-7/2019.

Nota 2: número de habitantes, conforme IBGE *apud* Decisão Normativa TCU n.º 196/21 – Peça 163.

Verificação do cumprimento do caput do art. 29-A da CF

LIMITE PERMITIDO PARA A DESPESA TOTAL - R\$	DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO – R\$	DESPESA EXECUTADA ACIMA DO LIMITE – R\$
4.965.781,35	4.101.834,13	---

Fonte: Despesa (empenhada) total do Poder Legislativo retirado do Anexo 11 da Lei n.º 4.320/64, peça 06.

Foi evidenciado pois que o limite permitido para as despesas do poder legislativo, conforme o artigo 29-A da CF, tal como o limite de 70% da receita do legislativo com gastos com a folha de pagamentos, incluídos os subsídios dos Vereadores, conforme estabelecido no §1º do artigo supra, foram cumpridos pela Câmara Municipal de Bom Jardim, assim:

Descrição	Valor (R\$)
(A) Limite de Repasse do Executivo ao Legislativo	4.965.781,35
(B) Gastos com Inativos	0,00
(C) Limite Ajustado para Despesa Total da Câmara (A) - (B)	4.965.781,35
(D) Limite de Gasto com a Folha de Pagamento do Legislativo - 70% x (C)	3.476.046,95
(E) Gastos com a Folha de Pagamento (1)	2.930.391,17
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -	2.930.257,01
Salário Família	134,16
Sessões Extraordinárias Realizadas fora de Recesso Legislativo	0,00
(F) Total do Gasto acima do Limite (E-D)	0,00

Fonte: Anexo 11 da Lei nº 4.320/64 à peça. 06.

Nota: 1 – não foram computadas as despesas com encargos sociais e contribuição para previdência, nem os gastos com inativos e pensionistas, conforme voto no Processo de Consulta TCE/RJ n.º 270.222-2/01.

VII – Itens objeto da fase processual anterior

Foi encaminhada a Declaração do Gestor contendo informação de que na Prestação de Contas referente ao exercício de 2022, não consta nenhuma irregularidade identificada pelo Controle Interno.

Portanto, o documento apresentado elide a questão que restava pendente.

As contas estão, pois, em condições de serem julgadas, não havendo falhas que as comprometam.

Pelo exposto e examinado, posiciono-me **DE ACORDO** com a proposta do Corpo Instrutivo e com o parecer do Ministério Público de Contas, e

VOTO:

I – Pela **REGULARIDADE** das Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Bom Jardim, relativas ao exercício de 2022, sob a responsabilidade do Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho, nos termos do inciso I, artigo 20 c/c o artigo 21, ambos da Lei Complementar Estadual nº 63/90, dando-lhe quitação plena;

II – Pelo posterior **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

GCS-2,

ANDREA SIQUEIRA MARTINS
CONSELHEIRA SUBSTITUTA

ACÓRDÃO Nº 063414/2024-PLEN

1 PROCESSO: 236931-9/2023

2 NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

3 INTERESSADO: CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

4 ÓRGÃO JURISDICIONADO/ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

5 RELATORA: ANDREA SIQUEIRA MARTINS

6 REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: SERGIO PAULO DE ABREU MARTINS TEIXEIRA

7 ÓRGÃO DECISÓRIO: PLENÁRIO

8 ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO**, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em sessão do **PLENÁRIO**, por unanimidade, por **REGULARIDADE** com **ARQUIVAMENTO**, nos exatos termos do voto da Relatora.

9 ATA Nº: 26

10 QUÓRUM:

Conselheiros presentes: Rodrigo Melo do Nascimento, José Maurício de Lima Nolasco, Marianna Montebello Willeman e Marcio Henrique Cruz Pacheco

Conselheiros-Substitutos presentes: Andrea Siqueira Martins, Marcelo Verdini Maia e Christiano Lacerda Ghuerrén

11 DATA DA SESSÃO: 31 de Julho de 2024

Andrea Siqueira Martins

Relatora

Rodrigo Melo do Nascimento

Presidente

Fui presente,

 **TCERJ**

Assinado Digitalmente por: RODRIGO MELO DO NASCIMENTO
Data: 2024.08.05 12:38:06 -03:00
Razão: Acórdão do Processo 236931-9/2023. Para verificar a
autenticidade acesse <https://www.tcerj.tc.br/valida/>. Código:
05169bac-3e76-4e96-b7a3-27fdec99c42d
Local: TCERJ

Henrique Cunha de Lima
Procurador-Geral de Contas

 **TCERJ**

Assinado Digitalmente por: ANDREA SIQUEIRA MARTINS
Data: 2024.08.05 15:48:51 -03:00
Razão: Acórdão do Processo 236931-9/2023. Para verificar a
autenticidade acesse <https://www.tcerj.tc.br/valida/>. Código:
05169bac-3e76-4e96-b7a3-27fdec99c42d
Local: TCERJ

 **TCERJ**

Assinado Digitalmente por: HENRIQUE CUNHA DE LIMA
Data: 2024.08.05 12:38:06 -03:00
Razão: Acórdão do Processo 236931-9/2023. Para verificar a
autenticidade acesse <https://www.tcerj.tc.br/valida/>. Código:
05169bac-3e76-4e96-b7a3-27fdec99c42d
Local: TCERJ

VOTO GCS-2

PROCESSO: TCE/RJ Nº 236.931-9/23

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.
ATENDIMENTO AOS PRECEITOS LEGAIS
NORMATIVOS. REGULARIDADE DAS CONTAS.
QUITAÇÃO PLENA. ARQUIVAMENTO.**

Versam os autos sobre a Prestação de Contas Anual de Gestão do Câmara Municipal de Bom Jardim, referente ao exercício de 2022, de responsabilidade do Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho.

Após análise preliminar pelo Corpo Instrutivo, este administrativo foi objeto de ofício saneador (PRS/SSE/CGC nº 26.516/2023), a fim de que fosse encaminhado o seguinte documento:

1 – Declaração do Gestor informando se tomou ciência do relatório de auditoria realizada pelo controle interno competente, conforme o previsto no item 17 do Anexo I da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17.”

Em atendimento, o Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, encaminhou os esclarecimentos solicitados, constituindo o documento TCE-RJ n.º 23.126-7/23.

O Corpo Instrutivo, representado pela Coordenadoria de Auditoria de Contas de Gestão - CAC-GESTÃO, procedeu ao reexame do processo.

Foi ressaltado que a declaração enviada informa que na Prestação de Contas não consta nenhuma irregularidade identificada pelo Controle Interno e que a Câmara atendeu às disposições contidas no artigo 29-A da CF.

Tendo em vista tais ponderações e o exame anterior, contido na manifestação de 25/09/2023, considerou o corpo instrutivo que foram atendidos os pontos de controle atinentes à prestação de contas anual de gestão, sugerindo, em sua instrução de 07/02/2024, que:

I – Sejam JULGADAS REGULARES as Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Bom Jardim, relativas ao exercício de 2022, sob a responsabilidade do Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho, nos termos do inciso I, artigo 20 c/c o artigo 21, ambos da Lei Complementar Estadual nº 63/90, dando-lhe quitação plena;

II – Posterior Arquivamento dos Autos.

O Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Sergio Paulo de Abreu Martins Teixeira, manifestou-se favoravelmente às sugestões do Corpo Instrutivo.

É o Relatório.

Preliminarmente, cumpre destacar alguns tópicos atinentes à presente prestação de contas, que já haviam sido examinados na instrução da unidade técnica exarada em 25/09/2023 e que, juntamente às questões objeto da atual fase processual, fundamentam a formação de juízo sobre a matéria em apreço:

I – Execução orçamentária, financeira e patrimonial

Os balanços apresentados atendem às normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como à estruturação definida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Não foram detectadas falhas que comprometessem a fidedignidade das demonstrações contábeis.

II – Relatório do Responsável pelo setor contábil e pronunciamento do controle interno

Nenhuma impropriedade ou irregularidade restou registrada nos relatórios em questão, porém não foi apresentada declaração do Gestor informando se tomou ciência do relatório de auditoria realizada pelo controle interno competente, sendo a mesma objeto de solicitação de encaminhamento.

III – Limite da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida

Foi verificado que o poder legislativo de Bom Jardim apura os gastos de pessoal quadrimestralmente, conforme quadro que abaixo apresento:

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022		
	1º QUAD %	2º QUAD %	3º QUAD %	1º QUAD %	2º QUAD %	3º QUAD %
PODER LEGISLATIVO	3,04	2,89	2,51	2,50	2,31	2,52

Fonte: 2021 RGF processos TCE-RJ n. 217.933-6/2021, 239.277-8/2021 e 202.250-7/2022.
2022 RGF processos ver quadro anterior.

Da análise da documentação pertinente, restou evidenciado que o poder legislativo respeitou o limite da despesa de pessoal inserto no artigo 20, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (limite máximo de 6% da receita corrente líquida) no exercício sob exame.

IV – Disposições de fim de mandato – art. 42 da LRF

Com respeito ao cumprimento do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal no último ano de mandato do Presidente da Câmara, foi possível confirmar que o legislativo municipal obedeceu ao regulamento da norma em epígrafe:

Em R\$

Total das Disponibilidades Financeiras em 31/12/2022 (A)	Total dos Encargos e das Despesas Compromissadas a Pagar em 31/12/2022 (B)	Disponibilidade de Caixa - 31/12/2022 C= A-B
541,92	199,90	342,02

Total das Disponibilidades de Caixa em 31/12/2022 (C)	Total das Obrigações de Despesa Contraídas 31/12/2022 (D)	Suficiência de Caixa - 31/12/2022 - Art. 42 LRF E=C-D
342,02	0,00	0,00

V – Contribuições previdenciárias

Relativamente aos registros das contribuições previdenciárias, foi constatado que o total devido de contribuições dos servidores e patronal foi efetivamente repassado ao RPPS e ao RGPS no exercício.

Passo assim ao exame das questões que foram tratadas na atual fase dos autos.

VI - Do limite da despesa em relação às receitas tributárias e as transferências constitucionais

Quanto ao cumprimento do disposto no caput do art. 29-A da CF, ressalto que a instância técnica realizou a análise na fase processual sob exame, tendo em consideração que a prestação de contas de governo do município de Bom Jardim referente ao exercício de 2022 (Processo TCE-RJ n.º 219.780-5/23) ainda não tinha sido, à época, objeto de deliberação plenária deste Tribunal de Contas. Transcrevo os cálculos apresentados:

LIMITE PREVISTO – BASE DE CÁLCULO

Receitas Tributárias e de Transferência do Município no Exercício de 2021	Valor (R\$)
(A) Receitas Tributárias (Tributos diretamente arrecadados)	
1112.01.00 – ITR diretamente arrecadado	0,00
1112.02.00 – IPTU	2.741.571,89
1112.04.00 – IRRF	2.993.179,77
1112.08.00 – ITBI	930.308,73
1113.05.00 – ISS (incluindo o Simples Nacional - SNA)	3.433.846,38
Outros Impostos	130.048,73
1120.00.00 – Taxas	1.669.467,04
Receita de Bens de Uso Especial (cemitério, mercado municipal, etc.) (1)	0,00
Subtotal (A)	11.898.422,54
(B) Transferências	
1721.01.02 – FPM	23.883.233,08
1721.01.05 – ITR	24.478,70
1721.01.32 – IOF-OURO	0,00
1721.36.00 – ICMS Desoneração LC 87/96	0,00
1722.01.01 – ICMS	31.614.434,40
ICMS Ecológico	0,00
1722.01.02 – IPVA	2.585.150,92
1722.01.04 – IPI - Exportação	914.695,84
1722.01.13 – CIDE	19.318,04
Subtotal (B)	59.041.310,98
(C) Dedução das contas de receitas	0,00
(D) Total das receitas arrecadadas (A + B - C)	70.939.733,52
(E) Percentual previsto para o município	7,00%
(F) Total da receita apurada (D x E)	4.965.781,35
(G) Gastos com inativos	0,00
(H) Limite máximo para repasse do Executivo ao Legislativo em 2022 (F + G)	4.965.781,35

Fonte: Anexo 10 Consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64 do exercício anterior – Peça 85 e Anexo 2 da Câmara da Lei Federal n.º 4.320/64 – Peça 11.

Nota 1: A Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP não foi considerada na base de cálculo do duodécimo para o Legislativo Municipal, conforme a decisão proferida no Processo TCE/RJ n.º 216.281-7/2019.

Nota 2: número de habitantes, conforme IBGE *apud* Decisão Normativa TCU n.º 196/21 – Peça 163.

Verificação do cumprimento do caput do art. 29-A da CF

LIMITE PERMITIDO PARA A DESPESA TOTAL - R\$	DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO – R\$	DESPESA EXECUTADA ACIMA DO LIMITE – R\$
4.965.781,35	4.101.834,13	---

Fonte: Despesa (empenhada) total do Poder Legislativo retirado do Anexo 11 da Lei n.º 4.320/64, peça 06.

Foi evidenciado pois que o limite permitido para as despesas do poder legislativo, conforme o artigo 29-A da CF, tal como o limite de 70% da receita do legislativo com gastos com a folha de pagamentos, incluídos os subsídios dos Vereadores, conforme estabelecido no §1º do artigo supra, foram cumpridos pela Câmara Municipal de Bom Jardim, assim:

Descrição	Valor (R\$)
(A) Limite de Repasse do Executivo ao Legislativo	4.965.781,35
(B) Gastos com Inativos	0,00
(C) Limite Ajustado para Despesa Total da Câmara (A) - (B)	4.965.781,35
(D) Limite de Gasto com a Folha de Pagamento do Legislativo - 70% x (C)	3.476.046,95
(E) Gastos com a Folha de Pagamento (1)	2.930.391,17
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -	2.930.257,01
Salário Família	134,16
Sessões Extraordinárias Realizadas fora de Recesso Legislativo	0,00
(F) Total do Gasto acima do Limite (E-D)	0,00

Fonte: Anexo 11 da Lei nº 4.320/64 à peça. 06.

Nota: 1 – não foram computadas as despesas com encargos sociais e contribuição para previdência, nem os gastos com inativos e pensionistas, conforme voto no Processo de Consulta TCE/RJ n.º 270.222-2/01.

VII – Itens objeto da fase processual anterior

Foi encaminhada a Declaração do Gestor contendo informação de que na Prestação de Contas referente ao exercício de 2022, não consta nenhuma irregularidade identificada pelo Controle Interno.

Portanto, o documento apresentado elide a questão que restava pendente.

As contas estão, pois, em condições de serem julgadas, não havendo falhas que as comprometam.

Pelo exposto e examinado, posiciono-me **DE ACORDO** com a proposta do Corpo Instrutivo e com o parecer do Ministério Público de Contas, e

VOTO:

I – Pela **REGULARIDADE** das Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Bom Jardim, relativas ao exercício de 2022, sob a responsabilidade do Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho, nos termos do inciso I, artigo 20 c/c o artigo 21, ambos da Lei Complementar Estadual nº 63/90, dando-lhe quitação plena;

II – Pelo posterior **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

GCS-2,

ANDREA SIQUEIRA MARTINS
CONSELHEIRA SUBSTITUTA

OFÍCIO PRS/SSE/CGC 17246/2024 Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2024.

Senhor Presidente,

Pelo presente ofício, fica V.Ex.^a **comunicado** dos termos do Acórdão proferido, conforme voto da Relatora Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins, nos autos do **Processo TCE/RJ 236.931-9/2023**, em **31/07/2024**.

Atenciosamente,

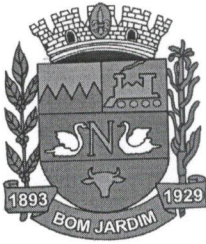
EDERSON DOS SANTOS MACIEIRA
Subsecretário das Sessões
ASSINADO DIGITALMENTE

OBSERVAÇÕES:

- i. visualização do inteiro teor dos autos disponível em: <https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/Processo>
- ii. no caso de indisponibilidade de visualização do inteiro teor por meio do sítio eletrônico, a vista dos autos poderá ser solicitada na Coordenadoria de Gestão de Processos e Documentos – CGP (cgp@tcerj.tc.br), localizada na Praça da República, 70, 11º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, das 10 às 17 horas.



EXMO. SR.
Carlos Gastao Pinto Carrilho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PRAÇA CORONEL MONNERAT, 252
CENTRO - BOM JARDIM/RJ CEP 28.660-000
REF.PROC.TCE/RJ 236.931-9/2023
OFÍCIO SSE/CGC 17246/2024
02/003797 OF193



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

DECLARAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2022

Órgão: Câmara Municipal de Bom Jardim

Considero o disposto na Deliberação 277/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com base no exame realizado nas peças que compõem a presente **Prestação de Contas Anual de Gestão da Administração Municipal do Exercício de 2022** e nos fatos apresentados no Relatório de Auditoria.

Declaro,

que a Prestação de Contas acima referenciada não consta nenhuma irregularidade identificada pelo Controle Interno.

Bom Jardim/RJ, 18 de outubro de 2023.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Processo : 236931-9/23
Origem : CAMARA BOM JARDIM
Setor :
Natureza : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
Interessado : CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Observação : REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022

Sr. Coordenador da CPR,

Tendo em vista o Documento TCE-RJ n.º 23126-7/2023, encaminhado em atenção ao **Ofício PRS/SSE/CGC n.º 26516/2023**, sugerimos a remessa do presente ao setor competente para apreciação e adoção das medidas pertinentes.

É o que nos cumpria informar.

CPR, 18/10/2023.

CARLOS TRINDADE DUQUE ESTRADA
Analista - Área de Controle Externo
Matrícula 02/003032

De acordo com a informação da Assessoria desta Coordenadoria.

À CAC-GESTÃO para adoção das providências cabíveis.

CPR, 18/10/2023.

BRUNO CERQUEIRA BOLZONELLA
Substituto Eventual do Coordenador
Matrícula 02/002813



18/10/2023 17:17:51

Assinado Digitalmente por: BRUNO CERQUEIRA
BOLZONELLA
Data: 2023.10.18 18:07:43 -03:00
Razão: Processo 236931-9/2023
Local: TCERJ

Assinado Digitalmente por: CARLOS TRINDADE
DUQUE ESTRADA
Data: 2023.10.18 17:18:33 -03:00
Razão: Processo 236931-9/2023
Local: TCERJ

Processo : 236931-9/23
Origem : CAMARA BOM JARDIM
Setor :
Natureza : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
Observação : REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022

Senhor Coordenador,

Trata o presente de prestação de contas anual de gestão, conforme dados acima registrados.

Retornam os autos após a expedição de **Ofício PRS/SSE/CGC nº 26516/2023**, na forma prevista no artigo 5º § 2º da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, com vistas à complementação da Instrução exarada em 25/09/23

1 – DO ATENDIMENTO AO OFÍCIO SANEADOR Ao SR. CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO (Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim) – DOC. Nº 23.126-7/23

Em resposta ao Ofício Saneador expedido, o Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, apresenta os elementos a saber:

Documento:

1 – Declaração do Gestor informando se tomou ciência do relatório de auditoria realizada pelo controle interno competente, conforme o previsto no item 17 do Anexo I da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17

Resposta: (Peça 31) O Jurisdicionado, Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho, Presidente da Câmara de Bom Jardim, encaminhou Declaração do Gestor

referente a Prestação de Contas Anual da Administração Municipal do exercício de 2022.

Análise: A Declaração enviada, informa que na Prestação de Contas referente ao exercício de 2022, não consta nenhuma irregularidade identificada pelo Controle Interno. **Item Saneado**

2 – Da análise do limite da despesa em relação às receitas tributárias e as transferências constitucionais (item 11) – Sobrestada na instrução de 25/09/2023.

REPASSE FINANCEIRO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Geralmente, as Câmaras Municipais não possuem receitas próprias, portanto, basicamente, dependem de transferências de recursos do Poder Executivo Municipal.

O artigo 29-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 25, de 25.02.2000, fixou o limite do repasse financeiro a ser efetuado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal para custear as despesas do Poder Legislativo.

Posteriormente, a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, alterou o referido art. 29-A da Constituição Federal e fixou novo limite de despesa do Poder Legislativo Municipal, a partir de 2010.

LIMITE DO REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os gastos com os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não pode

ultrapassar os percentuais incidentes sobre o somatório das Receitas Tributárias e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, nos termos do caput do art. 29 da CF (incluído pela Emenda 25/00) e seus incisos de I a VI (redação da dada pela Emenda 58/09), conforme quadro a seguir:

Quantidade de Habitantes	Percentual da Receita Base
Até 100.000	7,0
100.001 a 300.000	6,0
300.001 a 500.000	5,0
500.001 a 3.000.000	4,5
3.000.001 a 8.000.000	4,0
Acima de 8.000.000	3,5

Nota: Receita Base é o somatório da receita tributária e das transferências efetivamente realizadas no exercício anterior. Não se incluem outras transferências, tais como convênios (SUS, merenda escolar, Salário Educação etc.), *royalties* e os recursos recebidos do FUNDEB.

Tal limite observa o número de habitantes do município em tela, de acordo com dados publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e encaminhados para o Tribunal de Contas da União para o cálculo das quotas do FPM, na forma do inciso VI, artigo 1º c/c o artigo 102 da Lei Federal nº 8.443/92.

Segundo os critérios acima descritos, o percentual previsto para a despesa do Poder Legislativo em questão foi de 7 % sobre o somatório da Receita Tributária e das Transferências, efetivamente realizadas no exercício anterior, observados os resultados do IBGE que estima a população do Município em 27.779 habitantes, conforme registrado nos autos do Processo TCE/RJ n.º 219.780-5/23 (PC de Governo Municipal do exercício de **2022**).

LIMITE PREVISTO – BASE DE CÁLCULO

Receitas Tributárias e de Transferência do Município no Exercício de 2021	Valor (R\$)
(A) Receitas Tributárias (Tributos diretamente arrecadados)	
1112.01.00 – ITR diretamente arrecadado	0,00
1112.02.00 – IPTU	2.741.571,89
1112.04.00 – IRRF	2.993.179,77
1112.08.00 – ITBI	930.308,73
1113.05.00 – ISS (incluindo o Simples Nacional - SNA)	3.433.846,38
Outros Impostos	130.048,73
1120.00.00 – Taxas	1.669.467,04
Receita de Bens de Uso Especial (cemitério, mercado municipal, etc.) (1)	0,00
Subtotal (A)	11.898.422,54
(B) Transferências	
1721.01.02 – FPM	23.883.233,08
1721.01.05 – ITR	24.478,70
1721.01.32 – IOF-OURO	0,00
1721.36.00 – ICMS Desoneração LC 87/96	0,00
1722.01.01 – ICMS	31.614.434,40
ICMS Ecológico	0,00
1722.01.02 – IPVA	2.585.150,92
1722.01.04 – IPI - Exportação	914.695,84
1722.01.13 – CIDE	19.318,04
Subtotal (B)	59.041.310,98
(C) Dedução das contas de receitas	0,00
(D) Total das receitas arrecadadas (A + B - C)	70.939.733,52
(E) Percentual previsto para o município	7,00%
(F) Total da receita apurada (D x E)	4.965.781,35
(G) Gastos com inativos	0,00
(H) Limite máximo para repasse do Executivo ao Legislativo em 2022 (F + G)	4.965.781,35

Fonte: Anexo 10 Consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64 do exercício anterior – Peça 85 e Anexo 2 da Câmara da Lei Federal n.º 4.320/64 – Peça 11.

Nota 1: A Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP não foi considerada na base de cálculo do duodécimo para o Legislativo Municipal, conforme a decisão proferida no Processo TCE/RJ n.º 216.281-7/2019.

Nota 2: número de habitantes, conforme IBGE *apud* Decisão Normativa TCU n.º 196/21 – Peça 163.

Ressalta-se que o E. Plenário desta Corte decidiu, em Sessão de 04/12/2019, nos autos do Processo TCERJ 216.281-7/2019, em resposta à consulta formulada perante esta Corte, que a partir das prestações de contas de governo referentes ao exercício de 2021, a serem apresentadas em 2022, a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP não deve compor a base de cálculo do duodécimo para o Legislativo Municipal de que trata o art. 29-A da CF/88. O novo posicionamento a ser exigido dos jurisdicionados desta Corte de Contas foi comunicada aos Gestores no referido processo.

Verificação do cumprimento do caput do art. 29-A da CF

LIMITE PERMITIDO PARA A DESPESA TOTAL - R\$	DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO – R\$	DESPESA EXECUTADA ACIMA DO LIMITE – R\$
4.965.781,35	4.101.834,13	0,00

Fonte: Despesa total do Poder Legislativo retirado do Anexo 11 da Lei nº 4.320/64 à peça 06.

Da análise da documentação pertinente, efetuou-se a verificação da seguinte questão normativa:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO			peça
		Sim	Não	NA	
11.1	Foi respeitado o limite permitido para as despesas do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da CF?	X			Quadro acima

NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

3- DO LIMITE DA DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTOS EM RELAÇÃO À RECEITA – item 12, sobrestado na instrução de 25/09/2023

A Câmara não poderá gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamentos, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. O descumprimento deste limite constitui **crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal**, nos termos do § 3º do art. 29-A da CF.

Ressaltamos que o valor da receita para cálculo deste limite é igual ao limite permitido para a despesa total da Câmara, evidenciado no tópico anterior, nos termos do caput do art. 29-A da CF.

Em **2022**, a despesa com folha de pagamentos da Câmara Municipal em relação à sua receita, acha-se a seguir discriminada:

Descrição	Valor (R\$)
(A) Limite de Repasse do Executivo ao Legislativo	4.965.781,35
(B) Gastos com Inativos	0,00
(C) Limite Ajustado para Despesa Total da Câmara (A) - (B)	4.965.781,35
(D) Limite de Gasto com a Folha de Pagamento do Legislativo - 70% x (C)	3.476.046,95
(E) Gastos com a Folha de Pagamento (1)	2.930.391,17
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -	2.930.257,01
Salário Família	134,16
Sessões Extraordinárias Realizadas fora de Recesso Legislativo	0,00
(F) Total do Gasto acima do Limite (E-D)	0,00

Fonte: Anexo 11 da Lei nº 4.320/64 à peça. 06.

Nota: 1 – Não foram computadas as despesas com encargos sociais e contribuição para previdência, nem os gastos com inativos e pensionistas, conforme voto no Processo de Consulta TCE/RJ n.º 270.222-2/01.

Da análise dos dados evidenciados no quadro acima, efetuou-se a verificação da seguinte questão normativa:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO			peça
		Sim	Não	NA	
12.1	Foi cumprido o limite de 70% da receita do Legislativo (limite permitido) com gastos com a folha de pagamentos, incluídos os subsídios dos Vereadores, conforme estabelecido no §1º do art. 29-A da Constituição Federal?	X			06

NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

4 – DA PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante da análise realizada e considerando que o exame deste processo contemplou requisitos da Lei Complementar nº 63/90 e da Deliberação TCE-RJ nº 277/17, e ainda, que outros aspectos pertinentes poderão ser abordados em procedimentos de auditorias ou outras ações inerentes à fiscalização que compete a este Tribunal, sugere-se:

I – Sejam JULGADAS REGULARES as Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Bom Jardim, relativas ao exercício de 2022, sob a responsabilidade do Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho, nos termos do inciso I, artigo 20 c/c o artigo 21, ambos da Lei Complementar Estadual nº 63/90, dando-lhe quitação plena;

II – Posterior Arquivamento dos Autos.

CAC-GESTÃO, 07/02/2024

FERNANDO CESAR DA COSTA GUEDES
Técnico
Matrícula 02/003513

Senhor Subsecretário-Adjunto da SUB-CONTAS,

Em face da análise procedida por esta Coordenadoria e concordando com a sugestão constante da conclusão, encaminho-lhe o presente processo, em prosseguimento.

CAC-GESTÃO, 07/02/2024

FLAVIA EYER MENEZES
Coordenadora-Geral
Matrícula 02/003647

DE ACORDO.

À consideração do Colendo Tribunal, ouvido previamente o **DOUTO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCE-RJ.**

SUB-CONTAS, 07/02/2024

DIEGO RAMOS FERREIRA DA SILVA
Subsecretário-Adjunto
Matrícula 02/004310



Assinado Digitalmente por: DIEGO RAMOS
FERREIRA DA SILVA
Data: 2024.02.08 16:21:15 -03:00
Razão: Processo 236931-9/2023
Local: TCERJ



Assinado Digitalmente por: FLAVIA EYER
MENEZES
Data: 2024.02.08 07:37:31 -03:00
Razão: Processo 236931-9/2023
Local: TCERJ



Assinado Digitalmente por: CLAUDIO MATEUS
BARRETO
Data: 2024.02.07 11:03:44 -03:00
Razão: Revisor do Processo 236931-9/2023
Local: TCERJ

07/02/2024 10:59:06



Assinado Digitalmente por: FERNANDO CESAR DA
COSTA GUÉDES
Data: 2024.02.07 11:01:17 -03:00
Razão: Processo 236931-9/2023
Local: TCERJ



Processo : 236931-9/23
Origem : CAMARA BOM JARDIM
Setor :
Natureza : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
Observação : REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022

Ao GP2

Para exame e parecer.

Em, 15 de Fevereiro de 2024.

DAMARIS AUGUSTA RAMOS BARBOSA
Assessora
Matrícula 02/003164



Processo : 236931-9/23
Origem : CAMARA BOM JARDIM
Setor :
Natureza : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
Observação : REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022

Egrégio Tribunal,

Trata o presente processo da **Prestação de Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Bom Jardim**, referente ao exercício de **2022**.

O Corpo Instrutivo, em informação datada de 07/02/2024, após atendimento aos termos do Ofício PRS/SSE/CGC nº 26516/2023, mediante juntada do Documento TCE-RJ nº 23.126-7/23, retoma à análise de mérito do processo em conformidade com os preceitos da Deliberação TCE nº 277/17 e, ao final, propõe ao Plenário a adoção das seguintes providências:

*“I - Sejam **JULGADAS REGULARES** as Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Bom Jardim, relativas ao exercício de 2022, sob a responsabilidade do Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho, nos termos do inciso I, artigo 20 c/c o artigo 21, ambos da Lei Complementar Estadual nº 63/90, dando-lhe quitação plena;*

*II - Posterior **Arquivamento** dos Autos.”*

É o relatório. Passo a opinar.

Considerando os preceitos contidos na Lei Complementar nº 63/90 e no Regimento Interno desta Corte de Contas, aplicáveis à hipótese de controle examinada neste processo;



Considerando os números consolidados pelo Corpo Instrutivo e os elementos que dos autos constam; e

Considerando que, sob a ótica do *Parquet*, o processo se encontra maduro para a prolação de decisão definitiva de mérito, este órgão ministerial manifesta-se favoravelmente às medidas sugeridas pelo Corpo Instrutivo, opinando:

I- pela **Regularidade** da Prestação de Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Bom Jardim, referente ao exercício de 2022, sob a responsabilidade do Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho, dando-lhe Quitação Plena, com fulcro no art. 20, inciso I c/c o art. 21, ambos da Lei Complementar nº 63/90;

II- pelo posterior **Arquivamento** do processo.

Em 21 de Fevereiro de 2024.

SERGIO PAULO DE ABREU MARTINS TEIXEIRA
Procurador de Contas
Matrícula 02/010601

Processo : 236931-9/23
Origem : CAMARA BOM JARDIM
Setor :
Natureza : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
Observação : REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022

CERTIDÃO

CERTIFICO que os autos foram distribuídos, nesta data, por meio de sorteio eletrônico, à Excelentíssima Senhora Conselheira **Andrea Siqueira Martins**.

NDP 22/02/2024

ELIAS SALIM COHEN
Assistente
Matrícula 02/003814

Documento assinado digitalmente

VOTO GCS-2

PROCESSO: TCE/RJ Nº 236.931-9/23

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.
ATENDIMENTO AOS PRECEITOS LEGAIS
NORMATIVOS. REGULARIDADE DAS CONTAS.
QUITAÇÃO PLENA. ARQUIVAMENTO.**

Versam os autos sobre a Prestação de Contas Anual de Gestão do Câmara Municipal de Bom Jardim, referente ao exercício de 2022, de responsabilidade do Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho.

Após análise preliminar pelo Corpo Instrutivo, este administrativo foi objeto de ofício saneador (PRS/SSE/CGC nº 26.516/2023), a fim de que fosse encaminhado o seguinte documento:

1 – Declaração do Gestor informando se tomou ciência do relatório de auditoria realizada pelo controle interno competente, conforme o previsto no item 17 do Anexo I da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17.”

Em atendimento, o Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, encaminhou os esclarecimentos solicitados, constituindo o documento TCE-RJ n.º 23.126-7/23.

O Corpo Instrutivo, representado pela Coordenadoria de Auditoria de Contas de Gestão - CAC-GESTÃO, procedeu ao reexame do processo.

Foi ressaltado que a declaração enviada informa que na Prestação de Contas não consta nenhuma irregularidade identificada pelo Controle Interno e que a Câmara atendeu às disposições contidas no artigo 29-A da CF.

Tendo em vista tais ponderações e o exame anterior, contido na manifestação de 25/09/2023, considerou o corpo instrutivo que foram atendidos os pontos de controle atinentes à prestação de contas anual de gestão, sugerindo, em sua instrução de 07/02/2024, que:

I – Sejam JULGADAS REGULARES as Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Bom Jardim, relativas ao exercício de 2022, sob a responsabilidade do Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho, nos termos do inciso I, artigo 20 c/c o artigo 21, ambos da Lei Complementar Estadual nº 63/90, dando-lhe quitação plena;

II – Posterior Arquivamento dos Autos.

O Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Sergio Paulo de Abreu Martins Teixeira, manifestou-se favoravelmente às sugestões do Corpo Instrutivo.

É o Relatório.

Preliminarmente, cumpre destacar alguns tópicos atinentes à presente prestação de contas, que já haviam sido examinados na instrução da unidade técnica exarada em 25/09/2023 e que, juntamente às questões objeto da atual fase processual, fundamentam a formação de juízo sobre a matéria em apreço:

I – Execução orçamentária, financeira e patrimonial

Os balanços apresentados atendem às normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como à estruturação definida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Não foram detectadas falhas que comprometessem a fidedignidade das demonstrações contábeis.

II – Relatório do Responsável pelo setor contábil e pronunciamento do controle interno

Nenhuma impropriedade ou irregularidade restou registrada nos relatórios em questão, porém não foi apresentada declaração do Gestor informando se tomou ciência do relatório de auditoria realizada pelo controle interno competente, sendo a mesma objeto de solicitação de encaminhamento.

III – Limite da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida

Foi verificado que o poder legislativo de Bom Jardim apura os gastos de pessoal quadrimestralmente, conforme quadro que abaixo apresento:

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022		
	1º QUAD %	2º QUAD %	3º QUAD %	1º QUAD %	2º QUAD %	3º QUAD %
PODER LEGISLATIVO	3,04	2,89	2,51	2,50	2,31	2,52

Fonte: 2021 RGF processos TCE-RJ n. 217.933-6/2021, 239.277-8/2021 e 202.250-7/2022.
2022 RGF processos ver quadro anterior.

Da análise da documentação pertinente, restou evidenciado que o poder legislativo respeitou o limite da despesa de pessoal inserto no artigo 20, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (limite máximo de 6% da receita corrente líquida) no exercício sob exame.

IV – Disposições de fim de mandato – art. 42 da LRF

Com respeito ao cumprimento do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal no último ano de mandato do Presidente da Câmara, foi possível confirmar que o legislativo municipal obedeceu ao regulamento da norma em epígrafe:

Em R\$

Total das Disponibilidades Financeiras em 31/12/2022 (A)	Total dos Encargos e das Despesas Compromissadas a Pagar em 31/12/2022 (B)	Disponibilidade de Caixa – 31/12/2022 C= A-B
541,92	199,90	342,02

Total das Disponibilidades de Caixa em 31/12/2022 (C)	Total das Obrigações de Despesa Contraídas 31/12/2022 (D)	Suficiência de Caixa - 31/12/2022 – Art. 42 LRF E=C-D
342,02	0,00	0,00

V – Contribuições previdenciárias

Relativamente aos registros das contribuições previdenciárias, foi constatado que o total devido de contribuições dos servidores e patronal foi efetivamente repassado ao RPPS e ao RGPS no exercício.

Passo assim ao exame das questões que foram tratadas na atual fase dos autos.

VI - Do limite da despesa em relação às receitas tributárias e as transferências constitucionais

Quanto ao cumprimento do disposto no caput do art. 29-A da CF, ressalto que a instância técnica realizou a análise na fase processual sob exame, tendo em consideração que a prestação de contas de governo do município de Bom Jardim referente ao exercício de 2022 (Processo TCE-RJ n.º 219.780-5/23) ainda não tinha sido, à época, objeto de deliberação plenária deste Tribunal de Contas. Transcrevo os cálculos apresentados:

LIMITE PREVISTO – BASE DE CÁLCULO

Receitas Tributárias e de Transferência do Município no Exercício de 2021	Valor (R\$)
(A) Receitas Tributárias (Tributos diretamente arrecadados)	
1112.01.00 – ITR diretamente arrecadado	0,00
1112.02.00 – IPTU	2.741.571,89
1112.04.00 – IRRF	2.993.179,77
1112.08.00 – ITBI	930.308,73
1113.05.00 – ISS (incluindo o Simples Nacional - SNA)	3.433.846,38
Outros Impostos	130.048,73
1120.00.00 – Taxas	1.669.467,04
Receita de Bens de Uso Especial (cemitério, mercado municipal, etc.) (1)	0,00
Subtotal (A)	11.898.422,54
(B) Transferências	
1721.01.02 – FPM	23.883.233,08
1721.01.05 – ITR	24.478,70
1721.01.32 – IOF-OURO	0,00
1721.36.00 – ICMS Desoneração LC 87/96	0,00
1722.01.01 – ICMS	31.614.434,40
ICMS Ecológico	0,00
1722.01.02 – IPVA	2.585.150,92
1722.01.04 – IPI - Exportação	914.695,84
1722.01.13 – CIDE	19.318,04
Subtotal (B)	59.041.310,98
(C) Dedução das contas de receitas	0,00
(D) Total das receitas arrecadadas (A + B - C)	70.939.733,52
(E) Percentual previsto para o município	7,00%
(F) Total da receita apurada (D x E)	4.965.781,35
(G) Gastos com inativos	0,00
(H) Limite máximo para repasse do Executivo ao Legislativo em 2022 (F + G)	4.965.781,35

Fonte: Anexo 10 Consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64 do exercício anterior – Peça 85 e Anexo 2 da Câmara da Lei Federal n.º 4.320/64 – Peça 11.

Nota 1: A Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP não foi considerada na base de cálculo do duodécimo para o Legislativo Municipal, conforme a decisão proferida no Processo TCE/RJ n.º 216.281-7/2019.

Nota 2: número de habitantes, conforme IBGE *apud* Decisão Normativa TCU n.º 196/21 – Peça 163.

Verificação do cumprimento do caput do art. 29-A da CF

LIMITE PERMITIDO PARA A DESPESA TOTAL - R\$	DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO – R\$	DESPESA EXECUTADA ACIMA DO LIMITE – R\$
4.965.781,35	4.101.834,13	---

Fonte: Despesa (empenhada) total do Poder Legislativo retirado do Anexo 11 da Lei n.º 4.320/64, peça 06.

Foi evidenciado pois que o limite permitido para as despesas do poder legislativo, conforme o artigo 29-A da CF, tal como o limite de 70% da receita do legislativo com gastos com a folha de pagamentos, incluídos os subsídios dos Vereadores, conforme estabelecido no §1º do artigo supra, foram cumpridos pela Câmara Municipal de Bom Jardim, assim:

Descrição	Valor (R\$)
(A) Limite de Repasse do Executivo ao Legislativo	4.965.781,35
(B) Gastos com Inativos	0,00
(C) Limite Ajustado para Despesa Total da Câmara (A) - (B)	4.965.781,35
(D) Limite de Gasto com a Folha de Pagamento do Legislativo - 70% x (C)	3.476.046,95
(E) Gastos com a Folha de Pagamento (1)	2.930.391,17
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -	2.930.257,01
Salário Família	134,16
Sessões Extraordinárias Realizadas fora de Recesso Legislativo	0,00
(F) Total do Gasto acima do Limite (E-D)	0,00

Fonte: Anexo 11 da Lei nº 4.320/64 à peça. 06.

Nota: 1 – não foram computadas as despesas com encargos sociais e contribuição para previdência, nem os gastos com inativos e pensionistas, conforme voto no Processo de Consulta TCE/RJ n.º 270.222-2/01.

VII – Itens objeto da fase processual anterior

Foi encaminhada a Declaração do Gestor contendo informação de que na Prestação de Contas referente ao exercício de 2022, não consta nenhuma irregularidade identificada pelo Controle Interno.

Portanto, o documento apresentado elide a questão que restava pendente.

As contas estão, pois, em condições de serem julgadas, não havendo falhas que as comprometam.

Pelo exposto e examinado, posiciono-me **DE ACORDO** com a proposta do Corpo Instrutivo e com o parecer do Ministério Público de Contas, e

VOTO:

I – Pela **REGULARIDADE** das Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Bom Jardim, relativas ao exercício de 2022, sob a responsabilidade do Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho, nos termos do inciso I, artigo 20 c/c o artigo 21, ambos da Lei Complementar Estadual nº 63/90, dando-lhe quitação plena;

II – Pelo posterior **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

GCS-2,

ANDREA SIQUEIRA MARTINS
CONSELHEIRA SUBSTITUTA

ACÓRDÃO Nº 063414/2024-PLEN

1 PROCESSO: 236931-9/2023

2 NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

3 INTERESSADO: CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

4 ÓRGÃO JURISDICIONADO/ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

5 RELATORA: ANDREA SIQUEIRA MARTINS

6 REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: SERGIO PAULO DE ABREU MARTINS TEIXEIRA

7 ÓRGÃO DECISÓRIO: PLENÁRIO

8 ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO**, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em sessão do **PLENÁRIO**, por unanimidade, por **REGULARIDADE** com **ARQUIVAMENTO**, nos exatos termos do voto da Relatora.

9 ATA Nº: 26

10 QUÓRUM:

Conselheiros presentes: Rodrigo Melo do Nascimento, José Maurício de Lima Nolasco, Marianna Montebello Willeman e Marcio Henrique Cruz Pacheco

Conselheiros-Substitutos presentes: Andrea Siqueira Martins, Marcelo Verdini Maia e Christiano Lacerda Ghuerrén

11 DATA DA SESSÃO: 31 de Julho de 2024

Andrea Siqueira Martins

Relatora

Rodrigo Melo do Nascimento

Presidente

Fui presente,

 **TCERJ**

Assinado Digitalmente por: RODRIGO MELO DO NASCIMENTO
Data: 2024.08.05 15:48:51 -03:00
Razão: Acórdão do Processo 236931-9/2023. Para verificar a
autenticidade acesse <https://www.tcerj.tc.br/valida/>. Código:
05169bac-3e76-4e96-b7a3-27fdec99e42d
Local: TCERJ

Henrique Cunha de Lima
Procurador-Geral de Contas

 **TCERJ**

Assinado Digitalmente por: ANDREA SIQUEIRA MARTINS
Data: 2024.08.05 12:38:06 -03:00
Razão: Acórdão do Processo 236931-9/2023. Para verificar a
autenticidade acesse <https://www.tcerj.tc.br/valida/>. Código:
05169bac-3e76-4e96-b7a3-27fdec99e42d
Local: TCERJ

 **TCERJ**

Assinado Digitalmente por: HENRIQUE CUNHA DE LIMA
Data: 2024.08.05 12:38:06 -03:00
Razão: Acórdão do Processo 236931-9/2023. Para verificar a
autenticidade acesse <https://www.tcerj.tc.br/valida/>. Código:
05169bac-3e76-4e96-b7a3-27fdec99e42d
Local: TCERJ

VOTO GCS-2

PROCESSO: TCE/RJ Nº 236.931-9/23

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.
ATENDIMENTO AOS PRECEITOS LEGAIS
NORMATIVOS. REGULARIDADE DAS CONTAS.
QUITAÇÃO PLENA. ARQUIVAMENTO.**

Versam os autos sobre a Prestação de Contas Anual de Gestão do Câmara Municipal de Bom Jardim, referente ao exercício de 2022, de responsabilidade do Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho.

Após análise preliminar pelo Corpo Instrutivo, este administrativo foi objeto de ofício saneador (PRS/SSE/CGC nº 26.516/2023), a fim de que fosse encaminhado o seguinte documento:

1 – Declaração do Gestor informando se tomou ciência do relatório de auditoria realizada pelo controle interno competente, conforme o previsto no item 17 do Anexo I da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17.”

Em atendimento, o Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, encaminhou os esclarecimentos solicitados, constituindo o documento TCE-RJ n.º 23.126-7/23.

O Corpo Instrutivo, representado pela Coordenadoria de Auditoria de Contas de Gestão - CAC-GESTÃO, procedeu ao reexame do processo.

Foi ressaltado que a declaração enviada informa que na Prestação de Contas não consta nenhuma irregularidade identificada pelo Controle Interno e que a Câmara atendeu às disposições contidas no artigo 29-A da CF.

Tendo em vista tais ponderações e o exame anterior, contido na manifestação de 25/09/2023, considerou o corpo instrutivo que foram atendidos os pontos de controle atinentes à prestação de contas anual de gestão, sugerindo, em sua instrução de 07/02/2024, que:

I – Sejam JULGADAS REGULARES as Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Bom Jardim, relativas ao exercício de 2022, sob a responsabilidade do Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho, nos termos do inciso I, artigo 20 c/c o artigo 21, ambos da Lei Complementar Estadual nº 63/90, dando-lhe quitação plena;

II – Posterior Arquivamento dos Autos.

O Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Sergio Paulo de Abreu Martins Teixeira, manifestou-se favoravelmente às sugestões do Corpo Instrutivo.

É o Relatório.

Preliminarmente, cumpre destacar alguns tópicos atinentes à presente prestação de contas, que já haviam sido examinados na instrução da unidade técnica exarada em 25/09/2023 e que, juntamente às questões objeto da atual fase processual, fundamentam a formação de juízo sobre a matéria em apreço:

I – Execução orçamentária, financeira e patrimonial

Os balanços apresentados atendem às normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como à estruturação definida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Não foram detectadas falhas que comprometessem a fidedignidade das demonstrações contábeis.

II – Relatório do Responsável pelo setor contábil e pronunciamento do controle interno

Nenhuma impropriedade ou irregularidade restou registrada nos relatórios em questão, porém não foi apresentada declaração do Gestor informando se tomou ciência do relatório de auditoria realizada pelo controle interno competente, sendo a mesma objeto de solicitação de encaminhamento.

III – Limite da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida

Foi verificado que o poder legislativo de Bom Jardim apura os gastos de pessoal quadrimestralmente, conforme quadro que abaixo apresento:

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022		
	1º QUAD %	2º QUAD %	3º QUAD %	1º QUAD %	2º QUAD %	3º QUAD %
PODER LEGISLATIVO	3,04	2,89	2,51	2,50	2,31	2,52

Fonte: 2021 RGF processos TCE-RJ n. 217.933-6/2021, 239.277-8/2021 e 202.250-7/2022.
2022 RGF processos ver quadro anterior.

Da análise da documentação pertinente, restou evidenciado que o poder legislativo respeitou o limite da despesa de pessoal inserto no artigo 20, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (limite máximo de 6% da receita corrente líquida) no exercício sob exame.

IV – Disposições de fim de mandato – art. 42 da LRF

Com respeito ao cumprimento do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal no último ano de mandato do Presidente da Câmara, foi possível confirmar que o legislativo municipal obedeceu ao regulamento da norma em epígrafe:

Em R\$

Total das Disponibilidades Financeiras em 31/12/2022 (A)	Total dos Encargos e das Despesas Compromissadas a Pagar em 31/12/2022 (B)	Disponibilidade de Caixa – 31/12/2022 C= A-B
541,92	199,90	342,02

Total das Disponibilidades de Caixa em 31/12/2022 (C)	Total das Obrigações de Despesa Contraídas 31/12/2022 (D)	Suficiência de Caixa - 31/12/2022 – Art. 42 LRF E=C-D
342,02	0,00	0,00

V – Contribuições previdenciárias

Relativamente aos registros das contribuições previdenciárias, foi constatado que o total devido de contribuições dos servidores e patronal foi efetivamente repassado ao RPPS e ao RGPS no exercício.

Passo assim ao exame das questões que foram tratadas na atual fase dos autos.

VI - Do limite da despesa em relação às receitas tributárias e as transferências constitucionais

Quanto ao cumprimento do disposto no caput do art. 29-A da CF, ressalto que a instância técnica realizou a análise na fase processual sob exame, tendo em consideração que a prestação de contas de governo do município de Bom Jardim referente ao exercício de 2022 (Processo TCE-RJ n.º 219.780-5/23) ainda não tinha sido, à época, objeto de deliberação plenária deste Tribunal de Contas. Transcrevo os cálculos apresentados:

LIMITE PREVISTO – BASE DE CÁLCULO

Receitas Tributárias e de Transferência do Município no Exercício de 2021	Valor (R\$)
(A) Receitas Tributárias (Tributos diretamente arrecadados)	
1112.01.00 – ITR diretamente arrecadado	0,00
1112.02.00 – IPTU	2.741.571,89
1112.04.00 – IRRF	2.993.179,77
1112.08.00 – ITBI	930.308,73
1113.05.00 – ISS (incluindo o Simples Nacional - SNA)	3.433.846,38
Outros Impostos	130.048,73
1120.00.00 – Taxas	1.669.467,04
Receita de Bens de Uso Especial (cemitério, mercado municipal, etc.) (1)	0,00
Subtotal (A)	11.898.422,54
(B) Transferências	
1721.01.02 – FPM	23.883.233,08
1721.01.05 – ITR	24.478,70
1721.01.32 – IOF-OURO	0,00
1721.36.00 – ICMS Desoneração LC 87/96	0,00
1722.01.01 – ICMS	31.614.434,40
ICMS Ecológico	0,00
1722.01.02 – IPVA	2.585.150,92
1722.01.04 – IPI - Exportação	914.695,84
1722.01.13 – CIDE	19.318,04
Subtotal (B)	59.041.310,98
(C) Dedução das contas de receitas	0,00
(D) Total das receitas arrecadadas (A + B - C)	70.939.733,52
(E) Percentual previsto para o município	7,00%
(F) Total da receita apurada (D x E)	4.965.781,35
(G) Gastos com inativos	0,00
(H) Limite máximo para repasse do Executivo ao Legislativo em 2022 (F + G)	4.965.781,35

Fonte: Anexo 10 Consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64 do exercício anterior – Peça 85 e Anexo 2 da Câmara da Lei Federal n.º 4.320/64 – Peça 11.

Nota 1: A Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP não foi considerada na base de cálculo do duodécimo para o Legislativo Municipal, conforme a decisão proferida no Processo TCE/RJ n.º 216.281-7/2019.

Nota 2: número de habitantes, conforme IBGE *apud* Decisão Normativa TCU n.º 196/21 – Peça 163.

Verificação do cumprimento do caput do art. 29-A da CF

LIMITE PERMITIDO PARA A DESPESA TOTAL - R\$	DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO – R\$	DESPESA EXECUTADA ACIMA DO LIMITE – R\$
4.965.781,35	4.101.834,13	---

Fonte: Despesa (empenhada) total do Poder Legislativo retirado do Anexo 11 da Lei n.º 4.320/64, peça 06.

Foi evidenciado pois que o limite permitido para as despesas do poder legislativo, conforme o artigo 29-A da CF, tal como o limite de 70% da receita do legislativo com gastos com a folha de pagamentos, incluídos os subsídios dos Vereadores, conforme estabelecido no §1º do artigo supra, foram cumpridos pela Câmara Municipal de Bom Jardim, assim:

Descrição	Valor (R\$)
(A) Limite de Repasse do Executivo ao Legislativo	4.965.781,35
(B) Gastos com Inativos	0,00
(C) Limite Ajustado para Despesa Total da Câmara (A) - (B)	4.965.781,35
(D) Limite de Gasto com a Folha de Pagamento do Legislativo - 70% x (C)	3.476.046,95
(E) Gastos com a Folha de Pagamento (1)	2.930.391,17
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -	2.930.257,01
Salário Família	134,16
Sessões Extraordinárias Realizadas fora de Recesso Legislativo	0,00
(F) Total do Gasto acima do Limite (E-D)	0,00

Fonte: Anexo 11 da Lei nº 4.320/64 à peça. 06.

Nota: 1 – não foram computadas as despesas com encargos sociais e contribuição para previdência, nem os gastos com inativos e pensionistas, conforme voto no Processo de Consulta TCE/RJ n.º 270.222-2/01.

VII – Itens objeto da fase processual anterior

Foi encaminhada a Declaração do Gestor contendo informação de que na Prestação de Contas referente ao exercício de 2022, não consta nenhuma irregularidade identificada pelo Controle Interno.

Portanto, o documento apresentado elide a questão que restava pendente.

As contas estão, pois, em condições de serem julgadas, não havendo falhas que as comprometam.

Pelo exposto e examinado, posiciono-me **DE ACORDO** com a proposta do Corpo Instrutivo e com o parecer do Ministério Público de Contas, e

VOTO:

I – Pela **REGULARIDADE** das Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Bom Jardim, relativas ao exercício de 2022, sob a responsabilidade do Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho, nos termos do inciso I, artigo 20 c/c o artigo 21, ambos da Lei Complementar Estadual nº 63/90, dando-lhe quitação plena;

II – Pelo posterior **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

GCS-2,

ANDREA SIQUEIRA MARTINS
CONSELHEIRA SUBSTITUTA

OFÍCIO PRS/SSE/CGC 17246/2024 Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2024.

Senhor Presidente,

Pelo presente ofício, fica V.Ex.^a **comunicado** dos termos do Acórdão proferido, conforme voto da Relatora Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins, nos autos do **Processo TCE/RJ 236.931-9/2023**, em **31/07/2024**.

Atenciosamente,

EDERSON DOS SANTOS MACIEIRA
Subsecretário das Sessões
ASSINADO DIGITALMENTE

OBSERVAÇÕES:

- i. visualização do inteiro teor dos autos disponível em: <https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/Processo>
- ii. no caso de indisponibilidade de visualização do inteiro teor por meio do sítio eletrônico, a vista dos autos poderá ser solicitada na Coordenadoria de Gestão de Processos e Documentos – CGP (cgp@tcerj.tc.br), localizada na Praça da República, 70, 11º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, das 10 às 17 horas.



EXMO. SR.
Carlos Gastao Pinto Carrilho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PRAÇA CORONEL MONNERAT, 252
CENTRO - BOM JARDIM/RJ CEP 28.660-000
REF.PROC.TCE/RJ 236.931-9/2023
OFÍCIO SSE/CGC 17246/2024
02/003797 OF193